Memorando 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/10/2024 às 10:02:29

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Segue Documento Formalização da Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP)

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
DFD_1_ok.pdf
ETP_1_.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo remanescente de recurso especifico, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a aquisição, através da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, que deliberou a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas. Da Seguinte forma:

Aprovar o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Os benefícios eventuais são as provisões de proteção social, ofertadas de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em natureza emergencial e temporária, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Considerando o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90012/2024, extrato dos contratos nº 99/2024 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA e contrato nº 100/2024 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA, totalizando o valor da licitação em R$ 122.470,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais).

Considerando o 1º Termo de aditamento do contrato nº 99/2024 – Otis Distribuição Ltda - valor de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

Considerando o 1º termo de aditamento do contrato nº 100/2024 – Mang Foods Atacadista Ltda – Valor de R$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais)

Considerando o valor da pesquisa de preço no processo inicial ser próxima ao recurso específico para a compra dos kits, sendo que os fornecedores aumentaram os descontos em grande proporção para preço final dos Kits, resultando em saldo em conta para aquisição de kits de alimentos e de produtos de higiene.

Considerando que as entregas foram realizadas em duas etapas a todas as famílias que residem em territórios indígenas de nosso Município.

Considerando que o recurso em conta tem prazo para utilização do mesmo, caso contrário terá que ser devolvido ao Estado.

Diante do exposto justifica-se a nova abertura de processo licitatório para aquisição de kits de alimentos e produtos de limpeza.

Segue anexo a Deliberação e extratos de contratos.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas.		Consumo	Não	Unid./kit	350

	não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em					

	embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**. **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicar-					

	bonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerí-					

	deos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada**					
2	**Kits de produtos de limpeza e higiene pessoal, contendo seguintes itens:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de		**Consumo**	**Não**	**Unid.kit**	**350**

	saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**. **3 unidades - sabonete em barra** adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac.					

	1 unidades - sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**					

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Entrega única em até 15 dias após assinatura do contrato.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dummont n°3883- Das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Edina Accorsi– Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
Fonte 635 - 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2675)

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição, através da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, que deliberou a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas. Da Seguinte forma:

Aprovar o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Os benefícios eventuais são as provisões de proteção social, ofertadas de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em natureza emergencial e temporária, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Considerando o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90012/2024, extrato dos contratos nº 99/2024 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA e contrato nº 100/2024 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA, totalizando o valor da licitação em R$ 122.470,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais).

Considerando o 1º Termo de aditamento do contrato nº 99/2024 – Otis Distribuição Ltda - valor de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

Considerando o 1º termo de aditamento do contrato nº 100/2024 – Mang Foods Atacadista Ltda – Valor de R$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais)

Considerando o valor da pesquisa de preço no processo inicial ser próxima ao recurso específico para a compra dos kits, sendo que os fornecedores aumentaram os descontos em grande proporção para preço final dos Kits, resultando em saldo em conta para aquisição de kits de alimentos e de produtos de higiene.

Considerando que as entregas foram realizadas em duas etapas a todas as famílias que residem em territórios indígenas de nosso Município.

Considerando que o recurso em conta tem prazo para utilização do mesmo, caso contrário terá que ser devolvido ao Estado.

Diante do exposto justifica-se a nova abertura de processo licitatório para aquisição de kits de alimentos e produtos de limpeza.

Segue anexo a Deliberação e extratos de contratos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg**	Unid/kits	350

	1 unidade- Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e		

	secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**. **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser		

	fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada**		
2	**Kit de produtos de higiene de limpeza e pessoal contendo os seguintes itens:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca	Unid./Kits	350

	comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**. **3 unidades - sabonete em barra** adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. **1 unidades - sabão em barra neutro multiuso**, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6		

	meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	PROSERV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	PROCESSO Nº 151/2023 CHOPINZINHO MÉDIA POR ITENS	PROCESSO Nº 81/2024 – CORONEL VIVIDA PR MÉDIA POR ITENS	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**Unid./ kits**	**350**	Kits Cesta básica – conforme descritivo contido item 4.1	R$ 178,95	R$ 209,30	R$ 191,99	R$ 205,00	R$ 245,83	R$136,77	R$ ------	R$ 194,64	R$ 68.124,00
2	**Unid./ kits**	**350**	Kit produtos de higiene pessoal e limpeza – conforme descritivo contido item 4.1	R$ 55,49	R$81,50	R$ 93,99	R$ 48,00	R$ 102,64	R$ -------	R$ 37,01	R$69,77	R$ 24.419,50

5.1 **TABELA FORMAÇÃO PREÇO POR ITENS PROCESSO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E CORONEL VIVIDA:**

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PROCESSO N º 61/2024 – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PR- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PANIFICADORA BIACH Contrato nº 159/2024	106	Farinha de biju – 1 kg	1 k	R$ 3,71	R$ 3,71
		162	Óleo de soja - 900 ml	2 unid.	R$ 5,37	R$10,74
		8	Açúcar cristal	5 k	R$3,55	R$ 17,75
		128	Leite em pó quilo	0,400 gramas	R$24,99	R$ 9,99
		98	Doce de fruta	0,400 gramas	R$ 4,01	R$4,01
	AQUINO Contrato nº 161/2024	28	Arroz	5 k	R$5,10	R$25,50
		108	Farinha de trigo	5 k	R$2,40	R$ 12,00
		110	Feijão preto	3 k	R$5,37	R$ 16,11
	PROSERV Contrato nº 164/2024	58	Café em pó	0,500 gramas	R$10,29	R$ 10,29
		85	Achocolatado	0,400 gramas	R$ 13,45	R$ 5,38
	OTIS Contrato nº 165/2024	114	Farinha de fubá	1 k	R$2,67	R$2,67
		140	Macarrão espaguete	1 k	R$4,40	R$4,40
	MANG FOODS ATACADISTA Contrato nº 170/2024	43	Biscoito rosca chocolate	0,400 gramas	R$ 8,56	R$3,42
		44	Biscoito rosca coco	0,400 gramas	R$ 8,56	R$ 3,42
		150	Margarina	1 k	R$ 6,19	R$6,19
		186	Sal iodado	1 k	R$ 1,19	R$1,19
					VALOR TOTAL	**R$136,77**

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PROCESSO Nº81/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR– PRODUTOS DE LIMPEZA	Contrato nº 121/2024 – Distribuidora Tio Ivo Ltda	128	Shampoo	1	R$ 6,99	R$ 6,99
	Contrato nº 123/2024 – Ideal Comercio de Produtos Ltda	114	Sabão em barra	1	R$ 5,50	R$ 5,50
		116	Sabão em pó	1	R$ 6,80	R$ 6,80
		118	Sabonete	3	R$ 1,15	R$ 3,45
	Contrato nº124/2024 – Otis Distribuição Ltda	33	Creme dental	1	R$ 1,58	R$ 1,58
	Contrato 125/2024- Simprolimp	8	Amaciante	1	R$ 3,19	R$ 3,19
		34	Desinfetante	1	R$ 2,74	R$ 2,74
	Contrato nº12/2024- Sup. São Cristóvão	4	Água Sanitária 1lt	1	R$ 1,880	R$ 3,76
		97	Papel higiênico	1	R$ 3,00	R$ 3,00
					VALOR TOTAL	**R$ 37,01**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 92.543,50 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área e contratos.
Metodologia utilizada: Preço médio

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e pesquisa de preço no PNCP, utilizando como metodologia o preço médio, valor total dos produtos é de R$ 92.543,50 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Local a ser entregue sito a Rua Santos Dummont n° 4665, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Chopinzinho - Das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Será adquirido o material por item.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

Visto que os itens são de extrema importância para os Indígenas atendidos e acompanhados pela Política Pública de Assistência Social, deste Município

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família sendo ela representada pelas Sr.– Zeli Terezinha Soares de Freitas - Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. Jennifer Nunes de Almeida, concluem que a contratação de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas é viável.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo – Matricula 2345/8-1

Memorando 1- 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/10/2024 às 10:05:47

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada em fornecimento Kits de Cesta Báscia e produtos de limpeza e higiene pessoal, conforme deliberação nº003/2023 CEDCA/ PR, saldo remasnescente recurso específico, solicita autorização para abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação R$ 92.543,50 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA20-2C18-3A63-A212 e informe o código BA20-2C18-3A63-A212

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista à necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de **Kits de cesta básica, produtos de higiene pessoal e limpeza**, destinado a distribuição aos usuários da Política De Assistência Social as Áreas Indígenas deste Município, com saldo remanescente recurso específico, **conforme Deliberação nº 03/2023**, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família. A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Edina Accorsi.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra.) e Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas(titular)e Sr.Weslen Bortolassi Pressinato.

Nestes termos pede deferimento.

.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2024

_____
Jennifer Nunes de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA20-2C18-3A63-A212 e informe o código BA20-2C18-3A63-A212

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA20-2C18-3A63-A212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/10/2024 10:06:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA20-2C18-3A63-A212

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/10/2024 às 10:07:18

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Segue para autorização.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
AUTORIZACAO_2024.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7815-DBEA-C152-F14D e informe o código 7815-DBEA-C152-F14D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS ÀREAS INDÍGENAS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, para abertura de processo licitatório para aquisição de **Kits de cesta básica, produtos de higiene pessoal e limpeza,** destinado a distribuição aos usuários da Política De Assistência Social as Áreas Indígenas deste Município, com saldo remanescente recurso específico **conforme Deliberação nº03/2023,** autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7815-DBEA-C152-F14D e informe o código 7815-DBEA-C152-F14D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7815-DBEA-C152-F14D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/10/2024 10:07:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/10/2024 10:20:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7815-DBEA-C152-F14D

Memorando 3- 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 02/10/2024 às 10:32:32

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Prezado,

Segue para manifestação dotação financeira orçamentaria para aquisição de Cesta Báscia e produtos de limpeza e higiene pessoal, conforme deliberação nº003/2023 CEDCA/ PR - Fonte 635 Conta 34113-0.

Em tempo informo que a diferença do saldo deve ser fornecida a dotação na Fonte 000

Valor estimado da contratação R$ 92.543,50 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1430-ECF8-8507-3A29 e informe o código 1430-ECF8-8507-3A29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1430-ECF8-8507-3A29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/10/2024 10:33:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1430-ECF8-8507-3A29

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4- 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 10:34:35

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Segue cotação de mercado.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
AEM_OESTE_COMERCIAL_EIRELI.pdf
MANG_FOODS_DEISTRIBUIDORA_LTDA.pdf
OTIS_DISTRIBUICAO_LTDA.pdf
PANIFICADORA_BIACH_LTDA.pdf
PROSERV_PRODUTOS_E_SERVICOS_LTDA_ME.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI.
CNPJ / CPF: 12.144.365/0001-79.
Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 450 - Centro.
Nome do Responsável: Moises.
Telefones para contato: (49) 3622-1248.
Local e data: São Miguel do Oeste/SC, 17 de setembro de 2024.
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1		KIT	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do	**R$ 205,00**

			produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**.	

			1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45	

			mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**	
2			**Kit produtos de higiene pessoal e limpeza contendo:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph,	**R$ 48,00**

			aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**. **3 unidades - sabonete em barra** adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. **1 unidades - sabão em barra neutro multiuso**, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**	

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI:12144365000179

Assinado de forma digital por A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI:12144365000179
Dados: 2024.09.17 10:58:33 -03'00'

12.144.365/0001-79
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
I. E. 256.129.940
compras@aemoeste.com.br
FONE: (49) 3622-1248
RUA DOM PEDRO II - 450 - CENTRO
89900-000 - SMOESTE - SC

Moises Luiz Boff – Representante Legal
CPF nº 017.039.059-46
RG:3101299 SSP/SC

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Marechal Deodoro, nº 108 – Sala 04
Mangueirinha-PR Email: mangfoods@hotmail.com
CNPJ: 47.669.925/0001-93 IE 90961.731-61

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	1	KIT	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em	178,95

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193
Assinado de forma digital por MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193
Dados: 2024.09.19 09:17:20 -03'00'

			embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**. **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de	

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193
Assinado de forma digital por MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193
Dados: 2024.09.19 09:17:02 -03'00'

			sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**	
2	1		**Kit produtos de higiene pessoal e limpeza contendo:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de	**55,49**

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193
Assinado de forma digital por MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193
Dados: 2024.09.19 09:16:46 -03'00'

			1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**. **3 unidades - sabonete em barra** adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. **1 unidades - sabão em barra neutro multiuso**, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso	

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193
Assinado de forma digital por MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193
Dados: 2024.09.19 09:16:28 -03'00'

			de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**	

Nome do Responsável: Renato Carlos Ferreira

Telefones para contato:(46)9 8826 6963

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193

Assinado de forma digital por MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA:47669925000193
Dados: 2024.09.19 09:15:56 -03'00'

MANGUEIRINHA, 19 DE SETEMBRO DE 2024

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 47.641.174/0001-05 IE: 90961413-91
Rua Paraná 190 Sala 102 - Centro - Pato Branco - PR – 85.501-074
Fone: (46) 3122-9340 Celular: (46) 99924-1804
E-mail: licitacao.otis@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Otis Distribuição Ltda

CNPJ / CPF: 47.641.174/0001-05

Endereço: Rua Paraná 190, Centro, Pato Branco-PR

Nome do Responsável: Otavio Augusto Lachman

Telefones para contato: (46) 999241804

Local e data: Pato Branco, 17 de setembro de 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	350	KIT	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto:	R$ 191,99

			no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir	

			da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**. **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio,	

			acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**	

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 47.641.174/0001-05 IE: 90961413-91
Rua Paraná 190 Sala 102 - Centro - Pato Branco - PR – 85.501-074
Fone: (46) 3122-9340 Celular: (46) 99924-1804
E-mail: licitacao.otis@gmail.com

2	350		**Kit produtos de higiene pessoal e limpeza contendo:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**. **3 unidades - sabonete em barra** adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac.	R$ 93,99

			1 unidades - sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**	

OTIS DISTRIBUICAO LTDA:47641174000105

Assinado de forma digital por OTIS DISTRIBUICAO LTDA:47641174000105
Dados: 2024.09.17 11:13:49 -03'00'

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ- 47.641.174/0001-05

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Panificadora Biach Ltda

CNPJ / CPF: 77744282 0001.66

Endereço: Av XV Novembro 4139

Nome do Responsável: Claudio José Capelli

Telefones para contato: 46 3247 1238 9933 8059 1

Local e data: Chopinzinho 18/09/2024.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	350	KIT	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju,** de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional,** do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, **contendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado,** tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	4.80 18,00 14.00

77.744.282/0001
PANIFICADORA
BIACH LTDA

			1 unidades - achocolatado em pó enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,**	9,80
			1 unidade - açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg**	19,80
			1 unidade- arroz parboilizado longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.**	36,00
			3 unidades - feijão preto comum, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg**	19,50
			1 unidade macarrão, tipo espaguete, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg**	8,30
			1 unidade Café em pó, torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem	21,50
			1 unidade - leite em pó, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**.	18,50

44.282/0001-66
PANIFICADORA
BIACH LTDA
V de Novembro, 4139 - Centro

			1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, *do tipo amarelo, produto obtido pela moagem* do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na	7,80 7,80 3,80 1,80 9,80

77.744.282/0001-

PANIFICADORA BIACH LTDA

TOTAL	73.255,00		porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**	7,50
2	350		**Kit produtos de higiene pessoal e limpeza contendo:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**. **3 unidades - sabonete em barra** adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas.	4,50 7,50 9,80 7,80 7,50

77.744.282/0001-66
PANIFICADORA BIACH LTDA
Av. XV de Novembro, 4139 - Centro
89560-000 - Chapinzinho - PR

			1 unidades - Shampoo adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml.	12.50
			1 unidades - papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac.	390
			1 unidades - sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.**	9,50
			1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**.	18.50
			Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	
			Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.	
	TOTAL 28525.00			

77.744.282/0001-66
PANIFICADORA
BIACH LTDA
Av. XV de Novembro, 4139 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:PROSERV PRDOUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ / CPF:37.106.036/0001-06
Endereço: Avenida Tupi, 903- Vila Isabel – Pato Branco-PR
Nome do Responsável: Suzana dos Santos
Telefones para contato: 46-26040402 e 46-99922-9002
Local e data: Pato Branco, 19 de setembro de 2024.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1		KIT	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c,	R$ 7,49 R$ 24,50 R$ 17,90 R$ 21,50

			niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,**	R$ 22,30
			1 unidade - açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg**	
			1 unidade- arroz parboilizado longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.**	R$ 32,50
			3 unidades - feijão preto comum, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg**	R$ 28,50
			1 unidade macarrão, tipo espaguete, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg**	R$ 6,90
			1 unidade Café em pó, torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem	R$ 18,90
			1 unidade - leite em pó, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**.	R$ 17,90
			1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g	R$ 7,50

			de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas**	
			1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas**	R$ 7,50
			1 unidades - fubá de milho, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg**	R$ 4,49 R$ 3,50
			1 unidades - sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.**	R$ 12,50
			1 unidade - margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.**	R$ 11,95
			1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas**	
			Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Total geral R$ 245,83
			Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.	

2			**Kit produtos de higiene pessoal e limpeza contendo:**	
			1 unidade - creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	R$ 6,90
			1 unidade - água sanitária, com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.**	R$ 12,90
			1 unidade - amaciante, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.**	R$ 13,50
			1 unidade- desinfetante líquido para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**.	R$ 9,80
			3 unidades - sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas.	R$ 7,80
			1 unidades - Shampoo adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml.	R$ 12,90
			1 unidades - papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac.	R$ 7,49
			1 unidades - sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.**	R$ 7,45
			1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e	R$ 23,90

			validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**	Valor total: R$ 102,64

PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106

Assinado digitalmente por PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Pato Branco, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33513836000149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.19 08:58:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 37.106.076/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL
SUZANA DOS SANTOS
CPF Nº 087.545.569-70

Memorando 5- 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 10:38:43

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Segue Contratos com itens próximos ao item licitado.

Formação de preço conforme tabela 4.1.1 - Municipio de Chopinzinho - PR Processo Licitatório nº 61/2024

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
ARP_159_2024_PANIFICADORA_BIACH_1_.pdf
ARP_161_2024_AQUINO_COMERCIO_DE_PERFUMARIA_LTDA_1_.pdf
ARP_164_2024_PROSERV_SERVICOS_PROFISSIONAIS_LTDA_assinado.pdf
ARP_165_2024_OTIS_DISTRIBUIDORA_LTDA_1_.pdf
ARP_170_2024_MANG_FOODS_ATACADISTA_LTDA_1_.pdf

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024	**MEMORANDO N.º 1.914/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024	**VALIDADE DA ATA: 11/07/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90023/2024, Processo 61/2024 – Memorando Eletrônico n° 1.914/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicados para **Panificadora Biach Ltda**, CNPJ 77.744.282/0001-66, localizada na Avenida XV de novembro, 4139, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representado por Thalia Gabrieli Capelli, inscrita no CPF 112.616.959-50, portador do RG 10.614.305-6, E-mail panificadoracentral2011@hotmail.com, telefone: (46) 3242-1238, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de edida	Qtd	Valor unitário R$	Valor total R$
8	**Açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído	Kg	10.150	3,55	36.032,50

	fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10%, umidade máxima de 0,07%. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo 5 Kg.** Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALTO ALEGRE**	(cotar custo Kg)	**EXCLUSIVO ME / EPP**		
10	**Açúcar refinado,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10%, umidade máxima de 0,07%. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo 5 Kg**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALTO ALEGRE**	Pcte 5 Kg	630 **EXCLUSIVO ME / EPP**	18,07	11.384,10
19	**Alimento de SOJA SABOR IOGURTE de frutas líquido, 100% vegetal, sem lactose**, com cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Apresentação em garrafas plásticas de polietileno com tampa **contendo até 1 litro**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: BATAVO**	Litro (cotar custo L)	280 **EXCLUSIVO ME / EPP**	15,90	4.452,00
54	**Biscoito salgado do tipo INTEGRAL.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	Kg (cotar	66 **EXCLUSIVO**	11,43	754,38

	farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, emulsificante lecitina de soja, pode conter glúten. Valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 18g de carboidratos, no mínimo 3g de proteínas e no máximo 4g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo até 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICCININI**	custo Kg)	**ME / EPP**		
98	**Doce de fruta cremoso ou geléia sabores variados**. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet **contendo 400 gr**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **(PRODUTO SOLICITADO PARA FORNECIMENTO NAS CESTAS BÁSICAS – SMASMF) MARCA: DA SERRA**	Pote 400 gr	1.812 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,01	7.266,12
105	**Farinha de MANDIOCA, torrada, fina.** Embalagem de 1kg, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isenta de aditivos alimentares. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PINDUCA**	Kg	324 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,93	1.597,32
106	**Farinha de milho: TIPO BIJU,** de primeira qualidade. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Fabricada a partir de matérias 1primas sãs e limpas.	Kg	3.394 **EXCLUSIVO ME / EPP**	3,71	12.591,74

	Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100% milho. Não conter glúten. Deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo 1 kg**. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: CRISTO REI**				
117	**Grão de bico**. Leguminosa de primeira qualidade, grãos inteiros, sãos e novos, com umidade máxima de 13% por peso, isento de sujidades, parasitas, mofo e larvas. Acondicionado em embalagem plástica de 500g. Prazo de validade mínimo de 8 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PINDUCA**	Pcte 500 gr	224 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,55	1.691,20
118	**Iogurte líquido**, cremoso, tipo semidesnatado ou parcialmente desnatado, sabores variados. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado ou parcialmente desnatado, e/ou leite em pó semidesnatado ou parcialmente desnatado reconstituído, preparado de frutas (água, açúcar, polpa de frutas (morango, maçã, banana, mamão, coco, etc.) conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, corante natural ou artificial), amido modificado e fermento lácteo. Informação nutricional em 1 copo 200g: carboidratos no mínimo 27g, proteínas no mínimo 4,3g, gorduras totais no máximo 4,7g e sódio no máximo 87 mg. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico, **contendo até 1 litro**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: AMANHECER**	Kg (cotar custo L)	7.560 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	5,75	43.470,00
123	**Leite condensado, pasteurizado (UHT)**. Ingredientes:	Pcte	510	4,75	2.422,50

	Leite integral, açúcar e lactose. Não deverá conter glúten. Apresentação em embalagem tetra pak, **contendo 395 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: TRIANGULA**	395 gr	**EXCLUSIVO ME / EPP**		
125	**Leite de vaca líquido, pasteurizado, integral, do tipo B**. O produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite. Na porção de 200 ml deverá conter: no mínimo 9,5g de carboidratos, 6,3g de proteínas, e no máximo 7,5g de gorduras totais. Apresentação em embalagem plástica atóxica, **contendo 1 litro**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 4 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: CANTINA**	Litro	5.530 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,49	30.359,70
126	**Leite de vaca líquido, UHT longa vida integral**. Ingredientes: leite integral, estabilizantes, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio. Não deverá conter glúten. Na porção de 200 ml deverá conter: no mínimo 90g de carboidratos, 6,0g de proteínas, e no máximo 6,5g de gorduras totais. Apresentação em embalagem tipo tetra Pack, **contendo 1 litro**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: AMANHECER**	Litro	2.180 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,71	10.267,80
128	**Leite em pó, integral, instantâneo**, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. Apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, **contendo até 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de	Kg (cotar custo Kg)	1.902 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	24,99	47.530,98

	inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **(PRODUTO FORNECIDO NAS CESTAS BÁSICAS – SMASMF – DEVERÁ SER FORNECIDO NA OPÇÃO DE EMBALAGENS COM 300 GR). MARCA: SANTA CLARA**				
129	**Leite em pó, integral, instantâneo**, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. Apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, **contendo até 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **(PRODUTO FORNECIDO NAS CESTAS BÁSICAS – SMASMF – DEVERÁ SER FORNECIDO NA OPÇÃO DE EMBALAGENS COM 300 GR). MARCA: SANTA CLARA**	Kg (cotar custo Kg)	578 **RESERVA ME/EPP**	24,99	14.444,22
158	**Nata zero lactose**. Deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Produto isento de lactose, acondicionado em **embalagem de 200 gr**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALTO ALEGRE**	Pote 200 gr	200 **EXCLUSIVO ME / EPP**	10,98	2.196,00
162	**Óleo de soja refinado, tipo 1**, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: COAMO**	Garrafa 900 ml	7.880 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,37	42.315,60
176	**Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado**. Ingredientes: Carne suína, água, sal, proteína de soja,	Kg	1.976 **EXCLUSIVO**	21,50	42.484,00

	açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato tetrassódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural de carne e alho, aromas naturais (contém aroma natural de pimenta), realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio,conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg**, hermeticamente vedado e intacto. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas acondicionadas em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente, com selo de procedência e inspeção, registro no SIM, DIPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto - no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, temperatura inadequada ou embalagem violada. **MARCA: DALIA**		**ME / EPP**		
177	**Queijo mussarela, fatiado**. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg, hermeticamente vedado. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 2 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: DONA ROSE**	Kg	1.620 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	34,50	55.890,00
183	**Requeijão Cremoso**. Ingredientes: leite pasteurizado integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, emulsificante, regulador de acidez e ph ácido láctico, conservadores sorbato de potássio e nisina. Apresentação em potes de polipropileno com lacre resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, **contendo no mínimo 200 gr**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de	Kg (cotar custo Kg)	244 **EXCLUSIVO ME / EPP**	33,24	8.110,56

	validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALTO ALEGRE**				
190	**Suco de laranja 100% natural**, pasteurizado, sem adição de agentes químicos para conservação ou correção de sabor do produto. Embalagem plástica de 300ml. Entregue resfriado, em temperatura entre 1 a 7º C. Prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PRATS**	Frasco 300 ml	3.650 **EXCLUSIVO ME / EPP**	6,06	22.119,00
191	**Suco de uva 100% integral.** Sem adição de açúcar, pronto para consumo, acondicionado em embalagens apropriadas, contendo 1 litro. Prazo de validade mínimo de 8 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PRATS**	Litro	4.590 **EXCLUSIVO ME / EPP**	9,99	45.854,10
195	**Uva Passa branca**. Produto 100% natural, sendo desidratada, isenta de sementes, sem adição de açúcar e outros ingredientes. Produto utilizado para adoçar preparações destinadas aos menores de 2 anos. Embalagem contendo no mínimo 200 gr do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: JANDIRA**	Pcte 200 gr	246 **EXCLUSIVO ME / EPP**	9,96	2.450,16
196	**Uva Passa preta**. Produto 100% natural, sendo desidratada, isenta de sementes, sem adição de açúcar e outros ingredientes. Produto utilizado para adoçar preparações destinadas aos menores de 2 anos. Embalagem contendo no mínimo 200g do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: JANDIRA**	Pcte 200 gr	421 **EXCLUSIVO ME / EPP**	6,50	2.736,50
205	**Pirulito sabor cereja**, colorido e aromatizado	Pcte	163	11,50	1874,50

	artificialmente, formato de beijo (boca). Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante artificial vermelho 40, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem contendo no mínimo 500 gramas com aproximadamente 100 unidades de 5 gramas cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: FLORESTAL**	500 gr	**EXCLUSIVO ME / EPP**		
208	**Bombom recheado**, de primeira qualidade, constituído por camada de chocolate preto ou branco, e por um núcleo formado de recheios diversos. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, massa de cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, óleo vegetal, castanha-de-caju, sal, cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante, pode conter glúten. Apresentação em embalagem plástica de polietileno atóxica transparente, contendo 1 Kg e aproximadamente 48 unidades individuais de 21,5 gramas cada. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: SONHO DE VALSA**	Kg	554 **EXCLUSIVO ME / EPP**	35,94	19.910,76
VALOR TOTAL				**R$ 470.205,74**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

12.1.1 Secretaria Municipal de Administração: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
12.1.5.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.2 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.3 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.4 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.6 Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e,

fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

12.3 A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.8.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.8.7 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração: Clecia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Tânia Aparecida Dalfovo;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Marizete da Silva;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.11 As atribuições referidas no item 13.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.5 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.6 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta na área administrativa, e do responsável pela pasta ser o Senhor Glacir, a Secretaria possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90023/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 12 de julho de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166

Assinado de forma digital por PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166
Dados: 2024.07.15 09:48:26 -03'00'

Panificadora Biach Ltda
Thalia Gabrieli Capelli - Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da ARP:

Neide Marinez Caldato
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da ARP:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024	**MEMORANDO N.º 1.914/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024	**VALIDADE DA ATA: 11/07/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90023/2024, Processo 61/2024 – Memorando Eletrônico n° 1.914/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicados para **Aquino Comércio de Perfumaria Ltda**, CNPJ 21.670.255/0001-31, localizada na Rua Pedro Caetano Pinto, nº 4225, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, representada por Tania Eva Pruch de Aquino, inscrita no CPF nº 036.650.699-47, portador do RG 6.930.305-6, e-mail: adao_aquino@hotmail.com , telefone: (46) 99976-2607, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	unidade de medida	Qtd.	Valor unitário R$	Valor total R$

2	**Abóbora do tipo Moranga** grande de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados e apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**	Kg	418 **EXCLUSIVO ME / EPP**	3,50	1.463,00
3	**Abobrinha verde tipo italiana** de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**	Kg	1.228 **EXCLUSIVO ME / EPP**	3,80	4.666,40
17	**Alface crespa ou lisa,** de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: NO PONTO**	Cbç	1.984 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,90	5.753,60
26	**Arroz branco longo fino** polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo 5 Kg**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: URBANO**	Kg (cotar custo Kg)	2.955 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,54	16.370,70
28	**Arroz parboilizado longo** fino tipo 1, sem glúten,	Kg	10.140	5,10	51.174,00

	contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo 5 Kg**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA:SABOR DO SUL**	(cotar custo Kg)	**AMPLA CONCOR-RÊNCIA**		
29	**Arroz parboilizado longo** fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo 5 Kg**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: SABOR DO SUL**	Kg (cotar custo Kg)	3.380 **RESERVA ME/EPP**	5,10	17.238,00
34	**Batata inglesa,** lavada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**	Kg	5.780 **EXCLUSIVO ME / EPP**	3,90	22.542,00
36	**Batata salsa,** de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em	Kg	570 **EXCLUSIVO ME / EPP**	14,27	8.133,90

	embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**				
38	**Beterraba,** fresca de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**	Kg	2.816 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,50	12.672,00
56	**Brócolis,** de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas e pouco aproveitamento do produto. **MARCA: ETAMA**	Cbç	1.115 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,40	8.251,00
57	**Cacau em pó**. Produto puro, 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar. Embalagem plástica de **200 gr**. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: BECK**	Pcte 200 gr	169 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,44	919,36
72	**Carne de frango, COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO**. Os cortes devem estar congelados, sem adição de sal ou temperos. Aspecto próprio, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas, odor característico, pele aderente, peça lisa. Entregue congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior, em veículo refrigerado ou caixas térmicas acondicionadas em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente, contendo selo de procedência e inspeção, registro no SIM, DIPOA ou SIF/SIE. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto - no caso de mau	Kg	12.780 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	6,99	89.332,20

	cheiro e escurecimento não característico do produto, temperatura inadequada ou embalagem violada. **MARCA: COPACOL**				
73	**Carne de frango, COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO**. Os cortes devem estar congelados, sem adição de sal ou temperos. Aspecto próprio, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas, odor característico, pele aderente, peça lisa. Entregue congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior, em veículo refrigerado ou caixas térmicas acondicionadas em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente, contendo selo de procedência e inspeção, registro no SIM, DIPOA ou SIF/SIE. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto - no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, temperatura inadequada ou embalagem violada. **MARCA: COPACOL**	Kg	4.260 **RESERVA ME/EPP**	6,99	29.777,40
74	**Carne de frango, FILÉ DE PEITO, SEM PELE E SEM OSSO**. Os cortes devem estar congelados, sem adição de sal ou temperos. Aspecto liso, coloração clara, de odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Entregue congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior, em veículo refrigerado ou caixas térmicas acondicionadas em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente, contendo selo de procedência e inspeção, registro no SIM, DIPOA ou SIF/SIE. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto - no c1aso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, te1mperatura inadequada ou embalagem violada. **MARCA: COPAVEL**	Kg	4.133 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	18,85	65.508,05
75	**Carne de frango, FILÉ DE PEITO, SEM PELE E SEM OSSO**. Os cortes devem estar congelados, sem adição de sal ou temperos. Aspecto liso, coloração clara, de odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Entregue congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior, em veículo refrigerado ou caixas térmicas acondicionadas em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente, contendo selo de procedência e inspeção, registro no SIM, DIPOA ou SIF/SIE. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto - no c1aso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, te1mperatura inadequada ou embalagem violada. **MARCA: COPAVEL**	Kg	1.377 **RESERVA ME/EPP**	15,85	21.825,45
79	**Cebolas em cabeça,** tipo amarela ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de	Kg	4.045 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,35	17.595,75

	pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**				
80	**Cenouras** de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**	Kg	1.500 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,25	6.375,00
91	**Couve flor,** de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**	Cbç	1.030 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,80	8.034,00
108	**Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, **contendo 5 Kg**. Prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: BONGRANO**	Kg (cotar custo Kg)	3.440 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,40	8.256,00

109	**Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, **contendo 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **(PRODUTO SOLICITADO PARA FORNECIMENTO NAS CESTAS BÁSICAS – SMASMF) MARCA: BONGRANO**	Pcte1 Kg	6.312 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,40	15.148,80
110	**Feijão preto comum,** do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NO PONTO**	Kg	9.195 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	5,37	49.377,15
119	**Iogurte líquido**, cremoso, tipo semidesnatado ou parcialmente desnatado, sabores variados. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado ou parcialmente desnatado, e/ou leite em pó semidesnatado ou parcialmente desnatado reconstituído, preparado de frutas (água, açúcar, polpa de frutas (morango, maçã, banana, mamão, coco, etc.) conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, corante natural ou artificial), amido modificado e fermento lácteo. Informação nutricional em 1 copo 200g: carboidratos no mínimo 27g, proteínas no mínimo 4,3g, gorduras totais no máximo 4,7g e sódio no máximo 87 mg.	Kg (cotar custo L)	2.520 **RESERVA ME/EPP**	6,10	15.372,00

	Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico, **contendo até 1 litro**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: AMANHECER**				
127	**Leite de vaca líquido, integral, UHT longa vida SEM LACTOSE.** Ingredientes: leite integral vitaminas (A, C e D), estabilizantes: citrato de sódio (INS 331iii), trifosfato de sódio (INS 451i), monofosfato monossódico (INS 339i) e difosfato dissódico (INS 450i) e enzima lactase. Apresentação em embalagem tipo tetra Pack, contendo 1 litro. Prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: AMANHECER**	Litro	1.000 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,19	5.190,00
153	**Melão, do tipo amarelo**, fresco, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**	Kg	6.815 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,90	33.393,50
165	**Pão caseiro**, pesando **aproximadamente 500 gr** cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Apresentação em embalagens de polietileno. Prazo de validade mínimo de 5 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados,	Kg (cotar custo Kg)	1.384 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,90	10.933,60

	queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. **MARCA: NO PONTO**				
166	**Pão de forma, fatiado,** pesando **aproximadamente 500 gr** cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Apresentação em embalagens de polietileno. Prazo de validade mínimo de 5 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. **MARCA: NO PONTO**	Kg (cotar custo Kg)	3.394 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,90	26.812,60
167	**Pão francês**, pesando **aproximadamente 50 gr** cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: farinha trigo, fermento biológico, açúcar, sal e água. Apresentação em embalagens de polietileno. Prazo de validade mínimo de 5 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. **MARCA: NO PONTO**	Kg (cotar custo Kg)	4.935 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,70	42.934,50
168	**Pão integral, fatiado**, pesando aproximadamente 500 gramas cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo macio e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Apresentação em embalagens de polietileno. Prazo de validade mínimo de 5 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. **MARCA: NO PONTO**	Kg (cotar custo Kg)	542 **EXCLUSIVO ME / EPP**	9,50	5.149,00
171	**Pêssego, do tipo aurora**, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de	Kg	1.242 **EXCLUSIVO ME / EPP**	13,90	17.263,80

	pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**				
172	**Pimentão verde**, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado. **MARCA: ETAMA**	Kg	480 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,50	4.080,00
178	**Queijo mussarela, fatiado**. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg, hermeticamente vedado. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 2 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: EAS**	Kg	462 **RESERVA ME/EPP**	33,50	15.477,00
199	**Bala dura, sabor sortido**, colorida e aromatizada artificialmente. Informações Nutricionais: valor energético de 79 kcal, carboidratos 18g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0,3g, e gorduras trans 0,2g. Ingredientes Açúcar; Xarope de glucose; Gordura vegetal hidrogenada; Acidulante ácido cítrico; Emulsificantes: lecitina de soja, e aroma artificial Estabilizante: gelatina, e amido de milho. Apresentação em embalagem de plástico atóxico, transparente e resistente. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do	Kg (cotar custo Kg)	294 **EXCLUSIVO ME / EPP**	13,50	3.969,00

	vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: SANTA FE**				
206	**Pirulitos, sabores sortidos**: iogurte, flocos, napolitano, abacaxi, morango, pêssego e framboesa coloridos artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes artificiais: amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40, azul brilhante e corante inorgânico dióxido de titânio, não deverá conter glúten. Apresentação em embalagem de plástico atóxico, transparente, resistente. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: SANTA FÉ**	Kg (cotar custo Kg)	155 **EXCLUSIVO ME / EPP**	20,00	3.100,00
VALOR TOTAL				**R$ 644.628,76**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

12.1.1 Secretaria Municipal de Administração: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
12.1.5.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro,

Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.2 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.3 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.4 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.6 Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

12.3 A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação

de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.8.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.8.7 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração: Clecia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Tânia Aparecida Dalfovo;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Marizete da Silva;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.11 As atribuições referidas no item 13.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.5 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.6 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta na área administrativa, e do responsável pela pasta ser o Senhor Glacir, a Secretaria possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90023/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 12 de julho de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA:21670255000131
Assinado de forma digital por AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA:21670255000131
Dados: 2024.07.12 11:30:53 -03'00'

Aquino Comércio de Perfumaria Ltda
Tania Eva Pruch de Aquino - Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da ARP:

Neide Marinez Caldato
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da ARP:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão

Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024	**MEMORANDO N.º 1.914/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024	**VALIDADE DA ATA: 11/07/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90023/2024, Processo 61/2024 – Memorando Eletrônico n° 1.914/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicados para **Proserv Serviços Profissionais Ltda**, CNPJ 37.106.076/0001-06, localizada na Avenida Tupi, nº 903, Apto 01, Vila Isabel, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504-288, representada por Suzana dos Santos, inscrita no CPF nº 087.545.569-70, portadora do RG 124498198, e-mail: proservpb@hotmail.com , telefone: (46) 2604-0402 ou (46) 99922-9002, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida)	Qtd	Valor unitário R$	Valor total R$
21	**Alimento infantil de milho.** Ingredientes: farinha de	Kg	36	19,95	718,20

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

	milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina, pode conter glúten e traços de leite. Informação Nutricional, na porção de 21 gramas deverá conter: no mínimo 17g de carboidratos, 1,0g de proteínas, 6,5mg de ferro, e 22mg de vitamina C, e no máximo 0,5g de gorduras totais, e 55mg de sódio. Apresentação em latas de alumínio, com lacre de papel alumínio entre a tampa e a lata, **contendo até 400 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALL NUTRI**	(cotar custo Kg)	**EXCLUSIVO ME / EPP**		
22	**Alimento infantil, flocos de 3 cereais.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, B2, B1 e B6), estabilizante fosfato dipotássico, antiumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico, pode conter glúten, e alérgicos como: derivados de trigo, cevada, aveia, leite e centeio. Informação Nutricional, na porção de 30 gramas deverá conter: no mínimo 20g de carboidratos, 3,5g de proteínas, 3,0mg de ferro, e no máximo 0,8g de gorduras totais, e 70mg de sódio. Apresentação em latas de alumínio, com lacre de papel alumínio entre a tampa e a lata, **contendo até 400 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALL NUTRI**	Kg (cotar custo Kg)	36 **EXCLUSIVO ME / EPP**	19,95	718,20
24	**Amendoins graúdos**, preparados com matérias primas sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: JUREIA**	Pcte 500 gr	412 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,99	2.467,88

41	**Biscoito de polvilho**. Salgado, crocante, feito com polvilho azedo, gordura vegetal, ovos e sal. **ISENTO DE GORDURA TRANS, LACTOSE E GLÚTEN**. Embalagem primária plástica, transparente, **contendo 100 gr** do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: KAROLINE**	Pcte 100 gr	316 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,99	1.892,84
42	**Biscoito de polvilho com batata doce,** ingredientes: Polvilho azedo, batata doce, óleo vegetal, sal, sem glúten e sem lactose. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo até 300 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: KAROLINE**	Kg (cotar custo Kg)	166 **EXCLUSIVO ME / EPP**	56,95	9.453,70
58	**Café em pó,** homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos. Apresentação em embalagens primaria laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, **contendo 500 gramas**. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: BOM DE MINAS**	Pcte 500 gr	3.240 **EXCLUSIVO ME / EPP**	10.29	33.339,60
62	**Canjica de milho amarela,** tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo 500 gr**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e	Pcte 500 gr	957 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,05	1.961,85

	validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: JUREIA**				
81	**Chá mate, sabores variados.** Produto obtido através da secagem das folhas e talos da erva mate (*Ilex paraguariensis St.Hill*). Apresentação em caixa com até 25 saches de 2-3g cada, **contendo até 40 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: CHILENO**	Kg (cotar custo Kg)	123 **EXCLUSIVO ME / EPP**	59,25	7.287,75
85	**Chocolate em pó solúvel,** ingredientes: açúcar, cacau e lecitina de soja. Proporção de cacau entre 32 a 35%. Não deverá conter glúten e lactose. Embalagem em sacos de polietileno atóxico**, contendo até 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: CELLI**	Kg (cotar custo Kg)	2.040 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	13,45	27.438,00
86	**Chocolate em pó solúvel,** ingredientes: açúcar, cacau e lecitina de soja. Proporção de cacau entre 32 a 35%. Não deverá conter glúten e lactose. Embalagem em sacos de polietileno atóxico**, contendo até 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: CELLI**	Kg (cotar custo Kg)	680 **RESERVA ME/EPP**	13,45	9.146,00
89	**Colorau (urucum) em pó fino,** homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo até 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato	Kg (cotar custo Kg)	627 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,89	4.947,03

	da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALIMENTAR**				
102	**Extrato de tomate**, de primeira qualidade, concentrado. Ingredientes: tomate, sal, açúcar. Produto preparado com frutos escolhidos, maduros, sãos, sem pele e sementes. Deverá conter na porção de 30g: no máximo 125mg de sódio, e no mínimo 2,3g de carboidratos. Isento de fermentação, processamento defeituoso, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais e vegetais. Deve apresentar consistência de massa mole, cor vermelha, cheio e sabor característicos do produto. Apresentação em embalagem **de até 550 gramas**, podendo ser: sache de saco plástico laminado, lata de alumínio inoxidável, ou caixa cartonada, embalados a vácuo. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: RAMY**	Kg (cotar custo Kg)	1.288 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,79	7.457,52
133	**Linhaça dourada** em sementes, de primeira qualidade, grãos integrais, de uso culinário, sem sujidades ou gravetos. Embalagem plástica pacote de 100g. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALIMENTAR**	Pcte 100 gr	200 **EXCLUSIVO ME / EPP**	9,87	1.974,00
134	**Louro (*laurus nobilis*),** folhas secas, com aparência e odor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo até 10g. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALIMENTAR**	Kg (cotar custo Kg)	18 **EXCLUSIVO ME / EPP**	59,30	1.067,40
137	**Macarrão de arroz, tipo ESPAGUETE,** de primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E47. Sem glúten. Na porção de 80g deverá conter: no mínimo 62g de carboidratos, 5,8g de proteínas, e no máximo 0,8g	Kg (cotar custo Kg)	74 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,95	662,30

	de gorduras totais. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo até 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: URBANO**				
138	**Macarrão de arroz, tipo PARAFUSO,** de primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E47. Sem glúten. Na porção de 80g deverá conter: no mínimo 62g de carboidratos, 5,8g de proteínas, e no máximo 0,8g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo até 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: URBANO**	Kg (cotar custo Kg)	54 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,95	483,30
151	**Massa seca para lasanha pré-cozida.** Produto composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo 500 gr do produto, podendo ir direto ao forno. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. . **MARCA: NINFA**	Pcte 500 gr	844 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,30	6.161,20
159	**Néctar de fruta, sabor variado**. Ingredientes: água, polpa de fruta, açúcar, fibra alimentar (goma acácia), vitamina A, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. Apresentação em embalagem tetra pak, **contendo 200 ml**. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NUTRINECTAR**	Frasco 200 gr	2.640 **EXCLUSIVO ME / EPP**	1,79	4.725,60

163	**Orégano (*Origanum vulgare*) desidratado**, sem adicação de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo até 100 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALIMENTAR**	Kg (cotar custo Kg)	23 **EXCLUSIVO ME / EPP**	24,20	556,60
193	**Trigo para quibe.** Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos, com cor, cheio, aspecto e sabor próprios. Isento de sujidades, mofo ou bolor, parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gr. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: JUREIA**	Pcte 500 gr	1.902 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,15	7.893,30
VALOR TOTAL				**R$ 130.352,27**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

12.1.1 Secretaria Municipal de Administração: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
12.1.5.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.2 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.3 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.4 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.6 Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

12.3 A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.8.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.8.7 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração: Clecia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Tânia Aparecida Dalfovo;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Marizete da Silva;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.11 As atribuições referidas no item 13.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.5 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.6 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta na área administrativa, e do responsável pela pasta ser o Senhor Glacir, a Secretaria possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90023/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 12 de julho de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106

Assinado digitalmente por PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Pato Branco, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33513836000149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.15 13:13:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Proserv Serviços Profissionais Ltda
Suzana dos Santos - Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da ARP:

Neide Marinez Caldato
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da ARP:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 15/07/2024 13:28:07 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ARP 164-2024 - PROSERV SERVIÃ‡OS PROFISSIONAIS LTDA.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

204d9520a2c63fa0339eb2078d3a1b1e646381700860ba7f2107170eaafc749d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=33513836000149, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Pato Branco, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=33513836000149, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Pato Branco, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.545.569-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 15/07/2024 13:13:40 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA:37106076000106, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=335138360000149, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Pato Branco, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/03/2024 13:02:00 BRT

Aprovado até: 08/03/2025 13:02:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024	**MEMORANDO N.º 1.914/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024	**VALIDADE DA ATA: 11/07/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90023/2024, Processo 61/2024 – Memorando Eletrônico n° 1.914/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicados para **Otis Distribuição Ltda**, CNPJ 47.641.174/0001-05, localizada na Rua Paraná, nº 190, Sala 102, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-074, representada por Otavio Augusto Lachman, inscrito no CPF nº 067.072.139-54, portador do RG 12.876.689-8 SSP/SP, e-mail: licitação.otis@gmail.com , telefone: (46) 99924-1804 ou (46) 3122-9340, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário R$	Valor total R$
11	**Adoçante dietético líquido** com cor, odor, sabor e	Litro	11	30,12	331,32

	textura característicos do produto. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio. Embalagem primaria: frasco plástico, atóxico, resistente com tampa **contendo até 250 ml**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas**. MARCA: ASSUGRIN**	(cotar custo L)	**EXCLUSIVO ME / EPP**		
12	**Água de coco.** Bebida 100% natural, pronta para beber, integral, sem adição de açúcar e aditivos. Embalada e lacrada, contendo no **mínimo 200 ml**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 20 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: KEROCOCO**	Frasco 200 ml	800 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,48	1.984,00
13	**Água de coco**. Bebida 100% natural, pronta para beber, integral, sem adição de açúcar e aditivos. Embalada e lacrada, **contendo 1 litro**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 20 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PUROCOCO**	Litro	50 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,96	398,00
14	**Água mineral, sem gás,** envasada em copos de policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 200 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: CRISTAL SELECT**	Copo 200 ml	3.216 **EXCLUSIVO ME / EPP**	0,52	1.672,32

16	**Água mineral, sem gás,** envasada em garrafas de policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 500 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: CRISTAL SELECT**	Garrafa 500 ml	2.734 **EXCLUSIVO ME / EPP**	0,77	2.105,18
20	**Alimento infantil de arroz e aveia.** Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina, pode conter glúten e traços de leite. Informação Nutricional, na porção de 21 gramas deverá conter: no mínimo 15g de carboidratos, 1,2g de proteínas, 6,5mg de ferro, e 22mg de vitamina C, e no máximo 0,5g de gorduras totais, e 60mg de sódio. Apresentação em latas de alumínio, com lacre de papel alumínio entre a tampa e a lata, **contendo até 400 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: MUCILON**	Kg (cotar custo Kg)	42 **EXCLUSIVO ME / EPP**	30,33	1.273,86
27	**Arroz integral longo fino** tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,0 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Pcte 1 Kg	42 **EXCLUSIVO ME / EPP**	6,36	267,12
31	**Aveia em flocos finos**, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Valor	Kg (cotar	206 **EXCLUSIVO**	6,66	1.371,96

	nutricional na porção de 30g: no mínimo 15g de carboidratos, no mínimo 4,0g de proteínas e no máximo 3,0g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de papel ou em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo até 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NATURALLE**	custo Kg)	**ME / EPP**		
35	**Batata palha,** batata frita processada, sabor natural, tipo palha. Composição básica: gordura vegetal, sal refinado, sabor natural, palha. Apresentação em embalagem plástica, atóxica, flexível, termosselada, contendo até 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: KROCK**	Kg (cotar custo Kg)	268 **EXCLUSIVO ME / EPP**	21,94	5.879,92
88	**Coco, ralado, desidratado,** puro, sem adição de açúcar. Apresentação em embalagem de polipropileno atóxico transparente, contendo 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: UNICOCO**	Pcte 100 gr	271 **EXCLUSIVO ME / EPP**	3,00	813,00
90	**Condimento preparado, tipo caldo de carne e galinha,** o produto deve conter basicamente carne de galinha ou de gado desidratada ou extrato de carne de frango, sal, amido, glutamato monossódico, gordura vegetal, açúcar, cebola e alho. Apresentação em tabletes embalados separadamente com no mínimo 9,5 gr cada, condicionados em caixas **com até 126 gr totais**. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade	Kg (cotar custo Kg)	53 **EXCLUSIVO ME / EPP**	19,84	1.051,52

	vencido e embalagens danificadas. **MARCA: APTI**				
94	**Creme de leite, pasteurizado (UHT),** com alto teor de gordura. Características Sensoriais Produto com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC Sabor característico, cor branca a levemente amarelada, com acidez de no máximo 12ºD 6.0 a 6.8, e 73 a 77% de gordura. Apresentação em embalagem tetra pak de **200 gramas**. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: TERRA**	Cx 200 gr	540 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,78	1.501,20
97	**Doce de fruta cremoso ou geléia sabores variados**. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet **contendo 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: DIFRUTTI**	Kg	1.416 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,85	11.115,60
99	**Emulsificante**, estabilizante, neutro para sorvete. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: MAVIGEL**	Pote 200 gr	24 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,29	126,96
104	**Farinha de AVEIA**. De uso culinário obtida pela moagem dos flocos de aveia sem glúten, separando a parte do farelo. Embalagem de no **mínimo 200g**. Produto destinado a atender alunos com doença celíaca e intolerância ao glúten. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NATURALLE**	Pcte	524 **EXCLUSIVO ME / EPP**	1,72	901,28

114	**Fubá de milho, do tipo amarelo,** produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade 1máxima de 15%. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: DALLA**	Kg (cotar custo Kg)	4.490 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,67	11.988,30
124	**Leite de SOJA líquido**, sabor original. Ingredientes: grãos de soja, água, açúcar líquido invertido, minerais cálcio e zinco, açúcar, sal, vitaminas E, B2, B6, A, ácido fólico, D e B12, estabilizantes citratos trissódico, goma gelana e goma xantana, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose., não deverá conter glúten, podendo conter alérgicos soja e derivados. Na porção de 200 ml deverá conter: no mínimo 4,9g de carboidratos, 5,2g de proteínas, no máximo 3,2g de gorduras totais, 0 g de lactose e colesterol, e no mínimo 200mg de cálcio. Apresentação em embalagem tetra pak, **contendo 1 litro**. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PURITY**	Litro	74 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,15	381,10
140	**Macarrão, tipo ESPAGUETE**, de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. Na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais**.** Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo até 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **(PRODUTO FORNECIDO NAS CESTAS BÁSICAS – SMASMF –**	Kg (cotar custo Kg)	3.630 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,40	15.972,00

	DEVERÁ SER FORNECIDO NA OPÇÃO DE PACOTES COM 500 GR) MARCA: ROBERTA				
142	**Macarrão tipo PARAFUSO**, de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, pode conter glúten. Na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo até 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ROBERTA**	Kg (cotar custo Kg)	2.330 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,40	10.522,00
160	**Néctar de fruta, sabor variado**. Ingredientes: água, polpa de fruta, açúcar, fibra alimentar (goma acácia), vitamina A, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. Apresentação em embalagem tetra pak, **contendo 1 litro.** Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: MAGUARY**	Litro	640 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,98	3.187,20
169	**Pasta de amendoim,** produto composto exclusivamente por amendoim, sem adição de açúcar, sem lactose, sem glúten, produto vegano. Embalagem plástica, **contendo 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: DA COLONIA**	Kg	140 **EXCLUSIVO ME / EPP**	43,70	6.118,00
174	**Polvilho azedo**, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno, contendo 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do	Pcte 500 gr	444 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,90	1.287,60

	produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PRATA**				
175	**Polvilho doce,** fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno, contendo 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PRATA**	Pcte 500 gr	336 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,50	840,00
185	**Sagu, tipo 1**. Embalagem de 500g, plásticas e transparentes, resistentes e íntegras. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PRATA**	Pcte 500 gr	636 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,03	2.563,08
189	**Suco artificial em pó, sabores variados**. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, polpa de fruta desidratada, ferro, vitamina C, vitamina A, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de potássio, espessantes: gomas guar e xantana, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, e sacarina sódica, corante inorgânico dióxido de titânio, espumante extrato de quiláia e corantes artificiais, pode conter alérgicos derivado de soja, leite, não deve conter glúten, pode conter fenilalanina. Apresentação em embalagens de plástico laminada, contendo mínimo 25 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: FRUTAU**	Pcte 25 gr	1.330 **EXCLUSIVO ME / EPP**	0,51	678,30
198	**Barra de cereal, sabor variado**. Apresentação em embalagem individual aluminizada, contendo 25 gramas. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes,	Barra 25 gr	4.010 **EXCLUSIVO ME / EPP**	0,83	3.328,30

	informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NATURALLE**				
200	**Bala mastigável, sabor morango iogurte** colorida e aromatizada artificialmente. Informações Nutricionais: Valor energético: 79 kcal; Carboidratos: 18g; Gorduras totais: 0,8g; Gorduras saturadas: 0,3g; Gorduras trans: 0,2g. Ingredientes Açúcar; Xarope de glucose; Gordura vegetal hidrogenada; Acidulante ácido cítrico; Emulsificante; Lecitina de soja; Aroma artificial de morango, iogurte; Estabilizante; Gelatina; Amido de milho; Corante artificial vermelho 40. Apresentação em embalagem de plástico atóxico, transparente e resistente. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: SOBERANA**	Kg (cotar custo Kg)	352 **EXCLUSIVO ME / EPP**	10,31	3.629,12
201	**Balas de gomas sabores sortidos de frutas**. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, e corantes artificiais: amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante, não pode conter glúten. Apresentação em embalagem de 900 gramas, contendo no mínimo 20 tubos. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: DOCILE**	Pcte 900 gr	327 **EXCLUSIVO ME / EPP**	12,54	4.100,58
203	**Pirulito colorido e aromatizado artificialmente, formato de coração**. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aromatizante, corante dióxido de titânio, corante tartrazina vermelho 40 e azul brilhante. Apresentação em embalagem contendo no mínimo 500 gramas com aproximadamente 100 unidades de 5 gramas cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de	Pcte 500 gr	163 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,65	1.409,95

	alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: FLORESTAL**				
204	**Pirulito mastigável, sabor artificial de iogurte de morango**, colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante, ácido cítrico, emulsificantes nomo e diglicerídios de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Apresentação de embalagem contendo no mínimo 540 gramas com aproximadamente 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: DORI**	Pcte 540 gr	163 **EXCLUSIVO ME / EPP**	11,45	1.866,35
207	**Bolinha sabor chocolate**. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó natural, soro de leite em pó, aroma de baunilha e lecitina de soja, pode conter traços de leites. Apresentação em embalagem mínimo de 600 gramas contendo aproximadamente 100 unidades mínimo de 6 gramas cada, embaladas individualmente com papel alumínio. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: KIKAKAU**	Pcte 600 gr	201 **EXCLUSIVO ME / EPP**	16,68	3.352,68
209	**Creme de avelã**, sabores: chocolate avelã e leite condensado, chocolate branco e leite condensado, morango e leite condensado, brigradeiro e napolitano, acompanha pazinha para comer. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, soro de leite em pó, leite integral em pó, farinha de soja, cacau, emulsificantes lecitina de soja e mono-diglicerídeo, aromatizantes e sal. Contém Glúten. Alérgicos, contém leite e derivados de leite e soja. Pode conter trigo. Apresentação em embalagem de 480 gramas contendo com no mínimo 48 unidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Cx 480 gr	174 **EXCLUSIVO ME / EPP**	13,50	2.349,00

	MARCA: DUCREM				
210	**Marshmallows na cor rosa com azul e amarelo, no sabor de baunilha**. Ingredientes: xarope de glicose, açúcar, água, hidrolisado de caseína em pó ou dextrose, amido, gelificante: gelatina, corantes artificiais: azul brilhante FCF, tartrazina e azorrubina ou vermelho 40 e aromatizante, c**ontém tartrazina e lactose, não deve conter glúten.** Apresentação em embalagem de 220 à 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: FLORESTAL**	Kg (cotar custo Kg)	222 **EXCLUSIVO ME / EPP**	24,47	5.432,34
211	**Paçoca de amendoim cremosa**. Ingredientes: amendoim, açúcar, amido de milho e sal, não pode conter glúten e nem lactose**.** Apresentação em embalagens com 1,05 Kg, com 50 unidades pesando 21 gr cada, embalados em plástico não transparente. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: KIKAKAU**	Unid 1,05 Kg	237 **EXCLUSIVO ME / EPP**	18,25	4.325,25
212	**Doce de gelatina sabor chocolate tipo teta de nega**. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, gelatina, leite desnatado em pó, soro de leite em pó, óleo de soja e sal. Umectante: sorbitol. Emulsificantes: INS-322 (Lecitina de Soja), INS-492 (Triestearato de Sorbitana) e INS-476 (Polirricinoleato de Poliglicerol). Fermento Químico: Bicarbonato de sódio. Conservante: Sorbato de potássio. Aromatizantes, contem glúten. Informações Nutricionais: Porção 28g (2 doces): Valor energético no mínimo 114kcal = 478kJ, carboidratos no máximo 19,6g, proteínas no mínimo 1,4g, gorduras totais no máximo 3,3g, gorduras saturadas no máximo 3,2g, gorduras trans 0g, fibra alimentar no mínimo 0,8g e sódio no máximo 29,3mg. Apresentação em caixa de papel contendo de 700 gramas a 1,200 Kg, contendo em torno de 50 unidades pesando 14 á 24 gramas cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do	Kg (cotar custo Kg)	201 **EXCLUSIVO ME / EPP**	22,66	4.554,66

	produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NUTRIBOM**				
213	**Doce de gelatina com coco tipo maria mole sabor artificial de leite condensado**. Ingredientes: açúcar, açúcar invertido, gelatina, coco ralado, sal, aroma artificial de baunilha, e biscoito moído (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, açúcar invertido , gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermento químico (bicarbonato de sódio INS 500ii e bicarbonato de amônio INS 503ii), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio INS 223 e protease INS 1101i) e aromatizante), contém glúten. Informações Nutricionais 22g 1 unidades: valor energético no máximo 61Kcal = 256KJ, carboidratos no máximo 15g, proteínas no mínimo 0,6g, gorduras totais 0,0g, gorduras saturadas: 0g, gorduras trans, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, cálcio no mínimo 1,1mg, ferro 0 mg e sódio 0mg. Apresentação em caixa de papel contendo no mínimo 1,1 Kg, contendo no mínimo 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NUTRIBOM**	Cx 1,1 Kg	156 **EXCLUSIVO ME / EPP**	22,86	3.566,16
214	**Doce de gelatina tipo suspiro**, cores amarelo, branco e rosa. Ingredientes: açúcar, água, gelatina, confeitos coloridos, Contem: corante vermelho, eritrosina, amarelo, tartrazina, essência de limão, morango e abacaxi, não contém glúten. Informações Nutricionais 15g 1 unidades: valor Energético 86Kcal = 361KJ, Carboidrato no máximo 21g, Proteínas no mínimo 0,8g, Gorduras totais 0g, Gorduras saturadas 0g, Gorduras trans 0g, Colesterol: 0mg, Fibra Alimentar: 0g, Cálcio no mínimo 1,9mg, Ferro 0mg e Sódio: 0mg. Apresentação em caixa de papel contendo no mínimo 1,05 Kg, contendo no mínimo 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NUTRIBOM**	Cx 1,05 Kg	237 **EXCLUSIVO ME / EPP**	22,86	5.417,82

215	**Chocolate ao leite tipo bastão**. Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante, contém glúten, alérgicos: leite e derivados, soja, pode conter: amendoim, amêndoa, castanha de caju, castanha do para, avelã, aveia, cevada e trigo. Apresentação em embalagem de 480 gramas contendo com 30 bastões pesando 16 gramas cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA:**	Cx 480 gr	206 **EXCLUSIVO ME / EPP**	24,84	5.117,04
216	**Bombom Sabor de Morango com Cobertura Sabor Chocolate.** Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina. Emulsificantes: INS-322 (Lecitina de Soja) e INS-476 (Polirricinoleato de Poliglicerol). Aromatizantes. Corante: E-129, não deve conter glúten, pode conter traços e amendoim. Informações Nutricionais: Porção 13g (1 bombom): Valor energético 52,3kcal = 219kJ, Carboidratos no máximo 9,7g, Proteínas no mínimo 1,3g, Gorduras totais no máximo 1,2g, Gorduras saturadas no máximo 1,2g, Gorduras trans 0,0g, Fibra alimentar no mínimo 0,3g e Sódio no máximo 7,1mg. Apresentação em embalagem mínimo de 450 Gr, contendo até 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: BEL**	Cx 450 gr	192 **EXCLUSIVO ME / EPP**	14,13	2.712,96
217	**Refrigerante original, 2 litros, diversos sabores.** Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: BEFRICOL**	Garrafa	1.075 **EXCLUSIVO ME / EPP**	3,97	4.297,75

VALOR TOTAL	**R$ 139.490,78**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

12.1.1 Secretaria Municipal de Administração: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

12.1.5.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.2 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.3 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.4 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
12.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.6 Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
12.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

12.3 A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.8.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.8.7 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração: Clecia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Tânia Aparecida Dalfovo;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Marizete da Silva;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.11 As atribuições referidas no item 13.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.5 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.6 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta na área administrativa, e do responsável pela pasta ser o Senhor Glacir, a Secretaria possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90023/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 12 de julho de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

OTIS DISTRIBUICAO LTDA:47641174000105
Assinado de forma digital por OTIS DISTRIBUICAO LTDA:47641174000105
Dados: 2024.07.12 10:35:02 -03'00'

Otis Distribuição Ltda
Otavio Augusto Lachman - Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da ARP:

Neide Marinez Caldato
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da ARP:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024	**MEMORANDO N.º 1.914/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024	**VALIDADE DA ATA: 11/07/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90023/2024, Processo 61/2024 – Memorando Eletrônico n° 1.914/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicados para **Mang Foods Atacadista Ltda**, CNPJ 52.371.452/0001-83, localizada na Rua Marechal Teodoro, nº 108, Sala 06, Centro, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP: 85.540-000, representada por Wlademyr Albert Ferreira, inscrito no CPF nº 059.328.789-40, portador do RG 9.392.270-0 SSP/SP, e-mail: mangfoods@hotmail.com , telefone: (46) 98826-6963, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário R$	Valor total R$
4	**Acelga** de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto	Cbç	294	7,19	2.113,86

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

	de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: CANTU**		**EXCLUSIVO ME / EPP**		
6	**Achocolatado em pó, sem traços de leite ou lactose,** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Não deverá conter glúten. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, **contendo até 350 gramas.** Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: APTI**	Kg (cotar custo Kg)	44 **EXCLUSIVO ME / EPP**	66,99	2.947,56
23	**Alimento infantil lácteo tradicional.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizante. Pode conter glúten, alérgicos: leite e derivados de trigo, centeio, cevada e aveia. Valor nutricional na porção de 30 gramas: no mínimo 22g de carboidratos, 3,8g de proteínas, 4,1mg de ferro, 178µg de vitamina A, e no máximo 2g de gorduras totais. Apresentação em embalagem **contendo até 400 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NESTLÊ**	Kg (cotar custo Kg)	36 **EXCLUSIVO ME / EPP**	34,98	1.259,28
37	**Bebida láctea**, líquida, pasteurizada (UHT), sabor chocolate. Ingredientes: soro de leite e/ou soro de leite concentrado e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cacau em pó, sal, mistura de espessantes/estabilizantes (celulose microcristalina, goma guar, carboximetilcelulose sódica, carragena e goma	Frasco 200 ml	1.594 **EXCLUSIVO ME / EPP**	1,17	1.864,98

	xantana), aromatizante, corante caramelo INS 150d e estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Apresentação em embalagem tetra pak, **contedo 200 ml.** Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: AMANHECER**				
39	**Biscoito de arroz,** assado. Ingredientes: Arroz integral e sal. Sem glúten e sem lactose. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo 150 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: RAMPINELLI**	Pcte 150 gr	222 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,79	1.063,38
43	**Biscoito doce sem recheio sabor Chocolate – tipo rosca.** Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. Valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo até 750 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICININI**	Kg (cotar custo Kg)	1.972 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,56	16.880,32
44	**Biscoito doce sem recheio sabor Chocolate – tipo rosca SEM LACTOSE.** Ingredientes: farinha de trigo	Kg (cotar	206 **EXCLUSIVO**	8,56	1.763,36

	enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, corante caramelo, estabilizantes lecitina de soja, cacau em pó, aroma de cacau com baunilha, fermentos químicos (bicarnonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten, alérgicos**:** contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo 500 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICININI**	custo Kg)	**ME / EPP**		
45	**Biscoito doce sem recheio sabor Coco – tipo rosca.** Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. Valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo até 750 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICININI**	Kg (cotar custo Kg)	1.972 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,56	16.880,32
46	**Biscoito doce sem recheio sabor Coco – tipo rosca SEM LACTOSE**. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes lecitina de soja, aroma de coco, fermentos químicos (bicarnonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma de	Kg (cotar custo Kg)	206 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,56	1.763,36

	baunilha, coco ralado, aroma de leite condensado, vitaminas (b1, b2, b6 e pp), sem colesterol, sem lactose, isento de produtos de origem animal, pode conter glúten, alérgicos: contém trigo, pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 16g de carboidratos, no mínimo 1,5g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo até 500 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICININI**				
47	**Biscoito doce sem recheio tipo Maria TRADICIONAL.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), creme de milho, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, pode conter leite ou derivados. Valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 2,5g de proteínas e no máximo 4g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo até 750 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg (cotar custo Kg)	2.032 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,56	17.393,92
48	**Biscoito doce sem recheio tipo Maria SEM LACTOSE**. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem	Kg (cotar custo Kg)	106 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,56	907,36

	colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten alérgicos**:** contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo até 750 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICININI**				
49	**Biscoito doce sem recheio tipo Maisena TRADICIONAL**. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante. Valor nutricional na porção de no mínimo 30g: no mínimo 20g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 4,5g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo até 750 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICININI**	Kg (cotar custo Kg)	2.182 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,56	18.677,92
50	**Biscoito doce sem recheio tipo Maisena TRADICIONAL**. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante. Valor nutricional na porção de no mínimo 30g: no mínimo 20g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 4,5g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em	Pcte 370 gr	2.160 **EXCLUSIVO ME / EPP**	3,42	7.387,20

	excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo 370 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **(PRODUTO SOLICITADO PARA FORNECIMENTO NAS CESTAS BÁSICAS – SMASMF) MARCA: PICININI**				
51	**Biscoito doce sem recheio tipo Maisena SEM LACTOSE**. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite, isento de produtos de origem animal, pode conter glúten, alérgicos: contém trigo, pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Valor nutricional na porção de no mínimo 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo até 750 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICININI**	Kg (cotar custo Kg)	100 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,56	856,00
52	**Biscoito salgado tipo Cream Cracker**. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, pode conter glúten. Valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 19g de carboidratos, no mínimo 3g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em	Kg (cotar custo Kg)	1.692 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,56	14.483,52

	excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado**, contendo até 750 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICININI**				
53	**Biscoito salgado tipo Cream Cracker SEM LACTOSE**. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. isento de produtos de origem animal contém glúten**,** alérgicos: contém trigo. pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, **contendo 750 gramas**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: PICININI**	Kg (cotar custo Kg)	106 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,56	907,36
71	**Carne bovina, TIPO FÍGADO**, de primeira qualidade, apresentar consistência firme, não amolecido ou pegajoso, cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Entregue congelado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas acondicionadas em embalagem plástica atóxica, contendo peças inteiras, pacotes de 1kg, íntegra, transparente, contendo selo de procedência e inspeção, registro no SIM, DIPOA ou SIF/SIE. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto - no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, temperatura inadequada ou embalagem violada. **MARCA: RESPLENDOR**	Kg	470 **EXCLUSIVO ME / EPP**	10,00	4.700
82	**Chá natural de camomila.** Flores de camomila *(Matricaria chamomilla L)* sem adicação de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos	Kg (cotar custo	32 **EXCLUSIVO ME / EPP**	40,70	1.302,40

	alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico**, contendo até 100 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: INCAS**	Kg)			
83	**Chá natural de erva doce.** Sementes de erva doce *(Pimpinella anisium L)* sem adicação de corantes, aromatizates, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo até 100 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: INCAS**	Kg (cotar custo Kg)	43 **EXCLUSIVO ME / EPP**	40,70	1.750,10
92	**Couve folha,** do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ANDRE**	Maço	880 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,98	2.622,40
93	**Cravo da índia,** de primeira qualidade, sãos e frescos. Não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor ou sujidades. Apresentação em embalagem de polietileno transparente, **contendo até 50 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: INCAS**	Kg (cotar custo Kg)	13 **EXCLUSIVO ME / EPP**	84,50	1.098,50
95	**Cúrcuma (açafrão da terra).** Condimento em pó, in natura, sem adição de ingredientes, de cor amarelada, acondicionado em embalagem contendo no **mínimo 50g do produto**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem	Pcte	200 **EXCLUSIVO ME / EPP**	1,94	388,00

	contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: INCAS**				
96	**Curry em pó**. Tempero culinário obtido através da mistura de especiarias podendo conter amido e sal, com aspecto, cor, cheiro e 1sabor próprios, acondicionado em pacote plástico **contendo no mínimo 50g**. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: INCAS**	Pcte	248 **EXCLUSIVO ME / EPP**	1,94	481,12
100	**Extrato de BAUNILHA**. Aroma artificial para fins alimentícios de baunilha, envazado em recipiente plástico ou de vidro com no mínimo, contendo 30 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: INCAS**	Frasco	89 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,92	259,88
101	**Ervilha natural congelada**. Produto 100% natural. Pacotes plásticos contendo **pelo menos 300g**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: SADIA**	Kg (cotar custo Kg)	239 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,97	2.143,83
103	**Farinha de ARROZ,** de primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos de arroz. Não deve conter glúten. Deverá conter na porção de 50g: no mínimo 40g de carboidratos e no máximo 0,7g de gorduras totais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo 1 Kg**. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de	Pcte 1 Kg	44 **EXCLUSIVO ME / EPP**	5,49	241,56

	validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: RAMPINELLI**				
107	**Farinha de TRIGO INTEGRAL.** Embalagem de **1kg**, em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro, aspecto ou sabor impróprios. Para confecção de pães, bolos, biscoitos caseiros, destinado a alunos diabéticos. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: COAMO**	Pcte 1 Kg	248 **EXCLUSIVO ME / EPP**	3,08	763,84
113	**Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes do 6° mês ao primeiro ano de vida**, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína. Ingredientes mínimos: leite em pó semidesnatado ou parcialmente desnatado, lactose, soro do leite, maltodextrina, óleos vegetais (girassol, milho, canola, coco, palma). Deve conter no mínimo vitaminas lipossolúveis A, D, E e K, vitaminas hidrossolúveis B1, B2, B6, niacina, biotina e vitamina C também deve conter ácido fólico, sulfato ferroso e zinco. Apresentação em latas de alumínio **de 400 á 800 gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: DANONE – APTMAIL PREMIUN 2**	Kg (cotar custo Kg)	100 **EXCLUSIVO ME / EPP**	59,90	5.990,00
116	**Gelatina em pó, incolor e sem sabor**. Substância utilizada para conferir consistência em preparações doces e salgadas. Acondicionada em envelopes de **aproximadamente 24 gr**. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: APTI**	Pcte 24 gr	142 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,89	410,38
121	**Iogurte natural, integral,** sem adição de açúcar. Ingredientes: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermentos lácteos. Apresentação em frascos plásticos em polietileno, não perecível e não tóxico, **com 170 gr.** Entregue resfriado,	Pcte 170 gr	2.186 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,15	4.699,90

	em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: FRIMESA**				
130	**Leite fermentado**, desnatado, adoçado. Ingredientes: leite reconstituído desnatado, xarope de açúcar, açúcar invertido, fermento lácteo, sulfato de zinco, estabilizante pectina, aromatizante e edulcorante sucralose, podem conter alérgicos: glúten, leite, derivados de leite e cevada. Apresentação em mini garrafas de plástico de polietileno, **contendo mínimo 75 gramas**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: FRIMESA**	Frasco 75 gr	720 **EXCLUSIVO ME / EPP**	1,89	1.360,80
132	**Linguiça Toscana**, de primeira qualidade, feita inteiramente de carne suína, toucinho, condimentos e especiarias, acondicionada em embalagem plástica contendo 1kg, com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao consumo, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Entregue resfriada, em veículo refrigerado ou caixas térmicas acondicionadas em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente, com selo de procedência e inspeção, registro no SIM, DIPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto - no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, temperatura inadequada ou embalagem violada. **MARCA: FRIGODASKO**	Kg (cotar custo Kg)	1.172 **EXCLUSIVO ME / EPP**	12.60	14.767,20
139	**Macarrão tipo CABELO DE ANJO**, de primeira qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural cúrcuma, pode conter glúten. Na porção de 80g deverá conter: no mínimo 55g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,5g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo até 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes,	Kg (cotar custo Kg)	454 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7.26	3.296,04

	informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ISABELA**				
141	**Macarrão tipo ESPAGUETE INTEGRAL**, de primeira qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, pode conter glúten. Na porção de 80g deverá conter: no mínimo 55g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo até 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NINFA**	Kg (cotar custo Kg)	44 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,09	355,96
143	**Macarrão tipo PARAFUSO INTEGRAL**, de primeira qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, pode conter glúten. Na porção de 80g deverá conter: no mínimo 55g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,5g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo até 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: NINFA**	Kg (cotar custo Kg)	26 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,09	210,34
144	**Maionese, industrializada**, produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal Deverá apresentar-se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto. Apresentação em embalagem plástica, contendo 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: SUAVIT**	Frasco 500 gr	420 **EXCLUSIVO ME / EPP**	3,89	1.633,80
146	**Mandioca do tipo branca**, de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar	Kg	1.125 **EXCLUSIVO ME / EPP**	4,49	5.051,25

	danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, descascadas, devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente contendo a quantidade conforme solicitação. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, murcho e/ou danificado. **MARCA: FRANSOUZA**				
148	**Manjericão natural Erva de manjericão** (*Ocimum Basilicum L)* sem adicação de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 10 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: INCAS**	Pcte 10 gr	38 **EXCLUSIVO ME / EPP**	1,55	58,90
149	**Manteiga,** de primeira qualidade, com sal. Ingredientes: creme de leite fresco e sal. Apresentação em **embalagem de 500g**. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: ALTO ALEGRE**	Kg (cotar custo Kg)	250 **EXCLUSIVO ME / EPP**	38,90	9.725,00
150	**Margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. Valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina A, e no máximo 7,0g de gorduras totais. Apresentação em potes de polipropileno com lacre de papel alumínio entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo,	Kg (cotar custo Kg)	3.076 **EXCLUSIVO ME / EPP**	6,19	19.040,44

	contendo 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: COAMO DUALIS**				
155	**Milho verde em conserva**. Apresentação em embalagem plástica de polietileno, lata inoxidável ou vidro, **contendo 200 gramas** (peso drenado). Prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: QUERO**	Pcte 200 gr	730 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,17	1.584,10
156	**Mortadela** cozida com 100% de carne suína, peça inteira, resfriado entre 0 e 4ºc, embalado em peças individuais. Apresentação em embalagens de plástico de polietileno atóxica, contendo até 1 Kg. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas acondicionadas em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente, com selo de procedência e inspeção, registro no SIM, DIPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto - no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, temperatura inadequada ou embalagem violada. **MARCA: FRIMESA**	Kg	506 **EXCLUSIVO ME / EPP**	10,92	5.525,52
161	**Noz moscada (***Myristica fragans)* **in natura**, fresca, sem adicação de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo até 10 **gramas**. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA:INCAS**	Kg (cotar custo Kg)	11 **EXCLUSIVO ME / EPP**	99,50	1.094,50
170	**Pepino em conserva**, de primeira qualidade, de tamanho pequeno á médio. Ingredientes: pepinos, vinagre, água, açúcar, sal, condimentos, especiarias e conservador INS 211, não poderá conter glúten. Apresentação em vidro ou embalagem plástica de polietileno, contendo no mínimo 300 gramas (peso	Unid 300 gr	240 **EXCLUSIVO ME / EPP**	7,99	1.917,60

	drenado). Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: SAN LAGOS**				
180	**Quirera de milho amarelo,** fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg, de polietileno transparente atóxico, hermeticamente vedado e intacto. Prazo de validade mínimo de 4 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: BOLSON**	Kg (cotar custo Kg)	957 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,34	2.239,38
184	**Requeijão cremoso ZERO LACTOSE**. Produto sem lactose, e sem glúten. Embalagem plástica ou de vidro com 200 gr, sendo de boa qualidade, com características organolépticas preservadas. Destinado aos alunos com necessidades alimentares especiais. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: FRIMESA**	Frasco 200 gr	200 **EXCLUSIVO ME / EPP**	8,39	1.678,00
186	**Sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por Kg Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no	Kg	3.966 **EXCLUSIVO ME / EPP**	1,19	4.719,54

	caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: 5 ESTRELAS**				
187	**Salame, do tipo Calabresa**, preparado com carne de porco, toucinho e condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajoso. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno transparente. Entregue resfriado, em veículo refrigerado ou caixas térmicas acondicionadas em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente, com selo de procedência e inspeção, registro no SIM, DIPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto - no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, temperatura inadequada ou embalagem violada. **MARCA: FRIGODASKO**	Kg	144 **EXCLUSIVO ME / EPP**	14,99	2.158,56
192	**Tempero verde em maços composto de cebolinha verde e salsinha** frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o 1consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de aproximadamente 200 gramas cada maço, devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente. Reposição do produto - no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. **MARCA: ANDRE**	Maço	640 **EXCLUSIVO ME / EPP**	2,98	1.907,20
202	**Pipoca doce, crocante, assada**. Ingredientes: milho canjicado e açúcar. Apresentação em embalagens contendo mínimo 40 a máximo 50 gramas cada. Prazo de validade mínimo de 2 meses da data de entrega do produto. Rotulagem contendo marca, dados do fabricante, serviço de inspeção, ingredientes, informação nutricional, lote e validade. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Reposição do produto - no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **MARCA: CEGONHA**	Pcte 40 gr	4.150 **EXCLUSIVO ME / EPP**	0,99	4.108,50
VALOR TOTAL				**R$ 216.434,24**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

12.1.1 Secretaria Municipal de Administração: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

12.1.5.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.2 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.3 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.4 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às

16h.

12.1.6 Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

12.3 A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.8.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.8.7 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração: Clecia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Tânia Aparecida Dalfovo;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Marizete da Silva;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a

planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.11 As atribuições referidas no item 13.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.5 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.6 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta na área administrativa, e do responsável pela pasta ser o Senhor Glacir, a Secretaria possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90023/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 12 de julho de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

WLADEMYR ALBERT FERREIRA:05932878940
Assinado de forma digital por WLADEMYR ALBERT FERREIRA:05932878940
Dados: 2024.07.12 11:04:36 -03'00'

Mang Foods Atacadista Ltda
Wlademyr Albert Ferreira - Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da ARP:

Neide Marinez Caldato
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da ARP:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Memorando 6- 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 10:39:26

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Formação de preço conforme tabela 4.1.1 - Município de Coronel Vivida - PR Processo nº 81/2024

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
ARP_121_2024_DISTRIBUIDORA_TIO_IVO_LTDA_2_.pdf
ARP_123_2024_IDEAL_COMERCIO_DE_PRODUTOS_LTDA_2_.pdf
ARP_124_2024_OTIS_DISTRIBUICAO_LTDA_2_.pdf
ARP_125_2024_SIMIONATO_PRODUTIS_DE_LIMPEZA_LTDA_2_.pdf
ARP_126_2024_SUPERMERCADO_SAO_CRISTOVAO_LTDA_2_.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024**

PRAZO: de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 133.172,01.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Buenos Aires, 361, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-580), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.787.054/0001-03, neste ato representada pela Sra. **Itelvina Fatima Canei,** portadora do CPF sob o nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: contato@distribuidoratioivo.com.br / (49)3622-1248), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 57/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 168/687

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2318	3.3.90.30.21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 169/687

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro: O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não entregar/executar o objeto da ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem justificativa plausível;

c) Não aceitar manter o seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no Art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.1 33/2021.

I. No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Segundo: Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

Parágrafo Terceiro: Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

Parágrafo Quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

Parágrafo Sexto: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Parágrafo Terceiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 171/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do parágrafo anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Parágrafo Quinto: Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo Sexto: Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 172/687

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo: O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto: A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Quinto: A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 173/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo terceiro: Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 57/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 174/687

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2024.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Itelvina Fátima Canei
Prefeito	Distribuidora Tio Ivo Ltda
CONTRATANTE	DETENTORA

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e outros materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	80,0	PCT	2793	ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	DEFINITY	1,98	158,40
2	2	150,0	PCT	2794	ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	DEFINITY	2,98	447,00
3	3	330,0	LT	3406	ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	SIPROLIMP	4,50	1.485,00
7	7	30,0	CX	3584	ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS	FAROL	3,99	119,70
13	13	19,0	UN	2831	BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO	ARQPLAST	7,99	151,81
14	14	15,0	UN	3423	BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES	ARQPLAST	10,95	164,25
20	20	4,0	UN	17468	CESTO PARA ROUPAS, COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, TELADO, COR PRETA	PLASNEW	45,00	180,00
21	21	5,0	PAR	2215	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 34, DIVERSAS CORES.	HAVAIANAS	22,50	112,50
22	22	5,0	PAR	2216	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 35, DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	22,00	110,00

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 176/687

24	24	5,0	PAR	2218	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 37; DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	22,00	110,00
39	39	1.200,0	UN	20388	DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE AMBIENTES, COM ACAO NEUTRALIZANTE, COMPOSICAO BASICA: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO, APRESENTACAO EM AEROSOL, FRAGRANCIAS: CITRUS, MACA COM CANELA, ALECRIN, MORANGO, CAPIM LIMAO, CRAVO E CANELA, LAVANDA, ERVA DOCE, PETALA DE ROSAS, BAUNILIA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML	KELLDRIN	7,25	8.700,00
42	42	13,0	UN	8000	DISPENSER PARA COPOS DE AGUA DE ATE 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, INJETADO EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM X 14CM X 20CM (A X L X P)	NOBRE	39,95	519,35
43	43	10,0	UN	3370	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLAO DE 500M, DIMENSOES MINIMAS 28X27X14CM, EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSAO E VISOR CENTRAL, COR BRANCA	NOBRE	24,95	249,50
44	44	20,0	UN	20390	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXACAO EM PAREDE, DE PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, DIMENSOES MINIMAS: 30X26X12 CM	NOBRE	24,95	499,00
45	45	20,0	UN	20391	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, FABRCADO EM PLASTICO ABS, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ACEITA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 800 ML, MEDIDAS MINIMAS: 10,5X25,5X11 CM	NOBRE	24,95	499,00
46	46	25,0	UN	22615	ESCOVA DE CABELO, COM BASE ALMOFADADA, CERDAS EM NYLON, COM PONTAS PROTETORAS, DIVERSAS CORES	LOCATELLI	12,95	323,75
49	49	550,0	UN	20393	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 32 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEA, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	FRESH DENT	2,45	1.347,50
50	50	850,0	UN	20394	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 28 TUFOS DECERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SQ	2,45	2.082,50
51	51	40,0	UN	3379	ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES MINIMAS 7CM X 4CM, CABO ANATOMICO E ANTI-DESLIZANTE	CLINK	3,50	140,00
61	61	400,0	PCT	3395	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO,	CLASSIC SENIOR	14,25	5.700,00

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 177/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

					COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORÇÃO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO G			
62	62	400,0	PCT	3397	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO GG	CLASSIC SENIOR	14,10	5.640,00
63	63	400,0	PCT	3437	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA, TAMANHO XG	CLASSIC SENIOR	14,05	5.620,00
64	64	63,0	UN	6114	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO PP, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	CLASSIC BABY	29,70	1.871,10
65	65	205,0	PCT	3398	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO P, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	CLASSIC BABY	29,70	6.088,50
66	66	110,0	PCT	3400	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO M, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	CLASSIC BABY	29,70	3.267,00
70	70	215,0	PCT	19196	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES,	CLASSIC BABY	15,60	3.354,00

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 178/687

					TAMANHO RN, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 18 UNIDADES			
76	76	30,0	UN	3520	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	TATU	2,25	67,50
77	77	30,0	UN	3521	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	TATU	2,20	66,00
78	78	79,0	UN	2590	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MINIMO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), COM TAMPA E PEDAL, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA	INJEPLASTEC	27,00	2.133,00
81	81	40,0	UN	3522	LIXEIRA PARA COZINHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO NO MINIMO 320 MM DE COMPRIMENTO, 270 MM DE LARGURA E 400 MM DE ALTURA CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM COR CREME OU BRANCA	INJEPLASTEC	22,50	900,00
84	84	30,0	PCT	3169	LUVA DESCARTAVEL; TAMANHO UNICO, EM POLIETILENO; COM ESPESSURA 0,035MM; NA COR TRANSPARENTE; EMBALADA EM PACOTE FECHADO E LACRADO COM 100 UNIDADES	NOBRE	4,99	149,70
85	85	35,0	PAR	20399	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO P	DANNY	2,39	83,65
86	86	55,0	PAR	20400	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO M	DANNY	2,39	131,45
87	87	35,0	PAR	20401	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO G	DANNY	2,39	83,65
88	88	25,0	UN	21240	MAMADEIRA PARA BEBES, FRASCO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, COM GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, BICO ORTODONTICO DE SILICONE, MACIO, ATOXICO, ANTIALERGICO, ESTERILIZAVEL, INODORO, NAO MELA E RESISTE A FERVURA, BICO COM RESPIRO, COM GRADUACAO ESCALA DE 20 EM 20 ML, CAPACIDADE MINIMA DE 250 ML	MAMITA	25,00	625,00
95	95	1.080,0	UN	20404	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO NO MINIMO 50 X 80 CM, COR BRANCA	LOMAER	2,75	2.970,00
102	102	20,0	UN	22616	PENTE DE CABELO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, MATERIAL PLASTICO, COM CABO, MEDINDO NO MINIMO 15 CM DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES	LOCATELLI	3,50	70,00
103	103	20,0	UN	22618	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS 22,2CM X 22,2CM X 3,1CM	DURALEX	5,50	110,00
104	104	10,0	PCT	3555	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	KIPREND	2,50	25,00
106	106	515,0	UN	7875	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA,	SUNDAY	38,50	19.827,50

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 179/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

					ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, BIS ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIETANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SALICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP, EMBALAGEM COM 200 ML			
108	108	30,0	UN	17458	RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA SUPERIOR, COM VALVULA CONSTITUIDA COM ESFERA E MOLA CAPACIDADE PARA 800ML	NOBRE	24,90	747,00
109	109	165,0	UN	20407	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA	LOCATELLI	7,95	1.311,75
110	110	160,0	UN	20408	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, COM FIBRA ABRASIVA, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA	LOCATELLI	7,50	1.200,00
112	112	220,0	UN	20410	RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO NO MINIMO 40 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5 MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM	LOCATELLI	6,95	1.529,00
119	119	100,0	UN	11111	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 150 GR	BIOFLEUR	3,95	395,00
128	128	300,0	UN	20418	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MINIMO 325 ML	HEDERA	6,99	2.097,00
131	131	610,0	UN	20420	VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52CM, ESPESSURA MINIMA 04 CM, COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM	COLONIAL	22,50	13.725,00
132	132	110,0	UN	3383	VASSOURA, TIPO ESFREGRAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, CABO MEDINDO NO MINIMO 120 CM	TOQ	6,50	715,00
136	136	100,0	UN	24066	SABONETE LIQUIDO PARA PELE DE BEBÊ, GLICERINADO, PH NEUTRO, HIPOALERGENICO, SEM CORANTES, PARABENOS, SULFATOS OU FTALATOS, TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, EMBALAGEM DE 180ML	VINI LADY	10,50	1.050,00
139	139	2,0	UN	6428	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, ZINCADO, MODELO TRADICIONAL	SQ	3,00	6,00

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 180/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

140	140	15,0	UN	3415	ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BIC	7,50	112,50
145	145	10,0	UN	20426	BACIA EM ACO INOX, DIAMETRO APROXIMADO DE 32 CM, ESPESSURA 0,8MM, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, FORMATO REDONDA	DO CESAR	35,00	350,00
147	147	2,0	UN	20428	BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	DO CESAR	75,00	150,00
148	148	2,0	UN	20430	CACAROLA COM TAMPA, DIAMETRO APROXIMADO DA BOCA 24 CM, CAPACIDADE MINIMA 4,5 LITROS, PROFUNDIDADE ARPOXIMADA 11,8 CM, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	DO CESAR	72,00	144,00
149	149	2,0	UN	20431	CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	DO CESAR	85,00	170,00
150	150	2,0	UN	20432	CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 36 CM DE DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 17 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	DO CESAR	94,00	188,00
158	158	20,0	UN	6397	CANECA DE LOUCA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML	NADIR	8,95	179,00
160	160	2,0	UN	20434	CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA	DO CESAR	68,00	136,00
161	161	2,0	UN	20436	CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 7,5 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMANDAMENTE 16 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA	DO CESAR	98,00	196,00
164	164	2,0	UN	20438	COLHER PARA ARROZ, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 33 CM DE COMPRIMENTO, CABO LISO, SEM DECORACAO	ORIGINAL	8,95	17,90
165	165	50,0	UN	20439	COLHER PARA SOBREMESA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 16,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA 3,8 CM	ORIGINAL	2,45	122,50
166	166	5,0	UN	8058	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE	NADIR	35,00	175,00
167	167	12,0	CJT	5713	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA, 6 COLHERES DE CHA, MATERIAL: LAMINAS EM ACO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, LAVALVEL EM LAVA-LOUCA, COR PRETO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO EM FORMATO REDONDO	ORIGINAL	68,00	816,00
168	168	2.500,0	PCT	3353	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALGEM COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	3,69	9.225,00
174	174	25,0	UN	3432	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 64,9 MM, ALTURA MINIMA DE 130 MM, PARA AGUA, INCOLOR	NAIR	4,50	112,50
177	177	2,0	UN	20441	ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 45 CM DE DIAMETRO E ALTURA MINIMA DE 17 CM, CAPACIDADE MINIMA 22 LITROS	DO CESAR	65,00	130,00
178	178	3,0	UN	17457	ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO, EM ACO INOX COM PORTA-COPOS INTEGRADO, CAPACIDADE PARA 12 PRATOS E 6 COPOS, ACOMPANHA SUPORTE DE TALHERES	DO CESAR	60,00	180,00

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 181/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

					REMOVIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 26 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 39,5 CM			
179	179	2,0	UN	20442	ESCUMADEIRA DE ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO NO MINIMO 34,5 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO E ACABAMENTO EM ALTO BRILHO	ORIGINAL	20,00	40,00
180	180	2,0	UN	20443	FACA PARA CARNE, LAMINA COM NO MINIMO 12 POLEGADAS, COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB-ZERO ANGULO DE 30°, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA, MOLDAGEM ERGONOMICA E ANATOMICA, MINIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	ORIGINAL	19,00	38,00
181	181	2,0	UN	20445	FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSOES MINIMAS 75 CM X 45 CM	DO CESAR	34,00	68,00
182	182	2,0	UN	6425	FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM	DO CESAR	32,00	64,00
185	185	2,0	UN	6417	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 26 CM DE DIAMETRO	DO CESAR	39,00	78,00
186	186	50,0	PCT	19201	GARFO DESCARTAVEL, SOBREMESA, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 130 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	4,59	229,50
187	187	40,0	UN	20447	GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA	UNITERMI	44,50	1.780,00
189	189	4,0	UN	20449	BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H , CAPACIDADE MINIMA PARA 06 LITROS	UNITERMI	78,00	312,00
190	190	2,0	UN	20450	BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H , CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LITROS	UNITERMI	88,00	176,00
191	191	5,0	UN	3404	GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA	UNITERMI	39,95	199,75
192	192	5,0	UN	20451	JARRA PLASTICA INCOLOR, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, EM POLIPROPILENO, TAMPA DE DIVERSAS CORES	PLASNEW	9,50	47,50
193	193	2,0	UN	20452	LEITEIRA (FERVEDOR) EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA MINIMA 22,5 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE MINIMA 05 LITROS	DO CESAR	65,00	130,00
194	194	2,0	UN	22640	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO REFORÇADO POLIDO, COM TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS.	DO CESAR	89,00	178,00

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 182/687

198	198	2,0	UN	6401	PEGADOR PARA MACARRAO, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	ORIGINAL	9,50	19,00
199	199	2,0	UN	3546	PEGADORES PARA SALADA EM INOX, COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO	ORIGINAL	12,00	24,00
203	203	100,0	PCT	3550	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR	MINAPLAST	2,50	250,00
204	204	20,0	PCT	3551	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72GR	COPOZAM	4,95	99,00
205	205	20,0	UN	5712	PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIAMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTURA, PODE SER USADO EM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS	DURALEX	5,99	119,80
210	210	2,0	UN	6405	TABUA DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 40 CM COMP X 30 CM LARG X 4MM ALT, PARA CARNE, CHURRASCO E LEGUMES	NADIR	55,00	110,00
211	211	2,0	UN	6420	ASSADEIRA DE VIDRO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	NADIR	49,00	98,00
212	212	2,0	UN	23512	ASSADEIRA DE VIDRO, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA PLASTICA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	NADIR	48,50	97,00
213	213	2,0	UN	23513	ASSADEIRA DE VIDRO, FORMATO REDONDA, COM TAMPA PLASTICA, CAPACIDADE PARA 2,4 LITROS	NADIR	37,00	74,00
214	214	2,0	UN	23514	ASSADEIRA DE VIDRO, FORMATO QUADRADA, COM TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE 1,8 LITROS	NADIR	35,00	70,00
215	215	2,0	UN	23515	RALADOR 4 FACES, FABRICADO EM AÇO INOX, ALÇA EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS 9,5 X 7,3 X 20,5 CM	SQ	15,00	30,00
218	218	5,0	UN	24077	FERVEDOR DE ALUMÍNIO (LEITEIRA), CAPACIDADE MINIMA 1,9 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO, SEM TAMPA	DO CESAR	32,50	162,50
219	219	5,0	UN	24078	BACIA EM INOX 430, FORMATO REDONDA, DIÂMETRO INTERNO MINIMO 30 CM ESPESSURA MINIMA 0,6 MM, CAPACIDADE MINIMA 4,5 LITROS	DO CESAR	34,60	173,00
220	220	5,0	UN	24079	BACIA EM INOX 430, FORMATO REDONDA, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL: 38,5CM, ALTURA APROXIMADA ATÉ A BORDA: 9,5CM, CAPACIDADE MINIMA 08 LITROS	DO CESAR	55,00	275,00
221	221	200,0	PCT	3410	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	LAR	1,79	358,00
222	222	20,0	CX	3530	PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBU, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	BOMPACK	2,00	40,00
223	223	250,0	UN	3413	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTES EMBALAGEM COM 300ML	KELLDRIN	8,59	2.147,50
224	224	120,0	UN	3405	INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRATIVOS, SOLVENTES EMULSIFICANTES E ANGENTES AVERTSIVOS 100%; PRINCIPIO ATIVO	KELLDRIN	14,95	1.794,00

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 183/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

					SULFLURAMIDA; EMBALADO EM SERINGA CONTENDO 30G			
227	227	10,0	UN	19642	TALCO NEUTRO COM 1000G. FORMULA: SILICATO DE MAGNÉSIO (SIO 2 + MGO) HIDRATADO, COM DUREZA 1 NA ESCALA DE MOHS, PESO ESPECIFICO ENTRE 2,60 A 2,95 G/CM3. PRODUTO MINERAL 100% PURO, ATOXICO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE. COR: BRANCO. MALHA: 325 ULTRAFINO. CARACTERISTICAS QUMICAS APROXIMADAS: SIO 2 60,00 % - AL 2 O 3 5,00 % - K 2 O 0,05% - FE 2 O 3 5,00% - MGO 27,50 % - MNO 0,05% - NA 2 O 0,05% - CAO 1,00% -TIO 2 0,30%. PRINCIPAIS APLICACOES: AUTOMOTIVA, ARTESANATO, CERAMICA, CONSTRUCAO CIVIL, COSMETICO, ELETRONICA, FARMACEUTICA, IMPERMEABILIZANTES, QUIMICA, TINTAS, VIDREIRA, ETC.	VINI LADY	25,00	250,00
229	229	20,0	UN	3382	ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES MINIMAS 140MM X 103MM X 30MM, SUAVE, DELICADA E MACIA	BANHO FRESH	6,50	130,00
230	230	40,0	UN	20454	TOALHA DE BANHO, ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPILLING, EVITANDO A FORMACAO DE BOLINHAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS/M2, FELPUDA, FIO PENTEADO, PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 135 CM	TOAMINE	14,95	598,00
239	239	150,0	PCT	3128	SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	STAR	54,50	8.175,00
245	245	25,0	FRD	1219	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS,TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.	ITAJAI	135,00	3.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES							**133.172,01**	

(*R$ 133.172,01 (cento e trinta e três mil, cento e setenta e dois reais e um centavo).

Conforme Requisição de Necessidades nº 328/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de R$ 719.715,21 (setecentos e dezenove mil setecentos e quinze reais e vinte e um centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R$ 133.172,01 (cento e trinta e três mil, cento e setenta e dois reais e um centavo).**

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 185/687

6. Licitação para ME/EPP: (REGIONAL:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida. 6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o pequeno negócio conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e consequentemente desenvolver seu território.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. **Rotinas, execução/entrega:**

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **05 (cinco) dias** úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 186/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 187/687

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 188/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3° do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.
11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.
11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.
11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 189/687

á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 190/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 191/687
Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da revisão do registro de preços:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 192/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 193/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 194/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

26.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8364/2024.

26.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/2021.

26.2.4. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/2023.

26.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/2021.

26.2.6. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/2021.

26.2.7. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/2021.

26.2.8. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto 8380/2024.

26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

26.3.1. Da Secretaria de Administração, Ines Delmira Poletto, matrícula 573-8.

26.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elena Stein Andriolo, Decreto nº 7.679/2021.

26.3.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Decreto Municipal nº 8. 252/2023.

26.3.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 8.262/2023.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 195/687

26.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
26.3.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.
26.3.7. Da Secretaria de Meio Ambiente, Adilton Lazzarini, Decreto Municipal nº 8.384/2023.
26.3.8. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Itamar Bortolazzi, Decreto nº 7.732/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2024.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ITELVINA FATIMA CANEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E e informe o código 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09BC-DDEE-B7B8-3F2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 19/09/2024 16:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (CNPJ 27.787.054/0001-03) VIA PORTADOR ITELVINA FATIMA CANEI (CPF 492.XXX.XXX-72) em 19/09/2024 17:21:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/09BC-DDEE-B7B8-3F2E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024**

PRAZO: de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.481,50.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Possidio Salomoni, nº 463, bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco (85.506-320), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.186.728/0001-89 neste ato representada pelo Sr. **Jackson Augusto Dias Vieira,** portador do CPF sob o nº 097.338.359-35 e RG nº 12.969.360-6 a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: idealpblicitacoes@gmail.com / (46)9.9106-0259), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 57/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 198/687
Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2318	3.3.90.30.21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 199/687

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro: O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não entregar/executar o objeto da ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem justificativa plausível;

c) Não aceitar manter o seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no Art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.1 33/2021.

I. No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Segundo: Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

Parágrafo Terceiro: Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

Parágrafo Quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 200/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

Parágrafo Sexto: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Parágrafo Terceiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 201/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do parágrafo anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Parágrafo Quinto: Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo Sexto: Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 202/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo: O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto: A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Quinto: A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 203/687

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo terceiro: Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 57/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 204/687

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2024.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Jackson Augusto Dias Vieira
Prefeito	Ideal Comércio de Produtos Ltda
CONTRATANTE	DETENTORA

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e outros materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
41	41	3.500,0	UN	20389	DETERGENTE PARA LOUCAS LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA: DODECILBENZENOSSULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, BRONOPOL, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, NEUTRO, CLEAR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500ML	LIMPISSIMA	1,10	3.850,00
48	48	30,0	UN	3375	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16	LOCATELLI	3,30	99,00
54	54	2.500,0	UN	3381	ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTETICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA	NOBRE	0,54	1.350,00
79	79	30,0	UN	17459	LIXEIRA PARA PAPEIS, TIPO CESTA, REDONDA, EM PLASTICO, TELADA, CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 23 CM (ALTURA X BASE)	INPLAST	2,60	78,00
105	105	10,0	PCT	2203	PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LOCATELLI	2,25	22,50
114	114	250,0	PCT	20411	SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA	LIMPISSIMA	5,50	1.375,00
116	116	700,0	CX	20413	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 1,6 KG	TRIEX	6,80	4.760,00
118	118	200,0	UN	20415	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 80 GRAMAS	CLISS	1,15	230,00
120	120	800,0	LT	20416	SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET	ECOSHOW	7,97	6.376,00

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 206/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

					COM VALVULA DOSADORA, EMBALAGEM COM 01 LITRO			
225	225	900,0	UN	9051	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRANCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML	ECOSHOW	4,91	4.419,00
228	228	50,0	UN	23518	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS DE 96/98%, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM 01 KG	SUPERVALE	18,44	922,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES							**23.481,50**	

(*R$ 23.481,23 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Conforme Requisição de Necessidades nº 328/2024 do LC

2. Justificativa:
2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.
2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

3. Justificativa da quantidade estimada:
3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.
3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.
3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.
3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:
4.1. O custo total estimado do presente objeto é de R$ 719.715,21 (setecentos e dezenove mil setecentos e quinze reais e vinte e um centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R$ 23.481,23 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
5.1. **Da modalidade:** Pregão
5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço
5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para ME/EPP: (REGIONAL:
6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.
6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida. 6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o pequeno negócio conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e consequentemente desenvolver seu território.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 208/687
Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. **Rotinas, execução/entrega:**

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **05 (cinco) dias** úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 209/687

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.
9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 210/687

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 211/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3° do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 212/687
Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 213/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 214/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

21. Da revisão do registro de preços:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 215/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 216/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 217/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

26.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8364/2024.

26.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/2021.

26.2.4. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/2023.

26.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/2021.

26.2.6. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/2021.

26.2.7. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/2021.

26.2.8. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto 8380/2024.

26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

26.3.1. Da Secretaria de Administração, Ines Delmira Poletto, matrícula 573-8.

26.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elena Stein Andriolo, Decreto nº 7.679/2021.

26.3.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Decreto Municipal nº 8. 252/2023.

26.3.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 8.262/2023.

26.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

26.3.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.

26.3.7. Da Secretaria de Meio Ambiente, Adilton Lazzarini, Decreto Municipal nº 8.384/2023.

26.3.8. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Itamar Bortolazzi, Decreto nº 7.732/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2024.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 218/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755 e informe o código D1C6-4748-B943-4755

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1C6-4748-B943-4755

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 19/09/2024 16:59:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (CNPJ 54.186.728/0001-89) VIA PORTADOR JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA (CPF 097.XXX.XXX-35) em 20/09/2024 11:15:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1C6-4748-B943-4755

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024**

PRAZO: de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.597,89

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, nº 190, sala 102, Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-074), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.641.174/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Otavio Augusto Lachman,** portador do CPF sob o nº 067.072.139-54 e RG nº 12.876.689-8, (CONTATOS: licitacao.otis@gmail.com / (46)9.9924-1804), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 57/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 220/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2318	3.3.90.30.21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 221/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro: O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não entregar/executar o objeto da ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem justificativa plausível;

c) Não aceitar manter o seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no Art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.1 33/2021.

I. No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Segundo: Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

Parágrafo Terceiro: Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

Parágrafo Quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

Parágrafo Sexto: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 222/687

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Parágrafo Terceiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 223/687

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do parágrafo anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Parágrafo Quinto: Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo Sexto: Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 224/687

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo: O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto: A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Quinto: A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 225/687

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo terceiro: Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 57/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 226/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2024.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Otavio Augusto Lachman
Prefeito	Otis Distribuição Ltda
CONTRATANTE	DETENTORA

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e outros materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	10	120,0	UN	22643	ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 500 ML	POWER DENT	10,19	1.222,80
15	15	5,0	UN	3345	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG	GUANABARA	121,88	609,40
16	16	20,0	UN	3424	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS	GUANABARA	11,98	239,60
32	32	150,0	UN	3357	COTONETES COM HASTES DE PROLIPROPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 75 UNIDADES	COTTONBABY	1,90	285,00
33	33	920,0	UN	3358	CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS	FREEDENT	1,58	1.453,60
74	74	120,0	UN	3517	LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML	DIABO VERDE	9,88	1.185,60
99	99	200,0	ROL	9012	PAPEL MANTEIGA, ROLO COM 30CM x 7,5 METROS	WYDA	3,88	776,00
113	113	105,0	UN	2879	SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO , DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS CADA	GUAIRA	11,74	1.232,70
169	169	800,0	PCT	3351	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	1,66	1.328,00
170	170	60,0	PCT	19197	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALGEM COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	6,42	385,20
171	171	50,0	PCT	19198	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALGEM COM 50 UNIDADES	MINAPLAST	7,14	357,00
173	173	5,0	CX	19199	COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES	DARNEL	278,77	1.393,85

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 228/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

188	188	54,0	UN	20448	GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA	UNITERM	58,77	3.173,58
237	237	102,0	PCT	3233	SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 24X34 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	ORLEPLAST	38,78	3.955,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES							**17.597,89**	

(R$ 17.597,89 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
Conforme Requisição de Necessidades nº 328/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de R$ 719.715,21 (setecentos e dezenove mil setecentos e quinze reais e vinte e um centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 229/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

ao valor total estimado de ***(*R$ 17.597,89 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).**

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para ME/EPP: (REGIONAL:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida. 6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o pequeno negócio

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e consequentemente desenvolver seu território.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. **Rotinas, execução/entrega:**

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **05 (cinco) dias** úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 231/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 233/687

10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3° do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.
11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.
11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.
11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.
11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 235/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 236/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da revisão do registro de preços:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 237/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 238/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 239/687

26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

26.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8364/2024.

26.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/2021.

26.2.4. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/2023.

26.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/2021.

26.2.6. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/2021.

26.2.7. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/2021.

26.2.8. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto 8380/2024.

26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

26.3.1. Da Secretaria de Administração, Ines Delmira Poletto, matrícula 573-8.

26.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elena Stein Andriolo, Decreto nº 7.679/2021.

26.3.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Decreto Municipal nº 8. 252/2023.

26.3.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 8.262/2023.

26.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

26.3.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.

26.3.7. Da Secretaria de Meio Ambiente, Adilton Lazzarini, Decreto Municipal nº 8.384/2023.

26.3.8. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Itamar Bortolazzi, Decreto nº 7.732/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2024.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 240/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F e informe o código DEF0-D110-0F60-4B3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DEF0-D110-0F60-4B3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 19/09/2024 16:59:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

OTIS DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ 47.641.174/0001-05) VIA PORTADOR OTAVIO AUGUSTO LACHMAN (CPF 067.XXX.XXX-54) em 19/09/2024 17:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DEF0-D110-0F60-4B3F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024**

PRAZO: de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.983,40.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Doze, nº 1111, Parque Industrial, na cidade de Mariopolis (85.525-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.608/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **Nestor Luiz Simionato,** portador do CPF sob o nº 518.588.199-20 e RG nº 4.026.653-4 SSP-PR, (CONTATOS: siprolimp@gmail.com / (46) 3226-1241), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 57/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS
Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.
Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 242/687

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2318	3.3.90.30.21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 243/687

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro: O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não entregar/executar o objeto da ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem justificativa plausível;

c) Não aceitar manter o seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no Art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.1 33/2021.

I. No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Segundo: Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

Parágrafo Terceiro: Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

Parágrafo Quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 244/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

Parágrafo Sexto: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Parágrafo Terceiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do parágrafo anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Parágrafo Quinto: Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo Sexto: Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 246/687

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo: O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto: A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Quinto: A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 247/687

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo terceiro: Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 57/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 248/687

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2024.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Nestor Luiz Simionato
Prefeito	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda
CONTRATANTE	DETENTORA

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e outros materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	6	410,0	UN	2800	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS	MARCA PRÓPRIA	3,58	1.467,80
8	8	250,0	UN	2818	AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS	MARCA PRÓPRIA	3,19	797,50
12	12	370,0	UN	20382	AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, COMPOSICAO BASICA: FRAGRANCIA, DESNATURANTE, SOLVENTE E VEICULO, FRAGRANCIAS: EUCLIPTO, CITRONELA, ALGODAO E FLORAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 ML	MARCA PRÓPRIA	2,29	847,30
17	17	50,0	UN	2874	CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	MARCA PRÓPRIA	3,59	179,50
18	18	220,0	UN	2873	CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	MARCA PRÓPRIA	3,54	778,80
19	19	30,0	UN	3346	CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	MARCA PRÓPRIA	3,98	119,40
34	34	1.950,0	UN	20384	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACAO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA E AGENTGE DE CONTROLE DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 LITROS	MARCA PRÓPRIA	2,74	5.343,00
35	35	350,0	UN	20385	DESENGORDURANTE DOMESTICO, LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL NBUTIL ETER), TENSOATIVO ANIONICO (LAURATO DE SODIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE	MARCA PRÓPRIA	1,74	609,00

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 250/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

					PH, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA, FRASCOS COM NO MINIMO 500 ML			
36	36	800,0	UN	20386	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, BRONOPOL, FRAGRANCIA, CORRETORES DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML	MARCA PRÓPRIA	1,57	1.256,00
40	40	70,0	GL	3368	DETERGENTE AMONIACAL CONCENTRADO UTILIZADO PARA A REMOCAO DE GORDURA PESADA COMPOSICAO QUIMICA: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR A 90%. TEOR DE ATIVO: 9%. PH (100%) = 9,50 A 10,50, APARENCIA: LIQUIDO OPACO BRANCO . DENSIDADE = 0,950 A 1,050 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM AGUA: 100%. EMBALAGEM EM GALOES DE 05 LITROS.	MARCA PRÓPRIA	9,49	664,30
75	75	410,0	UN	3518	LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DE GATILHO PULVERIZADOR	MARCA PRÓPRIA	3,68	1.508,80
83	83	10,0	UN	3524	LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML	MARCA PRÓPRIA	2,89	28,90
240	240	20,0	GL	16780	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	MARCA PRÓPRIA	58,00	1.160,00
241	241	50,0	GL	16781	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	MARCA PRÓPRIA	85,98	4.299,00
242	242	20,0	GL	16782	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	MARCA PRÓPRIA	84,98	1.699,60
243	243	25,0	GL	16783	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS	MARCA PRÓPRIA	48,98	1.224,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES							**21.983,40**	

(R$ 21.938,40 (vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 328/2024 do LC

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 251/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de R$ 719.715,21 (setecentos e dezenove mil setecentos e quinze reais e vinte e um centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R$ 21.938,40 (vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 252/687
Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para ME/EPP: (REGIONAL:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida. 6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o pequeno negócio conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e consequentemente desenvolver seu território.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. **Rotinas, execução/entrega:**

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **05 (cinco) dias**

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 253/687
Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 254/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 255/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3° do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 256/687

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.
11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.
11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.
11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 257/687

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 258/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da revisão do registro de preços:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 259/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 260/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 261/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

26.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8364/2024.

26.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/2021.

26.2.4. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/2023.

26.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/2021.

26.2.6. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/2021.

26.2.7. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/2021.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 262/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998

26.2.8. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto 8380/2024.
26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:
26.3.1. Da Secretaria de Administração, Ines Delmira Poletto, matrícula 573-8.
26.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elena Stein Andriolo, Decreto nº 7.679/2021.
26.3.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Decreto Municipal nº 8. 252/2023.
26.3.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 8.262/2023.
26.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
26.3.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.
26.3.7. Da Secretaria de Meio Ambiente, Adilton Lazzarini, Decreto Municipal nº 8.384/2023.
26.3.8. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Itamar Bortolazzi, Decreto nº 7.732/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2024.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e NESTOR LUIZ SIMIONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998 e informe o código C387-B26E-320D-8998
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 263/687

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C387-B26E-320D-8998

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 19/09/2024 16:57:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NESTOR LUIZ SIMIONATO (CPF 518.XXX.XXX-20) em 20/09/2024 09:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C387-B26E-320D-8998

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024**

PRAZO: de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 55.478,00

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SUPERMERCADO SÃO CRISTOVÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, nº 522, Bairro São Cristóvão I 2ª parte, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovídio Gambim,** portador do CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9 SSP/PR, (CONTATOS: msaocristovao@yahoo.com.br / (46) 3232-1438), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 57/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 265/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2318	3.3.90.30.21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 266/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro: O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não entregar/executar o objeto da ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem justificativa plausível;

c) Não aceitar manter o seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no Art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.1 33/2021.

I. No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Segundo: Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

Parágrafo Terceiro: Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

Parágrafo Quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 267/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

Parágrafo Sexto: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Parágrafo Terceiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 268/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do parágrafo anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Parágrafo Quinto: Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo Sexto: Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 269/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo: O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto: A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Quinto: A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 270/687

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo terceiro: Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 57/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 271/687

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2024.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Ovídio Gambim
Prefeito	Supermercado São Cistovão Ltda
CONTRATANTE	DETENTORA

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e outros materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
4	4	2.050,0	LT	2797	AGUA SANITARIA, SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	GIRANDO SOL	1,88	3.854,00
5	5	1.100,0	LT	20380	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46° INPM, FRASCO COM NO MINIMO 01 LITRO	AURACARIA	4,40	4.840,00
9	9	100,0	UN	20381	ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML	CLOSEUP	9,94	994,00
23	23	5,0	PAR	2217	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 36, DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	21,80	109,00
25	25	10,0	PAR	2219	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 38, DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	20,40	204,00
26	26	5,0	PAR	2220	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS, 39, DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	20,40	102,00
27	27	20,0	PAR	2221	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 40, DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	20,40	408,00
28	28	60,0	UN	18389	CHUPETA Nº 02, BICO EM SILICONE E COMPOENTES EM POLIPROPILENO	MAMITA	7,60	456,00
31	31	10,0	PCT	3354	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS	BOMPACK	7,30	73,00
80	80	2,0	UN	17460	LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO, COM PEDAL, CORES DIVERSAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,04 M, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS	SANREMO	235,20	470,40

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 273/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

82	82	45,0	UN	20398	LIXEIRA PARA ESCRITORIO, CAPACIDADE MINIMA 15 LITROS, TELADA/ARAMADA, REDONDA, ALTURA MINIMA 28CM, COR PRETA	SANREMO	42,58	1.916,10
89	89	2,0	KIT	22641	MOP ESFREGÃO GIRATÓRIO, COM 3 REFIS, CAPACIDADE DO BALDE 16LITROS, CABO EM AÇO INOX COM 1,60M E ANGULAÇÃO DE ATÉ 180°, SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO 360° COM CESTO REMOVÍVEL EM INOX. ACOMPANHA: 1 REFIL ESFREGÃO MICROFIBRA, 1 REFIL ESFREGÃO LIMPEZA A PÓ, 1 REFIL ESCOVÃO LIMPEZA PESADA, 1 BALDE MOP, 1 CABO MOP COMPLETO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 24,5CM DE ALT, 27CM DE LARG, 46 CM DE COMP, ALTURA DO CABO: 160CM, CAPACIDADE TOTAL DO BALDE: 16L, CAPACIDADE DO BALDE PARA USO: 8L. DIÂMETRO DO ENCAIXE DA FLANGE DE 16CM	MOR	141,00	282,00
90	90	42,0	UN	20402	PA PARA COLETAR LIXO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 30X25CM	CONDOR	7,00	294,00
91	91	60,0	PCT	3529	PALHA DE ACO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO ACO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHADO COM 01 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS	BOMBRIL	2,75	165,00
97	97	2.350,0	PCT	3542	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA	ATUALLE	3,00	7.050,00
101	101	750,0	CX	3545	PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS	SANY	1,00	750,00
107	107	20,0	UN	22642	REFIL ESFREGÃO PARA MOP GIRATÓRIO 360°, 100 % MICROFIBRA, DIAMETRO 16 CM.	MOR	28,40	568,00
141	141	20,0	UN	20422	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS, DIVERSAS CORES	PLASUTIL	17,20	344,00
142	142	20,0	UN	20423	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 LITROS,DIVERSAS CORES	PLASUTIL	37,49	749,80
143	143	20,0	UN	20424	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 25 LITROS,DIVERSAS CORES	PLASUTIL	55,10	1.102,00
144	144	15,0	UN	20425	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS,DIVERSAS CORES	PLASUTIL	85,30	1.279,50
146	146	20,0	UN	20427	BANDEJA PLASTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXAVEL, MEDIDAS MINIMAS: 09CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 49CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	PLASUTIL	54,80	1.096,00
151	151	2,0	UN	20433	CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 50 CM DE DIAMETRO X 23 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 41 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	DITALIA	240,00	480,00
152	152	15,0	UN	12986	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X27X 3,3 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, COR TRANSPARENTE	RISCHIOTO	73,60	1.104,00
153	153	15,0	UN	5850	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 14,4 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, DIVERSAS CORES	RISCHIOTO	44,50	667,50
154	154	15,0	UN	22648	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 49 X 33 X 27 CM, COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X ALTURA, DIVERSAS CORES	RISCHIOTO	52,45	786,75
155	155	20,0	UN	5851	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56,1 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 56,4 X 38,5 X 37,1 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, DIVERSAS CORES	RISCHIOTO	98,40	1.968,00

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 274/687

156	156	4,0	UN	10153	CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 49 A 52 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL	RSCHIOTO	215,10	860,40
157	157	3,0	UN	5297	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 36 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL	RSCHIOTO	139,70	419,10
159	159	50,0	UN	3337	CANECA EM CERAMICA MELAMINA, MATERIAL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, 100% MELAMINA, CAPACIDADE DE 300 ML, ALTURA MINIMA DE 10 CM, DIVERSAS CORES	DURALEX	9,90	495,00
162	162	25,0	UN	3426	COADOR PARA CHA, COM PENEIRA DE NYLON, PENEIRA COM DIAMETRO DE 180 MM COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL	ZALEANA	7,10	177,50
163	163	10,0	PCT	3428	COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ELITE	8,00	80,00
172	172	5,0	PCT	19200	COPO DE PAPEL BIODEGRADAVEL PARA CAFE, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	31,90	159,50
175	175	10,0	UN	6411	COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR, POLIPROPILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 ML, DIVERSAS CORES	PIMPOLHO	14,50	145,00
176	176	20,0	UN	1119	CUMBUCA PARA PORCOES, SUCRILHOS, CREMES E SOPAS, FABRICADA EM MELANINA BRANCA, COM DIAMETRO 17 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 500 ML .	UZ	9,70	194,00
195	195	2,0	UN	8056	PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG	PANELUX	271,10	542,20
200	200	2,0	UN	5719	PENEIRA FABRICADA EM NYLON, TAMANHO MEDIO 23CMX12CMX5CM	PLASUTIL	21,10	42,20
201	201	30,0	UN	20453	POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO ATOXICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, DIMENCOES MINIMAS: 33,7 CM DE COMPRIMENTO, 17 CM DE LARGURA E 18,8 CM DE ALTURA	PLASUTIL	16,70	501,00
202	202	110,0	UN	3548	POTE PLASTICO, VAI AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUCAS, COM PEGADORES LATERAIS PARA FACIL MANUSEIO, TAMPA COM SALIENCIAS NAS EXTREMIDADES, LINHAS DE GRADUACAO DE VOLUME, DIMENSOES MINIMAS: 27,6 X 17,8 X 6,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 1,4L, DIVERSAS CORES	PLASUTIL	21,40	2.354,00
206	206	50,0	UN	3552	PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 250 MM DE DIAMETRO, Nº 04	FRITZKE	3,10	155,00
207	207	50,0	UN	3553	PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06	FRITZKE	3,10	155,00
208	208	50,0	UN	3554	PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08	FRITZKE	3,20	160,00
209	209	2,0	UN	6406	TABUA DE POLIETILENO, TAMANHO: 25 CM COMP X 25 CM LARG, PARA CARNE E LEGUMES	CLINK	49,65	99,30
216	216	40,0	UN	23516	COADOR CAFÉ REUTILIZAVEL, FILTRO PENEIRA AÇO INOX, MICROMALHA COM SUPORTE INTELIGENTE QUE PODE SER UTILIZADO DIRETAMENTE NA JARRA, NÃO NECESSITA DE FILTRO, TAMANHO 103	INJETEMP	44,00	1.760,00
217	217	50,0	UN	23517	CABIDE DE MADEIRA, COM VERNIZ, TAMANHO ADULTO, GANCHO EM METAL, COMPRIMENTO MINIMO 44CM	RAYCO	7,40	370,00
226	226	120,0	PCT	8821	RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	CITROMAX	2,10	252,00
233	233	5,0	CX	17370	EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 9, FABRICADA EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 7 CM DE ALTURA, PARA 1 KG DE ALIMENTO, ACOMPANHA TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIPACK	115,00	575,00
234	234	2.000,0	UN	11298	EMBALAGEM PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA	TOTAL PLAST	2,60	5.200,00

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 275/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

					BOLOS/TORTAS/SALGADOS, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS 18,7X13X7,3, EXTERNAS 21X15X8CM CM, COR CRISTAL			
238	238	150,0	PCT	3573	SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MINIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	BOMPACK	47,00	7.050,00
244	244	25,0	UN	6926	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO	CONDOR	64,75	1.618,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES								**55.478,00**

(R$ 55.478,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 328/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de R$ 719.715,21 (setecentos e dezenove mil setecentos e quinze reais e vinte e um centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 276/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

ao valor total estimado de **R$ 55.478,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais**).

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para ME/EPP: (REGIONAL:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida. 6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o pequeno negócio

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 277/687
Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e consequentemente desenvolver seu território.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. **Rotinas, execução/entrega:**

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **05 (cinco) dias** úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 278/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 279/687
Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 280/687

10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3° do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.
11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.
11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.
11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.
11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5
1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 281/687

a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 282/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: https://1doc.com.br/.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 283/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da revisão do registro de preços:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 284/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 285/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 286/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

26.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8364/2024.

26.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/2021.

26.2.4. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/2023.

26.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/2021.

26.2.6. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/2021.

26.2.7. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/2021.

26.2.8. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto 8380/2024.

26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

26.3.1. Da Secretaria de Administração, Ines Delmira Poletto, matrícula 573-8.

26.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elena Stein Andriolo, Decreto nº 7.679/2021.

26.3.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Decreto Municipal nº 8. 252/2023.

26.3.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 8.262/2023.

26.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

26.3.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.

26.3.7. Da Secretaria de Meio Ambiente, Adilton Lazzarini, Decreto Municipal nº 8.384/2023.

26.3.8. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Itamar Bortolazzi, Decreto nº 7.732/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2024.

1Doc: Memorando 6- 4.761/2024 287/687

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e OVIDIO GAMBIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5 e informe o código A7F1-6D2B-0C15-39B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7F1-6D2B-0C15-39B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 19/09/2024 16:59:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA (CNPJ 07.882.240/0001-06) VIA PORTADOR OVIDIO GAMBIM (CPF 627.XXX.XXX-49) em 20/09/2024 13:50:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A7F1-6D2B-0C15-39B5

Memorando 7- 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 10:40:28

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Segue Termo de Referência.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_Ok_01_10_.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_Ok_01_10_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município. Conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	350	Unid./ kits	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto	R$ 194,64	R$ 68.124,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

			deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**.		

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

			1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo		

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

			7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada**		
2	350	Unid.	**Kits produtos de limpeza e higiene pessoal contendo seguintes itens:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**.	R$ 69,77	R$ 24.419,50

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

			3 unidades - sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. **1 unidades - sabão em barra neutro multiuso**, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		
Valor Total					**R$ 92.543,50**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Item 1: Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

b) Item 2: Kits produtos de higiene pessoal e limpeza contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue:

1.4.1 Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

1.4.2 Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição, através da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, que deliberou a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas. Da Seguinte forma:

2.2 Aprovar o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Os benefícios eventuais são as provisões de proteção social, ofertadas de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em natureza emergencial e temporária, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.3 Considerando o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90012/2024, extrato dos contratos nº 99/2024 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA e contrato nº 100/2024 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA, totalizando o valor da licitação em R$ 122.470,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais).

2.4 Considerando o 1º Termo de aditamento do contrato nº 99/2024 – Otis Distribuição Ltda - valor de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

2.5 Considerando o 1º termo de aditamento do contrato nº 100/2024 – Mang Foods Atacadista Ltda – Valor de R$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais)

2.6 Considerando o valor da pesquisa de preço no processo inicial ser próxima ao recurso específico para a compra dos kits, sendo que os fornecedores aumentaram os descontos em grande proporção para preço final dos Kits, resultando em saldo em conta para aquisição de kits de alimentos e de produtos de higiene.

2.7 Considerando que as entregas foram realizadas em duas etapas a todas as famílias que residem em territórios indígenas de nosso Município.

2.8 Considerando que o recurso em conta tem prazo para utilização do mesmo, caso contrário terá que ser devolvido ao Estado.

2.9 Diante do exposto justifica-se a nova abertura de processo licitatório para aquisição de kits de alimentos e produtos de limpeza.

2.10 Segue anexo a Deliberação e extratos de contratos.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR (em anexo), saldo remanescente de recurso específico, que delibera a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e limpeza, destinado a distribuição nas áreas indígenas do Município de Chopinzinho, público atendido e acompanhado pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada com empresas do ramo e Atas de registros de preços, foram utilizados os incisos I, II e IV do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

A) Mang Foods Distribuidora Ltda; CNPJ: 47.669.925/0001-93

B) Panificadora Biach Ltda; CNPJ: 77.744.282/0001-66

C) Otis Distribuição Ltda; CNPJ: 47.641.174/0001-05

D) A.E.M. Oeste Comercial Eireli; CNPJ: 12.144.365/0001-79

E) Proserv Produtos e Serviços Ltda; 37.106.036/0001-06

F) Processo Licitatório nº 151/2023 Município de Chopinzinho – Média por preço de itens conforme contratos anexo.

G) Processo Licitatório nº 81/2024 – Município de Coronel Vivida – Média por preço de itens conforme contratos anexo.

Conforme Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR (em anexo) que delibera a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e limpeza, destinado a distribuição nas áreas indígenas do Município de Chopinzinho, público atendido e acompanhado pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	PROSERV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PROCESSO Nº 151/2023 CHOPINZINHO MÉDIA POR ITENS	PROCESSO Nº 151/2023 CHOPINZINHO MÉDIA POR ITENS CONFORME ITEM 4.1.1	PROCESSO Nº 81/2024 – CORONEL VIVIDA PR MÉDIA POR ITENS- CONFORME ITEM 4.1.1	Média de Preços R$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

1	UNID. KITS	350	KITS DE CESTA BÁSICAS CONTENTO ITENS CONFORME DESCRITIVO ITEM 1.1	R$ 178,95	R$ 209,30	R$191,99	R$ 205,00	R$ 245,83	R$ 136,77	R$--------	R$194,64
2	UNID. KITS	350	KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE CONTENTO ITENS CONFORME DESCRITIVO ITEM 1.1	R$ 55,49	R$ 81,50	R$ 93,99	R$ 48,00	R$ 102,64	R$-------	R$ 37,01	R$69,77

4.1.1 **TABELA FORMAÇÃO PREÇO POR ITENS PROCESSO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E CORONEL VIVIDA**:

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PROCESSO N º 61/2024 – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PR- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PANIFICADORA BIACH Contrato nº 159/2024	106	Farinha de biju – 1 kg	1 k	R$ 3,71	R$ 3,71
		162	Óleo de soja - 900 ml	2 unid.	R$ 5,37	R$10,74
		8	Açúcar cristal	5 k	R$3,55	R$ 17,75
		128	Leite em pó quilo	0,400 gramas	R$24,99	R$ 9,99
		98	Doce de fruta	0,400 gramas	R$ 4,01	R$4,01
	AQUINO Contrato nº 161/2024	28	Arroz	5 k	R$5,10	R$25,50
		108	Farinha de trigo	5 k	R$2,40	R$ 12,00
		110	Feijão preto	3 k	R$5,37	R$ 16,11
	PROSERV Contrato nº 164/2024	58	Café em pó	0,500 gramas	R$10,29	R$ 10,29
		85	Achocolatado	0,400 gramas	R$ 13,45	R$ 5,38
	OTIS Contrato nº 165/2024	114	Farinha de fubá	1 k	R$2,67	R$2,67
		140	Macarrão espaguete	1 k	R$4,40	R$4,40
	MANG FOODS ATACADISTA Contrato nº 170/2024	43	Biscoito rosca chocolate	0,400 gramas	R$ 8,56	R$3,42
		44	Biscoito rosca coco	0,400 gramas	R$ 8,56	R$ 3,42
		150	Margarina	1 k	R$ 6,19	R$6,19
		186	Sal iodado	1 k	R$ 1,19	R$1,19
					VALOR TOTAL	**R$136,77**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PROCESSO Nº81/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR– PRODUTOS DE LIMPEZA	Contrato nº 121/2024 – Distribuidora Tio Ivo Ltda	128	Shampoo	1	R$ 6,99	R$ 6,99
	Contrato nº 123/2024 – Ideal Comercio de Produtos Ltda	114	Sabão em barra	1	R$ 5,50	R$ 5,50
		116	Sabão em pó	1	R$ 6,80	R$ 6,80
		118	Sabonete	3	R$ 1,15	R$ 3,45
	Contrato nº124/2024 – Otis Distribuição Ltda	33	Creme dental	1	R$ 1,58	R$ 1,58
	Contrato 125/2024- Simprolimp	8	Amaciante	1	R$ 3,19	R$ 3,19
		34	Desinfetante	1	R$ 2,74	R$ 2,74
	Contrato nº12/2024- Sup. São Cristóvão	4	Água Sanitária 1lt	1	R$ 1,880	R$ 3,76
		97	Papel higiênico	1	R$ 3,00	R$ 3,00
					VALOR TOTAL	**R$ 37,01**

4.2 Os incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para os objetos desta licitação.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos desta licitação.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.3 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. 9.1. O prazo de entrega dos bens é de:

9.1.1 Item 1- Deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

9.1.2 Item 2- Deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de kits de cestas básicas e Kits de produtos de higiene, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recursos:	5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças
Programa de Trabalho:	0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adol
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1721 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituta o Servidor SR. Weslen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024.

Ana Flávia M. Zuconelli
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867 e informe o código BC68-AC2A-4C6F-4867

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC68-AC2A-4C6F-4867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/10/2024 10:41:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC68-AC2A-4C6F-4867

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 8- 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 10:42:36

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Segue Mapa de gerenciamento de risco.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3558-074B-987A-756A e informe o código 3558-074B-987A-756A

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município conforme Deliberação nº 03/2023

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. Visto que o recurso tem prazo para prestação de contas.
	Ação Preventiva	

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3558-074B-987A-756A e informe o código 3558-074B-987A-756A

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024

Jennifer Nunes de Almeida
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3558-074B-987A-756A e informe o código 3558-074B-987A-756A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3558-074B-987A-756A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/10/2024 10:43:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 02/10/2024 14:43:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3558-074B-987A-756A

Memorando 9- 4.761/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/10/2024 às 09:22:49

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CESTA_BASICA_E_PRODUTOS_DE_HIGIENE.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB97-5CB2-BD3B-2CEB e informe o código BB97-5CB2-BD3B-2CEB

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/10/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

VALOR: R$ 92.543,50.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recursos:	5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adol
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2056/2170 – Outras despesas com gêneros alimenticios 1721/1719 – Material de limpeza e produção de higienização
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB97-5CB2-BD3B-2CEB e informe o código BB97-5CB2-BD3B-2CEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB97-5CB2-BD3B-2CEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/10/2024 09:27:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 09/10/2024 14:51:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB97-5CB2-BD3B-2CEB

Memorando 10- 4.761/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2024 às 11:37:34

Prezados,

Segue Termo de Referência retificado.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Ok_01_10_.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_Ok_01_10_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	16/10/2024 11:44:14	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7DC0-1566-B8C3-0BC5**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município. Conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	350	Unid./ kits	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá	R$ 194,64	R$ 68.124,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

			conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**. **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos:		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

			bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g:		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

			no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		
2	350	Unid.	**Kits produtos de limpeza e higiene pessoal contendo seguintes itens:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**. **3 unidades - sabonete em barra** adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com	R$ 69,77	R$ 24.419,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

			identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. **1 unidades - sabão em barra neutro multiuso**, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		
Valor Total					**R$ 92.543,50**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Item 1: Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

b) Item 2: Kits produtos de higiene pessoal e limpeza contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue:

1.4.1 Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

1.4.2 Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

1.5 AMOSTRAS

Assinado por 1 pessoa: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição, através da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, que deliberou a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas. Da Seguinte forma:

2.2 Aprovar o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Os benefícios eventuais são as provisões de proteção social, ofertadas de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em natureza emergencial e temporária, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.3 Considerando o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90012/2024, extrato dos contratos nº 99/2024 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA e contrato nº 100/2024 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA, totalizando o valor da licitação em R$ 122.470,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais).

2.4 Considerando o 1º Termo de aditamento do contrato nº 99/2024 – Otis Distribuição Ltda - valor de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

2.5 Considerando o 1º termo de aditamento do contrato nº 100/2024 – Mang Foods Atacadista Ltda – Valor de R$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais)

2.6 Considerando o valor da pesquisa de preço no processo inicial ser próxima ao recurso específico para a compra dos kits, sendo que os fornecedores aumentaram os descontos em grande proporção para preço final dos Kits, resultando em saldo em conta para aquisição de kits de alimentos e de produtos de higiene.

2.7 Considerando que as entregas foram realizadas em duas etapas a todas as famílias que residem em territórios indígenas de nosso Município.

2.8 Considerando que o recurso em conta tem prazo para utilização do mesmo, caso contrário terá que ser devolvido ao Estado.

2.9 Diante do exposto justifica-se a nova abertura de processo licitatório para aquisição de kits de alimentos e produtos de limpeza.

2.10 Segue anexo a Deliberação e extratos de contratos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR (em anexo), saldo remanescente de recurso específico, que delibera a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e limpeza, destinado a distribuição nas áreas indígenas do Município de Chopinzinho, público atendido e acompanhado pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada com empresas do ramo e Atas de registros de preços, foram utilizados os incisos I, II e IV do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

A) Mang Foods Distribuidora Ltda; CNPJ: 47.669.925/0001-93

B) Panificadora Biach Ltda; CNPJ: 77.744.282/0001-66

C) Otis Distribuição Ltda; CNPJ: 47.641.174/0001-05

Assinado por 1 pessoa: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

D) A.E.M. Oeste Comercial Eireli; CNPJ: 12.144.365/0001-79

E) Proserv Produtos e Serviços Ltda; 37.106.036/0001-06

F) Processo Licitatório nº 151/2023 Município de Chopinzinho – Média por preço de itens conforme contratos anexo.

G) Processo Licitatório nº 81/2024 – Município de Coronel Vivida – Média por preço de itens conforme contratos anexo.

Conforme Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR (em anexo) que delibera a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e limpeza, destinado a distribuição nas áreas indígenas do Município de Chopinzinho, público atendido e acompanhado pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	PROSERV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PROCESSO Nº 151/2023 CHOPINZINHO MÉDIA POR ITENS	PROCESSO Nº 151/2023 CHOPINZINHO MÉDIA POR ITENS CONFORME ITEM 4.1.1	PROCESSO Nº 81/2024 – CORONEL VIVIDA PR MÉDIA POR ITENS- CONFORME ITEM 4.1.1	Média de Preços R$
1	UNID. KITS	350	KITS DE CESTA BÁSICAS CONTENTO ITENS CONFORME DESCRITIVO ITEM 1.1	R$ 178,95	R$ 209,30	R$191,99	R$ 205,00	R$ 245,83	R$ 136,77	R$--------	R$194,04
2	UNID. KITS	350	KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE CONTENTO ITENS CONFORME DESCRITIVO ITEM 1.1	R$ 55,49	R$ 81,50	R$ 93,99	R$ 48,00	R$ 102,64	R$-------	R$ 37,01	R$69,77

4.1.1 TABELA FORMAÇÃO PREÇO POR ITENS PROCESSO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E CORONEL VIVIDA

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PROCESSO N º	PANIFICADORA BIACH Contrato nº	106	Farinha de biju – 1 kg	1 k	R$ 3,71	R$ 3,71
		162	Óleo de soja - 900	2 unid.	R$ 5,37	R$10,74

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

61/2024 – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PR- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	159/2024		ml			
		8	Açúcar cristal	5 k	R$ 3,55	R$ 17,75
		128	Leite em pó quilo	0,400 gramas	R$ 24,99	R$ 9,99
		98	Doce de fruta	0,400 gramas	R$ 4,01	R$ 4,01
	AQUINO Contrato nº 161/2024	28	Arroz	5 k	R$ 5,10	R$ 25,50
		108	Farinha de trigo	5 k	R$ 2,40	R$ 12,00
		110	Feijão preto	3 k	R$ 5,37	R$ 16,11
	PROSERV Contrato nº 164/2024	58	Café em pó	0,500 gramas	R$10,29	R$ 10,29
		85	Achocolatado	0,400 gramas	R$ 13,45	R$ 5,38
	OTIS Contrato nº 165/2024	114	Farinha de fubá	1 k	R$2,67	R$ 2,67
		140	Macarrão espaguete	1 k	R$4,40	R$ 4,40
	MANG FOODS ATACADISTA Contrato nº 170/2024	43	Biscoito rosca chocolate	0,400 gramas	R$ 8,56	R$ 3,42
		44	Biscoito rosca coco	0,400 gramas	R$ 8,56	R$ 3,42
		150	Margarina	1 k	R$ 6,19	R$ 6,19
		186	Sal iodado	1 k	R$ 1,19	R$ 1,19
					VALOR TOTAL	**R$136,77**

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PROCESSO Nº81/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR– PRODUTOS DE LIMPEZA	Contrato nº 121/2024 – Distribuidora Tio Ivo Ltda	128	Shampoo	1	R$ 6,99	R$ 6,99
	Contrato nº 123/2024 – Ideal Comercio de Produtos Ltda	114	Sabão em barra	1	R$ 5,50	R$ 5,50
		116	Sabão em pó	1	R$ 6,80	R$ 6,80
		118	Sabonete	3	R$ 1,15	R$ 3,45
	Contrato nº124/2024 – Otis Distribuição Ltda	33	Creme dental	1	R$ 1,58	R$ 1,58
	Contrato 125/2024- Simprolimp	8	Amaciante	1	R$ 3,19	R$ 3,19
		34	Desinfetante	1	R$ 2,74	R$ 2,74

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

	Contrato nº12/2024- Sup. São Cristóvão	4	Água Sanitária 1lt	1	R$ 1,880	R$ 3,76
		97	Papel higiênico	1	R$ 3,00	R$ 3,00
					VALOR TOTAL	**R$ 37,01**

4.2 Os incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para os objetos desta licitação.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos desta licitação.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.3 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

9.1 O prazo de entrega dos produtos é de:

9.1.1 Item 1 - Deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

9.1.2 Item 2 - Deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

9.1.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de kits de cestas básicas e Kits de produtos de higiene, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recursos:	5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças
Programa de Trabalho:	0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adol
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1721 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituta o Servidor SR. Wesllen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 1 pessoa: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024.

Ana Flávia M. Zuconelli
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5 e informe o código 7DC0-1566-B8C3-0BC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DC0-1566-B8C3-0BC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/10/2024 11:44:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC0-1566-B8C3-0BC5

Memorando 11- 4.761/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2024 às 11:42:47

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 12- 4.761/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2024 às 11:43:46

Prezado Senhor Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 4.761/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2024 às 13:27:33

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_5_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/947D-D476-93EB-01B4 e informe o código 947D-D476-93EB-01B4

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.761/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recursos:	5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2056/2170 – Outras despesas com gêneros alimentícios 1721/1719 – Material de limpeza e produção de higienização
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 16 de outubro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/947D-D476-93EB-01B4 e informe o código 947D-D476-93EB-01B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 947D-D476-93EB-01B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/10/2024 13:39:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/947D-D476-93EB-01B4

Memorando 14- 4.761/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 16/10/2024 às 16:59:37

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 15 de outubro 2024.

O termo de referência anexado ao edital é que consta no despacho 10 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterado o item 4 – Proposta Parcial, para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o

qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_KITS_DE_CESTA_BASICA_E_PRODUTOS_DE_LIMPEZA.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_137_2024_MEMORANDO_4761_2024_AQUISICAO_DE_KITS_CESTA_BASICA_E_PRODUTOS_D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município. Valor máximo estimado: R$ 92.543,50 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900XX/2024**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo nº 137/2024	**Até __ h __ min do dia __/__/2024**
Memorando nº 4.761/2024	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	**__ h __ min do dia __/__/2024**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 92.543,50 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme relação de itens contida no item 1.1 do Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças
000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta

de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município. Conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	350	Unid./kits	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten.	R$ 194,64	R$ 68.124,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

			embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**. **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor**		

			chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em		

			embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		
2	350	Unid.	**Kits produtos de limpeza e higiene pessoal contendo seguintes itens:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**.	R$ 69,77	R$ 24.419,50

			3 unidades - sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. **1 unidades - sabão em barra neutro multiuso**, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		
Valor Total					**R$ 92.543,50**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Item 1: Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

b) Item 2: Kits produtos de higiene pessoal e limpeza contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue:

1.4.1 Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

1.4.2 Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição, através da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, que deliberou a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas. Da Seguinte forma:

2.2 Aprovar o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Os benefícios eventuais são as provisões de proteção social, ofertadas de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em natureza emergencial e temporária, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.3 Considerando o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90012/2024, extrato dos contratos nº 99/2024 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA e contrato nº 100/2024 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA, totalizando o valor da licitação em R$ 122.470,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais).

2.4 Considerando o 1º Termo de aditamento do contrato nº 99/2024 – Otis Distribuição Ltda - valor de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

2.5 Considerando o 1º termo de aditamento do contrato nº 100/2024 – Mang Foods Atacadista Ltda – Valor de R$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais)

2.6 Considerando o valor da pesquisa de preço no processo inicial ser próxima ao recurso específico para a compra dos kits, sendo que os fornecedores aumentaram os descontos em grande proporção para preço final dos Kits, resultando em saldo em conta para aquisição de kits de alimentos e de produtos de higiene.

2.7 Considerando que as entregas foram realizadas em duas etapas a todas as famílias que residem em territórios indígenas de nosso Município.

2.8 Considerando que o recurso em conta tem prazo para utilização do mesmo, caso contrário terá que ser devolvido ao Estado.

2.9 Diante do exposto justifica-se a nova abertura de processo licitatório para aquisição de kits de alimentos e produtos de limpeza.

2.10 Segue anexo a Deliberação e extratos de contratos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR (em anexo), saldo remanescente de recurso específico, que delibera a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e limpeza, destinado a distribuição nas áreas indígenas do Município de Chopinzinho, público atendido e acompanhado pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada com empresas do ramo e Atas de registros de preços, foram utilizados os incisos I, II e IV do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

A) Mang Foods Distribuidora Ltda; CNPJ: 47.669.925/0001-93

B) Panificadora Biach Ltda; CNPJ: 77.744.282/0001-66

C) Otis Distribuição Ltda; CNPJ: 47.641.174/0001-05

D) A.E.M. Oeste Comercial Eireli; CNPJ: 12.144.365/0001-79

E) Proserv Produtos e Serviços Ltda; 37.106.036/0001-06

F) Processo Licitatório nº 151/2023 Município de Chopinzinho – Média por preço de itens conforme contratos anexo.

G) Processo Licitatório nº 81/2024 – Município de Coronel Vivida – Média por preço de itens conforme contratos anexo.

Conforme Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR (em anexo) que delibera a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e limpeza, destinado a distribuição nas áreas indígenas do Município de Chopinzinho, público atendido e acompanhado pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	PROSERV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PROCESSO Nº 151/2023 CHOPINZINHO MÉDIA POR ITENS	PROCESSO Nº 151/2023 CHOPINZINHO MÉDIA POR ITENS CONFORME ITEM 4.1.1	PROCESSO Nº 81/2024 – CORONEL VIVIDA PR MÉDIA POR ITENS- CONFORME ITEM 4.1.1	Média de Preços R$

1	UNID. KITS	350	KITS DE CESTA BÁSICAS CONTENTO ITENS CONFORME DESCRITIVO ITEM 1.1	R$ 178,95	R$ 209,30	R$191,99	R$ 205,00	R$ 245,83	R$ 136,77	R$--------	R$194,64
2	UNID. KITS	350	KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE CONTENTO ITENS CONFORME DESCRITIVO ITEM 1.1	R$ 55,49	R$ 81,50	R$ 93,99	R$ 48,00	R$ 102,64	R$-------	R$ 37,01	R$69,77

4.1.1 TABELA FORMAÇÃO PREÇO POR ITENS PROCESSO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E CORONEL VIVIDA:

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PROCESSO N º 61/2024 – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PR- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PANIFICADORA BIACH Contrato nº 159/2024	106	Farinha de biju – 1 kg	1 k	R$ 3,71	R$ 3,71
		162	Óleo de soja - 900 ml	2 unid.	R$ 5,37	R$10,74
		8	Açúcar cristal	5 k	R$ 3,55	R$ 17,75
		128	Leite em pó quilo	0,400 gramas	R$ 24,99	R$ 9,99
		98	Doce de fruta	0,400 gramas	R$ 4,01	R$ 4,01
	AQUINO Contrato nº 161/2024	28	Arroz	5 k	R$ 5,10	R$ 25,50
		108	Farinha de trigo	5 k	R$ 2,40	R$ 12,00
		110	Feijão preto	3 k	R$ 5,37	R$ 16,11
	PROSERV Contrato nº 164/2024	58	Café em pó	0,500 gramas	R$10,29	R$ 10,29
		85	Achocolatado	0,400 gramas	R$ 13,45	R$ 5,38
	OTIS Contrato nº 165/2024	114	Farinha de fubá	1 k	R$2,67	R$ 2,67
		140	Macarrão espaguete	1 k	R$4,40	R$ 4,40
	MANG FOODS ATACADISTA Contrato nº 170/2024	43	Biscoito rosca chocolate	0,400 gramas	R$ 8,56	R$ 3,42
		44	Biscoito rosca coco	0,400 gramas	R$ 8,56	R$ 3,42
		150	Margarina	1 k	R$ 6,19	R$ 6,19
		186	Sal iodado	1 k	R$ 1,19	R$ 1,19
					VALOR TOTAL	**R$136,77**

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.
Anexo: EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_137_2024_MEMORANDO_4761_2024_AQUISICAO_DE_KITS_CESTA_BASICA_E_PRODUTOS_DE_LIMPEZA.pdf (22/50) 363/687

PROCESSO Nº81/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR– PRODUTOS DE LIMPEZA	Contrato nº 121/2024 – Distribuidora Tio Ivo Ltda	128	Shampoo	1	R$ 6,99	R$ 6,99
	Contrato nº 123/2024 – Ideal Comercio de Produtos Ltda	114	Sabão em barra	1	R$ 5,50	R$ 5,50
		116	Sabão em pó	1	R$ 6,80	R$ 6,80
		118	Sabonete	3	R$ 1,15	R$ 3,45
	Contrato nº124/2024 – Otis Distribuição Ltda	33	Creme dental	1	R$ 1,58	R$ 1,58
	Contrato 125/2024- Simprolimp	8	Amaciante	1	R$ 3,19	R$ 3,19
		34	Desinfetante	1	R$ 2,74	R$ 2,74
	Contrato nº12/2024- Sup. São Cristóvão	4	Água Sanitária 1lt	1	R$ 1,880	R$ 3,76
		97	Papel higiênico	1	R$ 3,00	R$ 3,00
					VALOR TOTAL	**R$ 37,01**

4.2 Os incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para os objetos desta licitação.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos desta licitação.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.3 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos produtos é de:

9.1.1 Item 1 - Deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

9.1.2 Item 2 - Deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

9.1.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de kits de cestas básicas e Kits de produtos de higiene, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fonte de Recursos:	5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças
Programa de Trabalho:	0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adol
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1721 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituta o Servidor SR. Wesllen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024.

Ana Flávia M. Zuconelli

Aux. Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Local de entrega: O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue: Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.
Responsável pelo Recebimento: Zeli Teresinha Soares de Freitas
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 4.761/2024) do Procedimento Licitatório nº 137/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 137/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.761/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue:

3.1.1 Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

3.1.2 Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

3.1.3 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fonte de Recursos: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adolescente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2056/2170 – Outras despesas com gêneros alimentícios / 1721/1719 – Material de limpeza e produção de higienização.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de kits de cestas básicas e Kits de produtos de higiene, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestor do Contrato

Zeli Teresinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Memorando 15- 4.761/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 17/10/2024 às 09:11:10

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F868-2025-F4F0-8103 e informe o código F868-2025-F4F0-8103

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F868-2025-F4F0-8103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 17/10/2024 09:11:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F868-2025-F4F0-8103

Memorando 16- 4.761/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2024 às 11:49:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_4761_2024_Sec_Assist_Social.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4761/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4761/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de cestas básicas, kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso específico remanescente da deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da política de assistência social, das áreas indígenas deste município.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de cestas básicas, kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso específico remanescente da deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da política de assistência social, das áreas indígenas deste município.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolven-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

do o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente co-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

mo anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais pre-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

ços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos de fornecimento**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4761/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de cestas básicas, kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso específico remanescente da deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da política de assistência social, das áreas indígenas deste município, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

<u>Divisão de Licitações e Contratos:</u>

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E e informe o código 1863-3390-C0DF-D72E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1863-3390-C0DF-D72E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 04/11/2024 11:49:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1863-3390-C0DF-D72E

Memorando 17- 4.761/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2024 às 09:48:17

Edital PE 90064/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90064_2024_PROCESSO_137_2024_MEMORANDO_4761_2024_AQUISICAO_DE_KITS_CESTA_BASICA_E_PRODUTOS_D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	05/11/2024 09:55:50	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	05/11/2024 10:29:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **553A-B264-B93C-3331**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90064/2024 **Processo nº 137/2024** **Memorando nº 4.761/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 21/11/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 21/11/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 92.543,50 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme relação de itens contida no item 1.1 do Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças
000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/51) 406/687

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/51) 408/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/51) 412/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/51) 414/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/51) 416/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/51) 417/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/51) 418/687

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/51) 419/667

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município. Conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	350	Unid./kits	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten.	R$ 194,64	R$ 68.124,00

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/51) 420/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

			embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**. **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor**		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/51) 421/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

			chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em		

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

			embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		
2	350	Unid.	**Kits produtos de limpeza e higiene pessoal contendo seguintes itens:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**.	R$ 69,77	R$ 24.419,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/51) 423/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

			3 unidades - sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. **1 unidades - sabão em barra neutro multiuso**, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		
Valor Total					**R$ 92.543,50**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Item 1: Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

b) Item 2: Kits produtos de higiene pessoal e limpeza contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/51) 424/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue:

1.4.1 Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

1.4.2 Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição, através da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, que deliberou a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas. Da Seguinte forma:

2.2 Aprovar o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Os benefícios eventuais são as provisões de proteção social, ofertadas de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em natureza emergencial e temporária, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.3 Considerando o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90012/2024, extrato dos contratos nº 99/2024 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA e contrato nº 100/2024 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA, totalizando o valor da licitação em R$ 122.470,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais).

2.4 Considerando o 1º Termo de aditamento do contrato nº 99/2024 – Otis Distribuição Ltda - valor de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

2.5 Considerando o 1º termo de aditamento do contrato nº 100/2024 – Mang Foods Atacadista Ltda – Valor de R$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais)

2.6 Considerando o valor da pesquisa de preço no processo inicial ser próxima ao recurso específico para a compra dos kits, sendo que os fornecedores aumentaram os descontos em grande proporção para preço final dos Kits, resultando em saldo em conta para aquisição de kits de alimentos e de produtos de higiene.

2.7 Considerando que as entregas foram realizadas em duas etapas a todas as famílias que residem em territórios indígenas de nosso Município.

2.8 Considerando que o recurso em conta tem prazo para utilização do mesmo, caso contrário terá que ser devolvido ao Estado.

2.9 Diante do exposto justifica-se a nova abertura de processo licitatório para aquisição de kits de alimentos e produtos de limpeza.

2.10 Segue anexo a Deliberação e extratos de contratos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/51) 425/667

3.1 Conforme Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR (em anexo), saldo remanescente de recurso específico, que delibera a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e limpeza, destinado a distribuição nas áreas indígenas do Município de Chopinzinho, público atendido e acompanhado pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada com empresas do ramo e Atas de registros de preços, foram utilizados os incisos I, II e IV do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

A) Mang Foods Distribuidora Ltda; CNPJ: 47.669.925/0001-93

B) Panificadora Biach Ltda; CNPJ: 77.744.282/0001-66

C) Otis Distribuição Ltda; CNPJ: 47.641.174/0001-05

D) A.E.M. Oeste Comercial Eireli; CNPJ: 12.144.365/0001-79

E) Proserv Produtos e Serviços Ltda; 37.106.036/0001-06

F) Processo Licitatório nº 151/2023 Município de Chopinzinho – Média por preço de itens conforme contratos anexo.

G) Processo Licitatório nº 81/2024 – Município de Coronel Vivida – Média por preço de itens conforme contratos anexo.

Conforme Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR (em anexo) que delibera a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e limpeza, destinado a distribuição nas áreas indígenas do Município de Chopinzinho, público atendido e acompanhado pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	PROSERV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PROCESSO Nº 151/2023 CHOPINZINHO MÉDIA POR ITENS	PROCESSO Nº 151/2023 CHOPINZINHO MÉDIA POR ITENS CONFORME ITEM 4.1.1	PROCESSO Nº 81/2024 – CORONEL VIVIDA PR MÉDIA POR ITENS- CONFORME ITEM 4.1.1	Média de Preços R$

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/51) 426/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

1	UNID. KITS	350	KITS DE CESTA BÁSICAS CONTENTO ITENS CONFORME DESCRITIVO ITEM 1.1	R$ 178,95	R$ 209,30	R$191,99	R$ 205,00	R$ 245,83	R$ 136,77	R$--------	R$194,64
2	UNID. KITS	350	KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE CONTENTO ITENS CONFORME DESCRITIVO ITEM 1.1	R$ 55,49	R$ 81,50	R$ 93,99	R$ 48,00	R$ 102,64	R$-------	R$ 37,01	R$69,77

4.1.1 TABELA FORMAÇÃO PREÇO POR ITENS PROCESSO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E CORONEL VIVIDA:

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PROCESSO Nº 61/2024 – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PR- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PANIFICADORA BIACH Contrato nº 159/2024	106	Farinha de biju – 1 kg	1 k	R$ 3,71	R$ 3,71
		162	Óleo de soja - 900 ml	2 unid.	R$ 5,37	R$10,74
		8	Açúcar cristal	5 k	R$ 3,55	R$ 17,75
		128	Leite em pó quilo	0,400 gramas	R$ 24,99	R$ 9,99
		98	Doce de fruta	0,400 gramas	R$ 4,01	R$ 4,01
	AQUINO Contrato nº 161/2024	28	Arroz	5 k	R$ 5,10	R$ 25,50
		108	Farinha de trigo	5 k	R$ 2,40	R$ 12,00
		110	Feijão preto	3 k	R$ 5,37	R$ 16,11
	PROSERV Contrato nº 164/2024	58	Café em pó	0,500 gramas	R$10,29	R$ 10,29
		85	Achocolatado	0,400 gramas	R$ 13,45	R$ 5,38
	OTIS Contrato nº 165/2024	114	Farinha de fubá	1 k	R$2,67	R$ 2,67
		140	Macarrão espaguete	1 k	R$4,40	R$ 4,40
	MANG FOODS ATACADISTA Contrato nº 170/2024	43	Biscoito rosca chocolate	0,400 gramas	R$ 8,56	R$ 3,42
		44	Biscoito rosca coco	0,400 gramas	R$ 8,56	R$ 3,42
		150	Margarina	1 k	R$ 6,19	R$ 6,19
		186	Sal iodado	1 k	R$ 1,19	R$ 1,19
					VALOR TOTAL	**R$136,77**

	FORNECEDOR	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/51) 427/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

PROCESSO Nº81/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR– PRODUTOS DE LIMPEZA	Contrato nº 121/2024 – Distribuidora Tio Ivo Ltda	128	Shampoo	1	R$ 6,99	R$ 6,99
	Contrato nº 123/2024 – Ideal Comercio de Produtos Ltda	114	Sabão em barra	1	R$ 5,50	R$ 5,50
		116	Sabão em pó	1	R$ 6,80	R$ 6,80
		118	Sabonete	3	R$ 1,15	R$ 3,45
	Contrato nº124/2024 – Otis Distribuição Ltda	33	Creme dental	1	R$ 1,58	R$ 1,58
	Contrato 125/2024- Simprolimp	8	Amaciante	1	R$ 3,19	R$ 3,19
		34	Desinfetante	1	R$ 2,74	R$ 2,74
	Contrato nº12/2024- Sup. São Cristóvão	4	Água Sanitária 1lt	1	R$ 1,880	R$ 3,76
		97	Papel higiênico	1	R$ 3,00	R$ 3,00
					VALOR TOTAL	**R$ 37,01**

4.2 Os incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para os objetos desta licitação.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos desta licitação.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.3 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descritivo próximo aos itens, segue em anexo).

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/51) 428/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos produtos é de:

9.1.1 Item 1 - Deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

9.1.2 Item 2 - Deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

9.1.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/51) 429/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/51) 430/667

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/51) 431/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

I = (TX) $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de kits de cestas básicas e Kits de produtos de higiene, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/51) 433/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

Fonte de Recursos:	5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças
Programa de Trabalho:	0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adol
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1721 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituta o Servidor SR. Wesllen Bortolassi Pressinato, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/51) 434/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2024.

Ana Flávia M. Zuconelli

Aux. Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/51) 435/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/51) 436/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/51) 437/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/51) 438/687

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/51) 440/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Local de entrega: O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue: Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.
Responsável pelo Recebimento: Zeli Teresinha Soares de Freitas
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/51) 442/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 4.761/2024) do Procedimento Licitatório nº 137/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 137/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.761/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue:

3.1.1 Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

3.1.2 Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/51) 443/667

3.1.3 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/51) 445/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fonte de Recursos: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adolescente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2056/2170 – Outras despesas com gêneros alimentícios / 1721/1719 – Material de limpeza e produção de higienização.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/51) 446/667

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/51) 447/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/51) 448/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de kits de cestas básicas e Kits de produtos de higiene, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/51) 450/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/51) 451/667

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/51) 452/667

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestor do Contrato

Zeli Teresinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_553AB264B93C3331FC628EF4_memorando-17--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/51) 453/667

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331 e informe o código 553A-B264-B93C-3331

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 553A-B264-B93C-3331

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 05/11/2024 09:55:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/11/2024 10:29:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/553A-B264-B93C-3331

Memorando 18- 4.761/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2024 às 09:48:56

Aviso de Edital PE 90064/2024.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90064_2024_AQUISICAO_DE_KITS_DE_CESTA_BASICA_E_PRODUTOS_DE_LIMPEZA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	05/11/2024 09:54:53	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	05/11/2024 10:30:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3859-2041-7C7A-C034**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90064/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município. Valor máximo estimado: R$ 92.543,50 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3859-2041-7C7A-C034 e informe o código 3859-2041-7C7A-C034

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3859-2041-7C7A-C034

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 05/11/2024 09:54:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/11/2024 10:30:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3859-2041-7C7A-C034

Memorando 19- 4.761/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/11/2024 às 09:03:56

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90064-2024 - AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90064/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município. Valor máximo estimado: R$ 92.543,50 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B7711588

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2024. Edição 3148
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 142/2024.
De 04 de novembro de 2024.

EMENTA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Agente Político.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica por este instrumento nomeada a **Srª. Matilde Palinski**, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 4.142.631-4, ao Cargo de Agente Político na Função de Secretária de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente no que diz respeito ao contido no Decreto 049/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2024.11.04 15:44:53 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 661-1010

PORTARIA Nº. 042/2024
De 04 de novembro de 2024.

Ao Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a pedido, licença para desempenho de mandato eletivo ao servidor **Carlos Jose Martin**, RG nº 8.717.669-0 a partir de 05/11/2024 até o final do mandato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2024.11.04 16:29:24 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90064/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município. Valor máximo estimado: R$ 92.543,50 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90065/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 25 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 206.847,72 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 92000-8462 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO 020/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas de Elio Bolzon Junior, Prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO – ESTADO DO PARANÁ, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nos termos regimentais, expede o presente:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º: Ficam aprovadas com ressalvas as contas de Elio Bolzon Junior, Prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO – ESTADO DO PARANÁ, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, embasado no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante autuado sob **n.º 287/2024** – Segunda Câmara TCE/PR, anexo ao Processo n.º 218436/23, que fica acolhido para os fins e efeitos legais.

Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 05 de novembro de 2024.

Marcio Baltasar dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 0238/2024
Data: 31 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o ofício nº 01/2024, de 31 de outubro de 2024 do Vereador Claudinei Gadomski, que apresentou termo de renúncia de seu mandato

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer da renúncia do mandato do Vereador Claudinei Gadomski - PL, regularmente formalizada nos termos do art. 63 Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Barreiro.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
Presidente



1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico n° 109/2024 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Madronia Medicamentos Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO FOLÍNICO 0,2 MG /ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML	Vitafarma	0,2Ml/Ml 50Ml	FR	20,00	20,00	400,00
2	1	ÁCIDO FOLÍNICO 10 MG CÁPSULAS	Vitafarma	10Mg	CAPS	2.000,00	0,65	1.300,00
7	1	CREME DE URÉIA 10% FRASCO 200G	Vitafarma	10 200Gramas	FR	40,00	24,75	990,00
8	1	CREME DE URÉIA 5% FRASCO 200MG	Vitafarma	5 200Gramas	FR	40,00	21,25	850,00
10	1	GEL/CREME PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇÃO UVA/UVB OIL FREE BISNAGA 200 ML	Vitafarma	200Ml	BISN	100,00	87,99	8.799,00
12	1	NALTREXONA 25 MG	Vitafarma	25Mg	CAPS	5.000,00	2,20	11.000,00
13	1	NALTREXONA 50 MG	Vitafarma	50Mg	CAPS	4.000,00	3,96	15.840,00
14	1	PASTA PARA BOTA DE UNNA	Vitafarma	1Kilo	UN	60,00	86,99	5.219,40
17	1	POMADA DE PAPAÍNA 2% POTE 500G	Vitafarma	2 500Gramas	UN	60,00	49,9998	2.999,99
19	1	POMADA DE PAPAÍNA 8% POTE 500G	Vitafarma	8 500Gramas	PT	60,00	56,6665	3.399,99
20	1	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G SACHÊ	Vitafarma	1,5Gr1,2Gr SachÃª	SACHE	20,00	94,9995	1.899,99
21	1	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDROITINA CAPSULA	Vitafarma	500Mg400Mg	CAPS	5.000,00	0,38	1.900,00
22	1	TOPIRAMATO 25 MG	Vitafarma	25Mg	CAPS	2.000,00	0,43	860,00
23	1	TOPIRAMATO 50 MG	Vitafarma	50Mg	CAPS	2.000,00	0,59	1.180,00
TOTAL								56.638,37

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 56.638,37 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico n° 109/2024 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG CÁPSULAS	Ã CIDO FOLÃ NICO 15MG CÃ PSULAS	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	CAPS	2.000,00	0,80	1.600,00
4	1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% FRASCO 30ML	Ã CIDO TRICLOROACÃ‰TICO 50 FRASCO 30ML	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	FR	20,00	36,00	720,00
5	1	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO 30ML	ÁCIDO TRICLOROACÃ‰TICO 80 FRASCO 30ML	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	FR	40,00	40,00	1.600,00
6	1	ALCOOL ETÍLICO 70% GEL FRASCO 250ML	Ã LCOOL ETÃ LICO 70 GEL FRASCO 250ML	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	FR	100,00	17,00	1.700,00
9	1	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA (CARBOPOL) BISNAGA 240 GR	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA CARBOPOL BISNAGA 240 GR	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	BISN	100,00	12,00	1.200,00
11	1	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA+ CÂNFORA+MENTOL FRASCO 500 ML	LOÃ‡Ã£O DE SALICILATO DE METILA CÂ‚NFORAMENTOLFRASCO 500 ML	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	FR	60,00	68,30	4.098,00
15	1	POMADA DE PAPAÍNA 1% POTE 500G	POMADA DE PAPAÃ NA 1 POTE 500G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	PT	60,00	91,60	5.496,00
16	1	POMADA DE PAPAÍNA 10% POTE 500G	POMADA DE PAPAÃ NA 10 POTE 500G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	PT	60,00	80,00	4.800,00
18	1	POMADA DE PAPAÍNA 5% POTE 500G	POMADA DE PAPAÃ NA 5 POTE 500	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	PT	60,00	111,60	6.696,00
TOTAL								27.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 27.910,00 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024.**

No dia 04 de novembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 109/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 04.658.327/0001-06**	01, 02, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23.	56.638,37
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA **CNPJ: 04.162.170/0001-23**	03, 04, 05, 06, 09, 11, 15, 16, 18.	27.910,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 109/2024 R$ 84.548,37** (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Edital nº 90064/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/11/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000177/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900642024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 92.543,50

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900642024000	06/11/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 20- 4.761/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/11/2024 às 10:40:47

Proppsta e documetnos de habilitação da empresa RKV Alimentos Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1_CADA_1.PDF
1_CNDF_1.PDF
1_CNPJ_1.PDF
2_CADE_1.PDF
2_CONT_1.PDF
2_RKV__1.PDF
3_CNHT_1.PDF
3_DECA_1.PDF
3_RKV__1.PDF
4_CERT_1.PDF
4_CNDD_1.PDF
4_RKV__1.PDF
5_CERT_1.PDF
5_DECL_1.PDF
5_LICE_1.PDF
6_CNDF_1.PDF
7_CNDT_1.PDF
8_CNDE_1.PDF
9_CNDM_1.PDF
AT1081_1.PDF
AT1481_1.PDF
AT1743_1.PDF
AT1881_1.PDF
AT189F_1.PDF
AT18D0_1.PDF
AT209D_1.PDF
AT248D_1.PDF
AT2C8D_1.PDF
AT455C_1.PDF
AT48F6_1.PDF
AT57AB_1.PDF
ATC0FA_1.PDF
Atestado.pdf
ATESTA_1.PDF
ATESTA_2.PDF
ATESTA_3.PDF
ATESTA_4.PDF

ATF8EE_1.PDF
CONSUL_1.PDF
CONSUL_2.PDF
DECLAR_1.PDF
DECLAR_2.PDF
DECLAR_3.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PORTAL_1.PDF
PROPOS_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.652.187/0001-20**	DUNS®:	**89*****10**
Razão Social:	**RKV ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/12/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/01/2025**
Receita Municipal	Validade:	**06/12/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6420713 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.652.187/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de novembro de 2024.

PEDIDO N°: 0081453556

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.652.187/0001-20 **MATRIZ**		**26/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
RKV ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PARMEGGIO PARKCITY SUMARE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV REBOUCAS	**3400**	**LOJA A02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.171-065	**JARDIM PAULISTA**	**SUMARE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SILVEIRA@VALMIG.COM	**(19) 8299-1680**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **09:08:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir Voltar

IE: 671.412.097.112
CNPJ: 34.652.187/0001-20
Nome Empresarial: RKV ALIMENTOS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 26/08/2019
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: RKV ALIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 26/08/2019
CNPJ da Matriz: 34.652.187/0001-20

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 200.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 26/08/2019

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
331.681.278-41	THIAGO SUTER SILVEIRA	Sócio-Administrador	100,00000 %	03/05/2023

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PASTOR OSVALDO R. AZEVEDO
Nº: 437
Complemento: APT 34
CEP: 13.184-071
Bairro: PARQUE ORTOLANDIA
Município: HORTOLANDIA
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (19)3869-8011
Fax:
e-mail: THIAGO.SILVEIRA@VALMIG.COM

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: PARMEGGIO PARKCITY SUMARE
CNPJ: 34.652.187/0001-20
Data da Inscrição no Estado: 26/08/2019
IE: 671.412.097.112
Data Início da IE: 26/08/2019
NIRE: 35.2.3176984-8

Situação Cadastral: Ativo
Data Início da Situação: 26/08/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja
Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
Desde: 26/08/2019
CPR: 1200
Data Início da CPR: 26/08/2019
CPR-ST:

CNAE Principal: 56.11-2/01 - Restaurantes e similares
Data Início do CNAE Prin.: 26/08/2019
CNAE Secundários: 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Data Início do CNAE Sec.: 03/10/2024

DRT: DRT-05 - CAMPINAS
Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS

Contabilista

CRC: 1SP115695/O-0
CPF/CNPJ: 778.133.918-53
Nome: JESUS DONIZETE PIVA
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 26/08/2019

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA CAMPINAS
Nº: 09 **Complemento:**
CEP: 13.276-065 **Bairro:** BELA VISTA
Município: VALINHOS **UF:** SP

Telefone: (019)3869-8011 **Fax:**
e-mail: piva@pivacontabilidade.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA CABO FRIO
Nº: 414 **Complemento:**
CEP: 13.287-142 **Bairro:** MARAMBAIA
Município: VINHEDO **UF:** SP

Telefone: (019)3869-8011 **Fax:**
e-mail: piva@pivacontabilidade.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA REBOUCAS
Nº: 3400 **Complemento:** LOJA A02
CEP: 13.171-065 **Bairro:** JARDIM PAULISTA
Município: SUMARE **UF:** SP
Referência: SHOPPING PARKCITY SUMARE
Data de Início do Endereço: 26/08/2019

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)9281-3096 **Telefone 2:** (19)3869-8011
Fax: **e-mail:** SUTER.ENGENHARIA@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA REBOUCAS
Nº: 3400 **Complemento:** LOJA A02
CEP: 13.171-065 **Bairro:** JARDIM PAULISTA
Município: SUMARE **UF:** SP
Referência: SHOPPING PARKCITY SUMARE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RKV ALIMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35231769848	CNPJ 34.652.187/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.256.649/24-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:37:38	CÓDIGO DE CONTROLE 248843281
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2431050824

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto**		
NOME EMPRESARIAL **RKV ALIMENTOS LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **AVENIDA REBOUCAS**		NÚMERO **3400**
COMPLEMENTO **LOJA A02**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM PAULISTA**	CEP **13171065**
MUNICÍPIO **SUMARÉ**		UF **SP**
E-MAIL **THIAGO.SILVEIRA@VALMIG.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **34652187000120**	NIRE - SEDE **35231769848**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **THIAGO SUTER SILVEIRA - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA: THIAGO SUTER SILVEIRA		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 201,55** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
E.R. 247 - ACIC
CAMPINAS
02 OUT 2024
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 25826CB5-76E0-455D-837C-D011AF64A2C0

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RKV ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.652.187/0001-20

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

***THIAGO SUTER SILVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido aos 28/05/1986 na cidade de Campinas/SP, portador do RG: 43065762(SSP/SP) e do CPF: 331.681.278-41, residente e domiciliado a Rua Pastor Osvaldo R. Azevedo no.437 – apto 34, Parque Hortolândia, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13184-071;*

***ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Publicitaria, nascida aos 20/05/1982 na cidade de São Paulo/SP, portadora do RG: 35115820-0(SSP/SP) e do CPF: 224.230.248-51, residente e domiciliada a Rua Pastor Osvaldo R. Azevedo no.437 – apto 34, Parque Hortolândia, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13184-071;*

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada RKV ALIMENTOS LTDA que gira na Praça de SUMARÉ/SP, AVENIDA REBOUÇAS NO. 3400 – JARDIM PAULISTA – LOJA A02 - CEP: 13171-065, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 3523176984-8 em 26/08/2019 e última alteração sob no. 1.071.214/23-8 em 03/05/2023 CNPJ: 34.652.187/0001-20 resolvem em comum acôrdo alterar o contrato social da referida sociedade, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

I - DO OBJETO SOCIAL

*A partir da data do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), o objeto social fica alterado de RESTAURANTE para **RESTAURANTE E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (BUFE).***

II – DO QUADRO SOsocietário

A partir da data do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo):

a) ***Desliga-se** da sociedade ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER qualificada acima, transferindo a título de venda a totalidade de suas cotas de Capital Social, que corresponde a 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao sócio remanescente THIAGO SUTER SILVEIRA, qualificado acima;*

b) *O sócio remanescente THIAGO SUTER SILVEIR, possuidor de 100.000 (cem mil) cotas, com a aquisição acima perfaz um total de **100%** do capital social que corresponde a 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);*

TSS

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: 2_CONT_1.PDF (3/12) 473/687

Docusign Envelope ID: 25826CB5-76E0-455D-837C-D011AF64A2C0

III – DO CAPITAL SOCIAL

A partir da data do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), em face as alterações ocorridas no quadro societário, o capital social permanece inalterado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

THIAGO SUTER SILVEIRA.....200.000 cotas x R$ 1,00 = R$ 200.000,00
Total .....200.000 cotas x R$ 1,00 = R$ 200.000,00

Parágrafo primeiro: *A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.*

Parágrafo segundo*: THIAGO SUTER SILVEIRA sócio único da* ***Sociedade Empresária Limitada Unipessoal,*** *nos termos do § 1º e § 2º do art. 1.052 do Código Civil.*

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A partir do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), a administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio único ***THIAGO SUTER SILVEIRA*** *devidamente qualificado acima, com os poderes e atribuições de responder, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente,* ***isoladamente.***

V - DO PRÓ-LABORE

A partir do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), o sócio único e administrador ***THIAGO SUTER SILVEIRA*** *poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.*

Todas as demais cláusulas e disposições do contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificadas pelo presente instrumento, são mantidas em sua integralidade.

Pela presente alteração contratual, assim fica redigido de forma consolidada o Contrato Social.

TSS

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: 2_CONT_1.PDF (4/12) 474/687

Docusign Envelope ID: 25826CB5-76E0-455D-837C-D011AF64A2C0

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.652.187/0001-20

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, o abaixo assinado:

***THIAGO SUTER SILVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido aos 28/05/1986 na cidade de Campinas/SP, portador do RG: 43065762(SSP/SP) e do CPF: 331.681.278-41, residente e domiciliado a Rua Pastor Osvaldo R. Azevedo no.437 – apto 34, Parque Hortolândia, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13184-071*

*Sócio único da **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pelo amparo legal da Lei n.º 10.406/2002 nos termos do § 1º e § 2º do art. 1.052 do Código Civil que disciplinam a matéria:*

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

*A sociedade girará sob a denominação social de **RKV ALIMENTOS LTDA***

II - DA SEDE SOCIAL

*A sociedade terá sua sede na cidade de **SUMARÉ/SP, AVENIDA REBOUÇAS NO. 3400 – JARDIM PAULISTA – LOJA A02 - CEP: 13171-065,** podendo abrir e fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.*

III - DO OBJETO SOCIAL

*O objeto social será a exploração do ramo de **RESTAURANTE E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (BUFE).***

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

THIAGO SUTER SILVEIRA.....200.000 cotas x R$ 1,00 = R$ 200.000,00
Total .....200.000 cotas x R$ 1,00 = R$ 200.000,00

***Parágrafo primeiro:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.*

***Parágrafo segundo**: THIAGO SUTER SILVEIRA sócio único da **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal,** nos termos do § 1º e § 2º do art. 1.052 do Código Civil.*

TSS

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 25826CB5-76E0-455D-837C-D011AF64A2C0

V - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu início em 26/08/2019

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio único ***THIAGO SUTER SILVEIRA*** *devidamente qualificado acima, com os poderes e atribuições de responder, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente,* ***isoladamente.***

VII - DO PRÓ-LABORE

O sócio único e administrador ***THIAGO SUTER SILVEIRA*** *poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.*

VIII - DO BALANÇO DO EXERCÍCIO

O exercício coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: *A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.*

IX - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros aptos, o sucessor e o curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral especialmente levantado.

*X - DO FORO_*

Fica eleito o Foro desta comarca de Sumaré/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

XI – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único e administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

TSS

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: 2_CONT_1.PDF (6/12) 476/687

Docusign Envelope ID: 25826CB5-76E0-455D-837C-D011AF64A2C0

E, por estarem as partes em pleno acôrdo, assinam o presente instrumento em 01 via, para fins de direito.

Sumaré, 30 de setembro de 2024

sócios:

THIAGO SUTER SILVEIRA

THIAGO SUTER SILVEIRA

Roberta

ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 25826CB5-76E0-455D-837C-D011AF64A2C0

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, THIAGO SUTER SILVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 43065762, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33168127841, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA REBOUCAS, 3400 LOJA A02 - Bairro: JARDIM PAULISTA, Sumaré - SP CEP 13171065, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

THIAGO SUTER SILVEIRA

THIAGO SUTER SILVEIRA (Sócio-Administrador)
43065762

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign – VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Documentos assinados digitalmente

https://na2.docusign.net/Member/EmailStart.aspx?a=7fd51776-6d98-41b2-a4b4-c4d66687a71b&etti=43&r=813ac1f7-a2b2-4c4f-b72a-768ee8a4d53e

Para verificar a validade das assinaturas acesse o **QR CODE** abaixo:

Digite o **Código de Acesso** para abrir o Documento: **1234**

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2431050824** da empresa **RKV ALIMENTOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Marcio Davi Gomes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/10/2024.

Marcio Davi Gomes, CPF: 20556635850

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Davi Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431050824.

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431050824** de Alteração de Capital e QSA, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **RKV ALIMENTOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcio Davi Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/10/2024.

Marcio Davi Gomes, CPF: 20556635850

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Davi Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431050824.

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RKV ALIMENTOS LTDA de NIRE 35231769848**, protocolizado sob o número **SPP2431050824** em **03/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1256649247**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.256.649/24-7 em 03/10/2024 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPP2431050824. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248843281. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.652.187/0001-20
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	564.098,75
CIRCULANTE	555.369,13
OUTROS CRÉDITOS	406,93
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	406,93
INSS a Compensar	406,93
ESTOQUE	554.962,20
ESTOQUE DE MERCADORIAS	554.962,20
Estoque p/Comercialização	554.962,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.729,62
ATIVO IMOBILIZADO	8.729,62
BENS EM OPERAÇÃO	15.470,00
Equipamentos de Informatica	1.199,00
Instalações	14.271,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(6.740,38)
(-) Equipamentos de Informatica	(619,38)
(-) Instalações	(6.121,00)

PASSIVO	
PASSIVO	564.098,75
CIRCULANTE	363.035,57
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	363.035,57
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	25.161,71
FGTS a Recolher	18.551,86
INSS a Recolher	1.445,47
Simples Nacional a Recolher	5.164,38
OBRIGAÇÕES SOCIAIS TRABALHISTAS	14.949,33
Salários a Pagar	12.354,05
Pró-Labore a Pagar	2.349,60
IRRF s/ Folha a Recolher	245,68
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	322.924,53
Emprestimos de Sócios	322.924,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	201.063,18
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
Capital Social Subscrito	200.000,00
LUCROS A DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS	1.063,18
RESULTADO DO EXERCICIO	1.063,18
Resultado Acumulado	188.912,50
Resultado do Exercicio	(187.849,32)

Sumaré, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 564.098,75 (quinhentos e sessenta e quatro mil, noventa e oito Reais e setenta e cinco Centavos)

ADMINISTRADOR
THIAGO SUTER SILVEIRA
CPF: 331.681.278-41

CONTADOR
GISLENE CREMONEZI DE OLIVEIRA
CT CRC: 1.SP-259024/O-0

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 19/11/2024 16:07:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

- - - -

Empresa: RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.652.187/0001-20
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstração do Resultado do Exercício

RECEITA		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		940.972,70 C
Receita de Revenda de Mercadorias		940.972,70 C
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		79.667,11 D
Simples Nacional		79.667,11 D
RECEITAS FINANCEIRAS		636,73 C
Bonificação Recebida		636,73 C
DESPESA		
DESPESA COM PESSOAL		363.482,53 D
Salários e Ordenados		235.924,06 D
Pró-Labore		38.752,00 D
Férias		28.037,35 D
13º Salário		22.981,66 D
Horas Extras		13.296,96 D
FGTS		23.872,45 D
Vale Refeição-Alimentação		594,00 C
Vale Transporte		60,45 D
Saude Ocupacional		4.126,20 D
Aviso Prévio Indenizado		5.806,56 C
Verbas Rescisorias		157,03 C
DSR Horas Extras		2.988,99 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		129.412,39 D
Serviços Prestados por PJ		68.126,95 D
Uso e Consumo		54.690,78 D
Serviços de Informática		6.594,66 D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		1.666,80 D
Depreciação Acumulada		1.666,80 D
DESPESAS FINANCEIRAS		267,72 D
Juros e Multa s/ Impostos		267,72 D
CUSTO		
CUSTO OPERACIONAL		554.962,20 D
Custo de Mercadorias Vendidas		554.962,20 D
= Prejuízo		***187.849,32 D***

Sumaré, 31 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 19/11/2024 16:04:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADMINISTRADOR
THIAGO SUTER SILVEIRA
CPF: 331.681.278-41

CONTADOR
GISLENE CREMONEZI DE OLIVEIRA
CT CRC: 1.SP-259024/O-0

- - - -





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Analítico

Cadastro Econômicos: 48884016 Imprime Observações: 0 Imprime Restrições: 0

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro:	48884016	**Nome:**	RKV ALIMENTOS LTDA	**Cpf/Cnpj:**	34.652.187/0001-20
RG/Insc.:	671.412.097.112	**Nat. Jurídica:**	Simples Nacional	**Tipo Empresa:**	Optante SuperSimples
Situação:	Ativo			**Início Atividade:**	26/08/2019
Cód. Prop.:	6805400	**Contador:**	4316207 - SEM CONTADOR	**Insc. Munic. Ant.:**	
Telefone:		**E-mail:**	alessandra@pivacontabilidade.com.	**Cad. Imob.:**	

Informação de Endereço

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	AVENIDA REBOUÇAS	3400	5773 - JARDIM PAULISTA	13.171-065	9387 - Sumaré
Correspondência	AVENIDA REBOUÇAS	3400	5773 - JARDIM PAULISTA	13.171-065	9387 - Sumaré

Informação das Atividades

Atividade Principal

0030.8/00.30 - RESTAURANTE, PIZZARIA E SIMILAR

Demais Atividades

0050.2/05.73 - OUTRAS ATIVIDADES

Sócios da Empresa

Código Sócio		Cpf/Cnpj	Tipo
7061749	THIAGO SUTER SILVEIRA	331.681.278-41	1 - Sócio

Informações Adicionais

2 - Geral

1 - Protocolo	29544
2 - Protocolo Ano	2024
3 - Observação da Declaração	SAÍDA DA SÓCIA ROBERTA E INCLUSÃO DE ATIVIDADE DE SERVIÇO.
4 - Ignora no ISS Eletrônico	0
5 - Tipo de Cálculo	6 - Optante SuperSimples
6 - Descrição da Atividade	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7 - Endereço Corresp.	1 - Contribuinte
8 - Estabelecido	1 - Sim
9 - Evento/ Data	

3 - Adicionais

1 - Incentivos Fiscais	0
2 - Órgão de Classe	-
3 - Registro	
4 - Micro Empresa	0
5 - Área Ocupada	46,00
8 - Valor do Capital Social	200.000,00
9 - Qtde. Funcionários	
13 - Tipo de Estabelecimento	-
14 - Tipo de Empresa	-
15 - Tipo de Taxa de Localização NORMAL / ESPECIAL	5 - Incide Taxa Especial
16 - Incide Taxa de Publicidade	1 - Incide
17 - Taxa de Localização - Abertura / Alteração	1 - Incide Primeiro Ano
18 - Incide ISS	2 - Não Incide
19 - Tipo de ISS	-

4 - Horários

1 - Período	DAS 10:00 AS 22:00
2 - Segunda-Feira Horário Incial	10:00:00
3 - Segunda-Feira Horário Final	22:00:00
4 - Terça-Feira Horário Inicial	10:00:00
5 - Terça-Feira Horário Final	22:00:00
6 - Quarta-Feira Horário Inicial	10:00:00
7 - Quarta-Feira Horário Final	22:00:00
8 - Quinta-Feira Horário Inicial	10:00:00
9 - Quinta-Feira Horário Final	22:00:00
10 - Sexta-Feira Horário Inicial	10:00:00
11 - Sexta-Feira Horário Final	22:00:00
12 - Sábado Horário Inicial	10:00:00
13 - Sábado Horário Final	22:00:00
14 - Domingo Horário Inicial	10:00:00
15 - Domingo Horário Final	22:00:00
16 - Feriado Horário Inicial	
17 - Feriado Horário Final	

Informações Adicionais	
71 - Restrições	
1 - Permite Emissão do Alvará?	-
83 - Outras Informações	
1 - Data Baixa/Cancelamento	
Total de Cadastros Econômicos: 1	

Empresa: RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.652.187/0001-20
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanço Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	413.179,83
CIRCULANTE	402.783,41
DISPONÍVEL	13.286,77
CAIXA GERAL	13.286,77
Caixa	13.286,77
OUTROS CRÉDITOS	406,93
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	406,93
INSS a Compensar	406,93
ESTOQUE	389.089,71
ESTOQUE DE MERCADORIAS	389.089,71
Estoque p/Comercialização	389.089,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.396,42
ATIVO IMOBILIZADO	10.396,42
BENS EM OPERAÇÃO	15.470,00
Equipamentos de Informatica	1.199,00
Instalações	14.271,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(5.073,58)
(-) Equipamentos de Informatica	(379,62)
(-) Instalações	(4.693,96)
PASSIVO	
PASSIVO	413.179,83
CIRCULANTE	24.267,33
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	24.267,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	13.269,45
FGTS a Recolher	1.893,83
INSS a Recolher	1.529,09
Simples Nacional a Recolher	9.846,53
OBRIGAÇÕES SOCIAIS TRABALHISTAS	10.997,88
Salários a Pagar	6.648,99
Pró-Labore a Pagar	3.903,93
IRRF s/ Folha a Recolher	444,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	388.912,50
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
Capital Social Subscrito	200.000,00
LUCROS A DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS	188.912,50
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	(72.594,52)
Lucros Distribuidos aos Sócios	(72.594,52)
RESULTADO DO EXERCICIO	261.507,02
Resultado Acumulado	186.914,38
Resultado do Exercicio	74.592,64

Sumaré, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 413.179,83 (quatrocentos e treze mil, cento e setenta e nove Reais e oitenta e tres Centavos)

- - - -

Balanço Patrimonial

ADMINISTRADOR
THIAGO SUTER SILVEIRA
CPF: 331.681.278-41

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 19/11/2024 16:04:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTADOR
GISLENE CREMONEZI DE OLIVEIRA
CT CRC: 1.SP-259024/O-0

- - - -

Empresa: RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.652.187/0001-20
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstração do Resultado do Exercício

RECEITA			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			978.362,86 C
Receita de Revenda de Mercadorias			978.362,86 C
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS			75.439,11 D
Simples Nacional			75.439,11 D
RECEITAS FINANCEIRAS			1.492,40 C
Bonificação Recebida			1.492,40 C
DESPESA			
DESPESA COM PESSOAL			307.764,80 D
Salários e Ordenados			192.946,22 D
Pró-Labore			52.896,00 D
Férias			12.836,14 D
13º Salário			19.072,45 D
Horas Extras			12.816,53 D
FGTS			19.718,46 D
Vale Refeição-Alimentação			2.625,33 C
Aviso Prévio Indenizado			1.353,48 C
Verbas Rescisorias			1.693,99 C
Cesta Básica			348,00 D
DSR Horas Extras			2.803,80 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			23.697,65 D
Energia Eletrica			13.253,49 D
Uso e Consumo			10.444,16 D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			1.666,80 D
Depreciação Acumulada			1.666,80 D
DESPESAS FINANCEIRAS			1.367,39 D
Juros e Multa s/ Impostos			1.367,39 D
CUSTO			
CUSTO OPERACIONAL			495.326,87 D
Custo de Mercadorias Vendidas			495.326,87 D
= Lucro			***74.592,64 C***

Sumaré, 31 de dezembro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 14/10/2024 01:38:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADMINISTRADOR
THIAGO SUTER SILVEIRA
CPF: 331.681.278-41

CONTADOR
GISLENE CREMONEZI DE OLIVEIRA
CT CRC: 1.SP-259024/O-0

- - - -

Anexo não disponível para exportação

4_CERT_1.PDF

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 4.761/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.652.187/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:46:28 do dia 04/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2025.
Código de controle da certidão: **7616.B200.8651.8E14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

01/01/2022 a 31/12/2022

RKV ALIMENTOS LTDA

CNPJ:- 34.652.187/00001-20

LIQUIDEZ GERAL	=	LG	AC+RLP(ANC) / PC+PNC	=	413.179,83 / 24.267,33	=		17,03
SOLVENCIA GERAL	=	SG	A / PC +PNC	=	413.179,83 / 24.267,33	=		17,03
LÍQUIDEZ CORRENTE	=	LC	AC / PC	=	402.783,41 / 24.267,33	=		16,60

ATIVO		***PASSIVO***	
ATIVO CIRCULANTE	**402.783,41**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**24.267,33**
Disponibilidades	13.286,77	Fornecedores	-
Caixa	13.286,77	Salários/ Obrig Trabalh	10.997,88
Outros Creditos	406,93	Obrig Soc/Tributárias	13.269,45
Estoques	389.089,71	Emprestimos	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**10.396,42**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**-**
Ativo Imobilizado	8.729,62		
		PATRIMONIO LÍQUIDO	**388.912,50**
		Capital Social	200.000,00
		Resultado Acumulado	114.319,86
		Resultado do Exercício	74.592,64
TOTAL ATIVO	***413.179,83***	***TOTAL PASSIVO***	***413.179,83***

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 12/11/2024 11:05:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Administrador
Thiago Suter Silveira
CPF - 331.681.278-41

Contador
Gislene Cremonezi de Oliveira
CT CRC :- 1.SP-259024/O-0

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

01/01/2023 a 31/12/2023

RKV ALIMENTOS LTDA

CNPJ:- 34.652.187/00001-20

LIQUIDEZ GERAL	=	LG	AC+RLP(ANC) / PC+PNC	=	564.098,75 / 363.035,57	=	1,55
SOLVENCIA GERAL	=	SG	A / PC +PNC	=	564.098,75 / 363.035,57	=	1,55
LÍQUIDEZ CORRENTE	=	LC	AC / PC	=	555.369,13 / 363.035,57	=	1,53

ATIVO		***PASSIVO***	
ATIVO CIRCULANTE	**555.369,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**363.035,57**
Disponibilidades	-	Fornecedores	-
Duplicatas a Receber	-	Salários/ Obrig Trabalh	14.949,33
Outros Creditos	406,93	Obrig Soc/Tributárias	25.161,71
Estoques	554.962,20	Emprestimos	322.924,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**8.729,62**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**-**
Ativo Imobilizado	8.729,62		
		PATRIMONIO LÍQUIDO	**201.063,18**
		Capital Social	200.000,00
		Resultado Acumulado	188.912,50
		Resultado do Exercício	- 187.849,32
TOTAL ATIVO	***564.098,75***	***TOTAL PASSIVO***	***564.098,75***

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 12/11/2024 11:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Administrador
Thiago Suter Silveira
CPF - 331.681.278-41

Contador
Gislene Cremonezi de Oliveira
CT CRC :- 1.SP-259024/O-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.652.187/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:41 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2025.
Código de controle da certidão: **081E.0A60.CFBD.53D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO SOBRE A DISPENSA DA ENTREGA DA ECD 2024

À pregoeira(o)

Pelo presente instrumento, a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Sumaré-SP, na Av Rebouças, nº 3400, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.652.187/0001-20 doravante representada por Thiago Suter Silveira, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 331.681.278-41, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Conforme a legislação vigente, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo regime do Simples Nacional estão dispensadas da entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) para o ano-calendário de 2024. No entanto, é importante ressaltar que essa dispensa não se aplica nos casos previstos na legislação, como quando há obrigatoriedade por operações específicas ou por desenquadramento das condições que garantem o benefício. Além disso, órgãos públicos, autarquias e fundações públicas também estão isentos dessa obrigação.

Sumaré/SP, 10 de Outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 10/10/2024 09:35:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RKV Alimentos LTDA
Thiago Suter Silveira – Sócio
CPF: 331.681.278-41 RG nº: 43.065.762-6 SSP/SP
E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com Tel: (19) 99281-3096

Data da consulta: 08/10/2024 11:54:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.652.187/0001-20**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RKV ALIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/08/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SUMARÉ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **355240301-561-001510-1-7** DATA DE VALIDADE: **11/07/2025**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**646/24**	DATA DO PROTOCOLO:	**11/07/2024**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**		
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:			

RAZÃO SOCIAL:	**RKV ALIMENTOS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**		
CNPJ / CPF:	**34.652.187/0001-20**		
LOGRADOURO:	**Avenida REBOUÇAS**	NÚMERO:	**3400**
COMPLEMENTO:	**LOJA A02**		
BAIRRO:	**Jardim Paulista**		
MUNICÍPIO:	**SUMARÉ**		
CEP:	**13171-065**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **THIAGO SUTER SILVEIRA**	
CPF: **33168127841**	CONSELHO REGIONAL: **CREA**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5069409580**	UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SUMARÉ — LOCAL

11/07/2024 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1721934664846

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.652.187/0001-20

Razão Social: RKV ALIMENTOS LTDA

Endereço: AV REBOUCAS 3400 LOJA A02 / JARDIM PAULISTA / SUMARE / SP / 13171-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110302465394721635

Informação obtida em 13/11/2024 09:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RKV ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.652.187/0001-20
Certidão nº: 71732408/2024
Expedição: 19/10/2024, às 10:51:59
Validade: 17/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RKV ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.652.187/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.652.187/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24071176627-20
Data e hora da emissão	25/07/2024 15:42:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Superintendência Administrativa Tributária

- SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N° 48798/2024

A Divisão de Rendas Municipais, no uso de suas atribuições legais, vem expedir a presente certidão nos termos em que foi requerida com o protocolo de 07 de novembro de 2024, sob o número 48798.

Nome/Razão Social: RKV ALIMENTOS LTDA
Residência/Domicílio Fiscal: AVENIDA REBOUÇAS, 3400, JARDIM PAULISTA CEP: 13.171-065 Sumaré - SP
CPF/CNPJ: 34.652.187/0001-20

OBJETO DA CERTIDÃO

A Prefeitura do Município de Sumaré, conforme preceitua o Artigo 91 da Lei Municipal N° 2244, de 13-12-1990 – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal n° 5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data. A presente Certidão por força do que diz o inciso 9° do Artigo 149 do Código Tributário Nacional não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças.

O referido é verdade e dou fé.

Sumaré, 07 de novembro de 2024.

VALIDADE
30 DIAS

Código de Autenticidade: WGT211204-000-ETMJRDDUXIQMDH-1

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu numero e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.

Código de Autenticidade: WGT211204-000-ETMJRDDUXIQMDH-1

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu numero e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Seção Técnica de Materiais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, sede AVENIDA REBOUÇAS, 3400 - JARDIM PAULISTA, Sumaré, CEP 13171065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48.031.918/0001-24, sede Rua: Quirino de Andrade Nº 215 , coffe break para 300 pessoas,27/06/2024, na Unesp Câmpus de São Paulo, conforme especificado:

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de fornecimento de coffee break	01	300

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832
Assinado de forma digital por ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832

Ana Paula Correa Pacheco
Seção Técnica de Materiais
Supervisora Substituta

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Seção Técnica de Materiais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, sede AVENIDA REBOUÇAS, 3400 - JARDIM PAULISTA, Sumaré, CEP 13171065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48.031.918/0001-24, sede Rua: Quirino de Andrade Nº 215 , coffe break para 46 pessoas,25/06/2024, na Unesp Câmpus de São Paulo, conforme especificado:

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de fornecimento de coffee break	01	46

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

São Paulo, 26 de junho de 2024.

ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832
Assinado de forma digital por ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832

Ana Paula Correa Pacheco
Seção Técnica de Materiais
Supervisora Substituta

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, sede AVENIDA REBOUÇAS, 3400 - JARDIM PAULISTA, Sumaré, CEP 13171065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48.031.918/0005-58, sede Praça Infante Dom Henrique, s/n, São Vicente- SP, 11330-900, coffe break para 40 pessoas, 22/07/2024, na Unesp Câmpus do Litoral Paulista, conforme especificado:

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de fornecimento de coffee break	01	40

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

São Vicente, 08 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODAIR JOSE GARCIA DE ALMEIDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prof. Dr. Odair José Garcia de Almeida
Diretor
Instituto de Biociências - Câmpus Litoral Paulista

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Seção Técnica de Materiais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, sede AVENIDA REBOUÇAS, 3400 - JARDIM PAULISTA, Sumaré, CEP 13171065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48.031.918/0001-24, sede Rua: Quirino de Andrade Nº 215 , coffe break para 70 pessoas,28/06/2024, na Unesp Câmpus de São Paulo, conforme especificado:

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de fornecimento de coffee break	01	70

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832
Assinado de forma digital por ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832

Ana Paula Correa Pacheco
Seção Técnica de Materiais
Supervisora Substituta

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Seção Técnica de Materiais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, sede AVENIDA REBOUÇAS, 3400 - JARDIM PAULISTA, Sumaré, CEP 13171065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48.031.918/0001-24, sede Rua: Quirino de Andrade Nº 215 , coffe break para 100 pessoas, 17/06/2024, na Unesp Câmpus de São Paulo, conforme especificado:

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de fornecimento de coffee break	01	100

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832
Assinado de forma digital por ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832

Ana Paula Correa Pacheco
Seção Técnica de Materiais
Supervisora Substituta

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CM
DIVISÃO DE COMPRAS - CM - DICOM-CM
Av. Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
Telefone: (44) 3518-1400 - www.utfpr.edu.br

Atestado Capacidade Técnica nº 6/2024 - DICOM-CM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.101.873/0006-02, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **RKV ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **34.652.187/0001-20**, estabelecida na Avenida Rebouças, nº 3400, em Sumaré - SP, CEP 13.171-065, atende satisfatoriamente o Contrato n.º 08/2024, com vigência de e 17/06/2024 a 17/06/2025 , referente aos serviços abaixo especificados, conforme descritos no Edital do Pregão Eletrônico 90010/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 23064.020869/2024-15, não existindo até o momento qualquer fato que desabone a execução dos serviços prestados pela contratada.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
3	8	Serviço de Coffee Break - Categoria Coquetel, para o Campus Campo Mourão, conforme descritivo do ETP, TR e Proposta.	Unidade	1500	24,80	37.200,00
	9	Serviço de Coffee Break - Categoria Lanche, para o Campus Campo Mourão, conforme descritivo do ETP, TR e Proposta.	Unidade	500	31,38	15.690,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.890,00**

Campo Mourão, 31 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente por

CLAUDETE MARIA DA SILVA
Diretora de Planejamento e Administração

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDETE MARIA DA SILVA**, **DIRETOR(A)**, em (at) 31/10/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4530304** e o código CRC (and the CRC code) **5DBC5C8F**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Seção Técnica de Materiais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, sede AVENIDA REBOUÇAS, 3400 - JARDIM PAULISTA, Sumaré, CEP 13171065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48.031.918/0001-24, sede Rua: Quirino de Andrade Nº 215 , coffe break para 70 pessoas,09/08/2024, na Unesp Câmpus de São Paulo, conforme especificado:

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de fornecimento de coffee break	01	70

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

São Paulo, 09 de Agosto de 2024.

ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832
Assinado de forma digital por ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832

Ana Paula Correa Pacheco
Seção Técnica de Materiais
Supervisora Substituta

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Seção Técnica de Materiais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, sede AVENIDA REBOUÇAS, 3400 - JARDIM PAULISTA, Sumaré, CEP 13171065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48.031.918/0001-24, sede Rua: Quirino de Andrade Nº 215 , coffe break para 42 pessoas,06/08/2024, na Unesp Câmpus de São Paulo, conforme especificado:

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de fornecimento de coffee break	01	42

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

São Paulo, 06 de Agosto de 2024.

ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832
Assinado de forma digital por ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832

Ana Paula Correa Pacheco
Seção Técnica de Materiais
Supervisora Substituta

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Seção Técnica de Materiais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, sede AVENIDA REBOUÇAS, 3400 - JARDIM PAULISTA, Sumaré, CEP 13171065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48.031.918/0001-24, sede Rua: Quirino de Andrade Nº 215 , coffe break para 30 pessoas,09/08/2024, na Unesp Câmpus de São Paulo, conforme especificado:

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de fornecimento de coffee break	01	30

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

São Paulo, 09 de Agosto de 2024.

ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832
Assinado de forma digital por ANA PAULA CORREA PACHECO:34690405832

Ana Paula Correa Pacheco
Seção Técnica de Materiais
Supervisora Substituta

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Núcleo Administrativo, Protocolo Vale do Ribeira

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº do Processo: 012.00001233/2024-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Assinatura de Documentos Diversos - NUADM 2024

Atestamos, com fundamento no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.652.187/0001-20, com sede à AVENIDA REBOUCAS, 3400 - LOJA A02 - JARDIM PAULISTA - 13.171-065 - Sumaré/SP, prestou serviço de *coffee break* à Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira, em Registro, inscrita no CNPJ sob o nº 69.122.893/0029-45, em 15/07, 25/09, 16/10 e 23/10, de Nota Fiscal nº 38, 97, 118 e 141 no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Registro/SP, na data da assinatura digital.

Gabriella Aparecida Bernardo Alves
Assistente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Aparecida Bernardo Alves**, **Assistente Administrativo**, em 29/10/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Kuznier Takiute**, **Diretor Técnico II**, em 29/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0044366124** e o código CRC **8D447825**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Coordenação de Políticas para a Juventude

ATESTADO

Nº do Processo: 019.00004550/2024-01

Interessado: COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RKV Alimentos LTDA**, CNPJ n° 34.652.187/0001-20, estabelecida à Av. Rebouças, 3.400 Sumaré - São Paulo/SP, forneceu alimentos e serviços de buffet para a SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ n° 46.381.000/0001-80, sediada na Rua Guaianases, 1.024, Campos Elísios - São Paulo/SP.

ESPECIFICAÇÃO	***CATSERV***	***QUANTIDADE TOTAL***
Empresa especializada em prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos e materiais.	3697	150 Pessoas

Atestamos que foram cumpridas todas as condições contratadas, não havendo nada que desabone técnica ou comercialmente.

Processo SJC n° 019.00003985/2024-20
Pregão eletrônico: 90002/2024
Contrato n° 00015/2024
Data da assinatura do Contrato: 18/10/2024
Vigência do Contrato: 28/10/2024
Data de término da execução: 21/10/2024
Valor do Contrato: R$ 6.348,00

São Paulo, na data da assinatura digital.

Denis Tiago Lo Turco
Assessor Técnico II

Coordenadoria da Juventude

Documento assinado eletronicamente por **Denis Tiago Lo Turco**, **Assessor Técnico II**, em 30/10/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0044536886** e o código CRC **A5934169**.

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA

ATESTADO

Nº do Processo: 163.00000105/2024-08

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP.

Assunto: Atestados de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 10.207/99, instituída pelo Decreto Estadual nº 44.292/99, regida por tais normas e seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944/00, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 03.598.715/0001-86, neste ato representada pelo seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, conforme competência atribuída pelo artigo 32, itens 04 e 12 do seu Regulamento Geral, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **RKV ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.652.187/0001-20**, vem prestando serviços de fornecimento de alimentação para os trabalhadores detentos em regime semiaberto, em conformidade com as especificações constantes do Termo_de Referência que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Contrato ITESP nº 10/2024, objeto do Processo SEI nº 163.00000942/2024-29, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica da empresa, conforme abaixo:

Contrato nº 10/2024
Data de assinatura do contrato: 01/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 01/07/2024
Quantidade de refeições: 800 (oitocentos) cafés da manhã e 800 (oitocentos) almoços
Valor total do contrato: R$ 30.312,00 (trinta mil, trezentos e doze reais)

São Paulo, na data da assinatura digital.

Fabio Siqueira Dias
Diretor Adjunto
Diretoria Adjunta de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Siqueira Dias, Diretor Adjunto**, em 04/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0045112259** e o código CRC **EE3781D5**.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA - CONCLUÍDA

Processo nº 50608.001127/2024-61

Interessado: Serviço de Recursos Logísticos e Informática -SELOG-SP

Declara-se para os devidos fins que a empresa **RKV ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 34.652.187/0001-20**, através da Dispensa 90016/2024 (Doc. SEI n.º 19145011), processo 50608.001127/2024-61, fornece para a Superintendência do Estado de São Paulo, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/SP, inscrita no CNPJ nº 04.892.707/0017-78, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, 180 – Jardim Andaraí – São Paulo – SP, o serviço descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (de eventos contratados)	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de alimentação do tipo coffee break, prevendo 10 eventos, incluindo gêneros alimentícios prontos e industrializados, bebidas, além de mão de obra e todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos etc.)	10	R$ 27.500,00

Declaramos que até o momento o serviço vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo de nossa parte, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da contratada com as obrigações assumidas.

(assinado eletronicamente)
PAULO CESAR RUFINO
Fiscal Técnico/Administrativo, Portaria nº 5216, de outubro de 2024 DOC. SEI 19331431

De acordo com as informações acima

(assinado eletronicamente)
ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA
Coordenador de Administração e Finanças - SR/SP

De acordo com as informações acima

(assinado eletronicamente)
MIGUEL CADERARO GIACOMINI
Superintendente Regional do DNIT - SR/SP

São Paulo/SP, 12 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Rufino**, **Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Artur Felipe do Nascimento Taveira**, **Coordenador de Administração e Finanças**, em 12/11/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Calderaro Giacomini**, **Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 12/11/2024, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19495375** e o código CRC **1891F79F**.

Referência: Processo nº 50608.001529/2024-65 SEI nº 19495375

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Forum de Ciência e Cultura
Superintendência Administrativa

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, do **Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ (UASG 153161)** com sede na Av. Pasteur, 250, Urca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22290-250, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0062-38, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RKV ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.652.187/0001-20, estabelecida na Avenida Rebouças, 3400, LOJA A02, Jardim Paulista - Sumaré - SP - CEP 13.171-065, forneceu satisfatoriamente o serviço abaixo:

Dispensa Eletrônica	Objeto contratado	Quantidade	Nota Fiscal	Nota de Empenho
90060/2024	Fornecimento de kits individuais de lanche contendo: 1. Um pacote pequeno de biscoito salgado; 2. Um sanduíche de queijo e presunto; 3. Uma bebida do tipo suco de caixinha, de 200ml.	40	127	2024NE000115

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.

_____

Flávio Ferreira Fernandes

Superintendente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Fernandes**, **Superintendente**, em 30/10/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **4818108** e o código CRC **392EDCF2**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GEM MONTAGENS LTDA, com sede a Rua Ramira Urbano Burghi, nº 26, Pq. São Paulo, Campinas/SP, CNPJ nº 28.393.048/0001-26, neste ato representada por **Regiane de França Mascarenhas Guimarães,** inscrita no CPF nº: 462.071.618-90 e RG/RNE: 569538592 - SP (SSP), residente e domiciliada à Rua Doutor Dante Erbolato nº 2445, Cidade Satélite Íris, Campinas/SP, CEP 13059-646, declaro para todos os fins de direito, que sou responsável pela empresa e que atestamos, que a empresa RKV Alimentos LTDA estabelecida em Avenida Rebouças, Nº 3400, CEP 13171-065, Sumaré-SP, CNPJ 34.652.187/0001-20, foi nossa fornecedora de 400 Cesta Basica para Instituição Apadrinhamento Infantil conforme contrato apresentado e declaração já oferecida. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas para o evento, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone em relação ao serviço prestado em dezembro de 2023.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Sumaré, 21 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por REGIANE DE FRANCA MASCARENHASGUIMARAES:46207161890
Dados: 2024.05.22 12:58:51 -03'00'

GEM MONTAGENS LTDA

Regiane de França Mascarenhas Guimarães

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, situada na Avenida Rebouças, 3400, Jardim Paulista, Sumaré/SP, CEP 13171-065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA - FACULDADE DE ENGENHARIA, CNPJ nº 48.031.918/0015-20, situada na Avenida Brasil, nº 56, Centro, Ilha Solteira/SP, CEP 15385-007, coffee break para 435 pessoas durante o período de 19/08 a 23/08/24, na Unesp Câmpus de Ilha Solteira, conforme especificado:

Serviço	**Qntd. Participantes**	**Data**
Fornecimento de coffee break	80	19/08/24
	50	20/08/24
	50	21/08/24
	175	22/08/24
	80	23/08/24

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados em Edital e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Ilha Solteira, 23 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL LIMA BORGES
Data: 23/08/2024 15:00:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Lima Borges
Supervisor Substituto da Seção Técnica de Materiais

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE TAVARES MARTINS
Data: 23/08/2024 14:22:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Tavares Martins
Gestor do Contrato

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, situada na Avenida Rebouças, 3400, Jardim Paulista, Sumaré/SP, CEP 13171-065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA - FACULDADE DE ENGENHARIA, CNPJ nº 48.031.918/0015-20, situada na Avenida Brasil, nº 56, Centro, Ilha Solteira/SP, CEP 15385-007, coffee break para 300 pessoas durante o período de 05/08 a 09/08/24, na Unesp Câmpus de Ilha Solteira, conforme especificado:

Serviço	**Qntd. Participantes**	**Data**
Fornecimento de coffee break	60	05/08/24
	60	06/08/24
	60	07/08/24
	60	08/08/24
	60	09/08/24

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados em Edital e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Ilha Solteira, 16 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL LIMA BORGES
Data: 16/08/2024 15:03:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Lima Borges
Supervisor Substituto da Seção Técnica de Materiais

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE TAVARES MARTINS
Data: 16/08/2024 14:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Tavares Martins
Gestor do Contrato

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34652187000120, situada na Avenida Rebouças, 3400, Jardim Paulista, Sumaré/SP, CEP 13171-065, forneceu para UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA - FACULDADE DE ENGENHARIA, CNPJ nº 48.031.918/0015-20, situada na Avenida Brasil, nº 56, Centro, Ilha Solteira/SP, CEP 15385-007, coffee break para 90 pessoas durante os dias 13 e 14/08, na Unesp Câmpus de Ilha Solteira, conforme especificado:

Serviço	**Qntd. Participantes**	**Data**
Fornecimento de coffee break	60	13/08/24
	30	14/08/24

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados em Edital e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Ilha Solteira, 16 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL LIMA BORGES
Data: 16/08/2024 15:03:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Lima Borges
Supervisor Substituto da Seção Técnica de Materiais

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE TAVARES MARTINS
Data: 16/08/2024 14:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Tavares Martins
Gestor do Contrato

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Tecnologia
Decania do CT
Superintendência do Centro de Tecnologia
Seção de Licitação

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ** , com sede na Avenida Athos da Silveira Ramos, 149 - Bloco A, 2o andar, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906, inscrita no CNPJ sob o no 33.663.683/0054-28, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **RKV ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.652.187/0001-20, com sede na Avenida Reboucas n° 3400 Loja A02 Jardim Paulista, Sumare / SP, CEP 13171-065, executou para esta empresa, a entrega dos materiais abaixo especificados:

DISPENSA ELETRÔNICA 41/2024

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTD
01	Buffet - / COFEE BREAK Comidas - Torradas; - 02 variedades de mini sanduíches; - 02 tipos de geléias; - 02 tipos de patês; - Pão de queijo; - 02 variedades de mini salgado assado (croissant, quiche, folhado); - 02 variedade de bolo; - Salada de frutas da época; - 02 variedades de doce (pudim, pão de mel, mini tartelete, sonho); - 02 variedades de biscoitos amanteigados tipo petit four; - Adoçantes (sachês); - Açúcar (sachês) Bebidas - Café; - Chá; - Chocolate quente; - 02 tipos de sucos de frutas (natural), - 02 tipos de refrigerantes (normal e zero açúcar). Materiais - bandejas para salgados, guardanapos, travessas, copos descartáveis de 250ml e de isopor de 60ml, jarras, toalhas, cobre manchas e ornamentação para mesa onde será servido o coffe break, e outros materiais que se façam necessários à prestação do serviço. Serviço - Cozinheiros e/ou garçons em quantidade suficiente para execução do serviço. - No mínimo 02 copeiros. Duração - 02 (duas) horas. O preço deverá ser cotado por pessoa, sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas.	50

NOTA FISCAL DE ENTREGA: 000135

NOTA DE EMPENHO: 2024NE0000148

Atestamos, ainda, que tais itens foram entregues satisfatoriamente, não constando em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta, técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Moisés de Castro Caldas

Seção de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Moises de Castro Caldas**, **Assistente em Administração**, em 29/10/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **4814123** e o código CRC **8683AD7F**.

Referência: Processo nº 23079.245121/2024-56 SEI nº 4814123

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.652.187/0001-20**	DUNS®:	**896786110**
Razão Social:	**RKV ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/12/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/01/2025**
Receita Municipal	Validade:	**06/12/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.652.187/0001-20**	DUNS®:	**896786110**
Razão Social:	**RKV ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Vínculo 1: Fornecedor 40.774.328/0001-80 - SUTER ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 34.652.187/0001-20:	Vínculo com 40.774.328/0001-80:
224.230.248-51	**Cônjuge do Responsável Legal 331.681.278-41, Cônjuge do Sócio/Admin 331.681.278-41 e Sócio/Admin inativo (04/10/2024 07:51).**	**Cônjuge do Responsável Legal 331.681.278-41 e Cônjuge do Sócio/Admin 331.681.278-41.**
331.681.278-41	**Cônjuge do Sócio/Admin 224.230.248-51 inativo (04/10/2024 07:51), Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.652.187/0001-20** DUNS®: **896786110**
Razão Social: **RKV ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **04/09/2023** Prazo Final: **04/03/2025**

Tipo da Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**
UASG Sancionadora: **90031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo Inicial: **19/12/2023** Prazo Final: **19/12/2026**

Tipo da Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
UASG Sancionadora: **160291 - CENTRO TECNOLOGICO DO EXERCITO/RJ**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo Inicial: **02/02/2024** Prazo Final: **02/02/2025**

Tipo da Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo Inicial: **19/04/2024** Prazo Final: **18/12/2024**



DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

Pelo presente instrumento, a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Sumaré-SP, na Av Rebouças, nº 3400, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.652.187/0001-20 doravante representada por Thiago Suter Silveira, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 331.681.278-41, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

RKV ALIMENTOS LTDA:34652187000120
Assinado de forma digital por RKV ALIMENTOS LTDA:34652187000120
Dados: 2024.11.21 14:00:51 -03'00'

Sumaré/SP, 21 de Novembro de 2024.

RKV Alimentos LTDA
Thiago Suter Silveira – Sócio
CPF: 331.681.278-41 RG nº: 43.065.762-6 SSP/SP
E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com Tel: (19) 99281-3096

34.652.187/0001-20
RKV ALIMENTOS LTDA
Avenida Rebouças, nº3400
JARDIM PAULISTA - CEP 13.171-065
SUMARE - SP



DECLARAÇÃO LGPD

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

Pelo presente instrumento, a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Sumaré-SP, na Av Rebouças, nº 3400, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.652.187/0001-20 doravante representada por Thiago Suter Silveira, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 331.681.278-41, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

RKV ALIMENTOS LTDA:34652187000120
Assinado de forma digital por RKV ALIMENTOS LTDA:34652187000120
Dados: 2024.11.21 14:07:01 -03'00'

Sumaré/SP, 21 de Novembro de 2024.

34.652.187/0001-20
RKV ALIMENTOS LTDA
Avenida Rebouças, nº3400
JARDIM PAULISTA - CEP 13.171-065
SUMARE - SP

RKV Alimentos LTDA
Thiago Suter Silveira – Sócio
CPF: 331.681.278-41 RG nº: 43.065.762-6 SSP/SP
E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com Tel: (19) 99281-3096



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

Pelo presente instrumento, a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Sumaré-SP, na Av Rebouças, nº 3400, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.652.187/0001-20 doravante representada por Thiago Suter Silveira, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 331.681.278-41, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins dispostos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(**X)** EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RKV ALIMENTOS LTDA:34652187000120 Assinado de forma digital por RKV ALIMENTOS LTDA:34652187000120 Dados: 2024.11.21 14:05:00 -03'00'

Sumaré/SP, 21 de Novembro de 2024.

34.652.187/0001-20
RKV ALIMENTOS LTDA
Avenida Rebouças, n°3400
JARDIM PAULISTA - CEP 13.171-065
SUMARE - SP

RKV Alimentos LTDA
Thiago Suter Silveira – Sócio
CPF: 331.681.278-41 RG nº: 43.065.762-6 SSP/SP
E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com Tel: (19) 99281-3096

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.652.187/0001-20** DUNS®: **896786110**
Razão Social: **RKV ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **26/08/2019**
CNAE Primário: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

CNAE Secundário 1: **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**

Dados para Contato

CEP: **13.171-065**
Endereço: **AVENIDA REBOUCAS, 3400 - LOJA A02 - JARDIM PAULISTA**
Município / UF: **Sumaré / São Paulo**
Telefone: **(19) 92813096** Telefone: **(19) 38698011**
E-mail: **parmeggiolicitacao@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **331.681.278-41**
Nome: **THIAGO SUTER SILVEIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **331.681.278-41**
Nome: **THIAGO SUTER SILVEIRA**
E-mail: **suter.engenharia@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **331.681.278-41** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **THIAGO SUTER SILVEIRA**
Número do Documento: **430657626** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **16/03/2016** Data de Nascimento: **28/05/1986**
Filiação Materna: **CIOMARA DE FATIMA SUTER SILVEIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **224.230.248-51**
Nome: **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER**
Carteira de Identidade: **35115820** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **05/10/2016**

CEP: **13.189-120**
Endereço: **RUA NORUEGA, 95 - QUADRA X LOTE 9 - JD GOLDEN PARK**
Município / UF: **Hortolândia / São Paulo**
Telefone: **(19) 92813096**
E-mail: **parmeggiolicitacao@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

19062 - Análise - Alimento / Insumo

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.652.187/0001-20** DUNS®: **896786110**
Razão Social: **RKV ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/02/2025**
Código de Controle: **081E0A60CFBD53D0**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/12/2024**
Código de Controle: **2024110302465394721635**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/05/2025**
Código de Controle: **787895192024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.652.187/0001-20**	DUNS®:	**896786110**
Razão Social:	**RKV ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**671.412.097.112**
Inscrição Municipal:	**48884016**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**25/01/2025**
Código de Controle:	**24071176627-20**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**06/12/2024**
Código de Controle:	**WGT211204-000-PJIMSJKQQBBGBR-5**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.652.187/0001-20** DUNS®: **896786110**
Razão Social: **RKV ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **20/04/2025**
Código de Controle: **297/081**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Prefeitura Municipal de Chopinzinho SERVIÇOS ONLINE Atendimento ao Cidadão

?

Identificação do usuário

Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a seqüência: 0470

Entrar

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Área Pública
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail informada
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Emitir Certidão

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação d
desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão: Contribuinte

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: 34652187000120

Selecione a finalidade: Consulta de Débitos

Gerar certidão

JS



DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

Prezados Senhores,

A empresa RKV Alimentos LTDA, estabelecida na Rua Av Rebouças, nº3400, Sumaré-SP. CEP: 13.171-065, inscrita no CNPJ sob n.º 34.652.187/0001-20, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação supra e seus anexos:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos.	350	R$ 148,00	R$ 51.800,00	R$ 121,36	R$ 42.476,00	18



	produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade.							



	com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**.						



	1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo						



	10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas



com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Dados do fornecedor:

Razão Social: RKV Alimentos LTDA		
Endereço: Av Rebouças, nº3400, Sumaré-SP. CEP: 13.171-065		
Telefone: (19)99281-3096 / (19)98171-4559 / (19)3450-2240		**E-mail:** parmeggiolicitacao@gmail.com
CNPJ: 34.652.187/0001-20	**Inscrição Estadual:** 671.412.097.112	**Inscrição Municipal:** 4888401-6
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 8084-5 Conta Corrente: 1022-7		
Dados para assinatura contratual: Thiago Suter Silveira, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador do RG nº: 43.065.762-6 e CPF nº 331.681.278-41 domiciliado Condomínio Real Park – Rua Guengo Kobayashi, 116 – Sumaré/SP – Quadra 1 – Lote 27		
Optante do Simples: SIM		

Valor total: R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaro ciência e concordância com as condições de execução do objeto, conforme previsto no edital.



Atenciosamente,

RKV ALIMENTOS LTDA:34652187000120
Assinado de forma digital por RKV ALIMENTOS LTDA:34652187000120
Dados: 2024.11.21 13:56:25 -03'00'

Sumaré/SP, 21 de Novembro de 2024.

RKV Alimentos LTDA
Thiago Suter Silveira – Sócio
CPF: 331.681.278-41 RG nº: 43.065.762-6 SSP/SP
E-mail: parmeggiolicitacao@gmail.com Tel: (19) 99281-3096

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34652187000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2024 15:17:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RKV ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **34.652.187/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 21- 4.761/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/11/2024 às 10:41:55

Proposta e documetnos de habilitação da empresa Distribuidora Tio Ivo Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

BALANCO_2022.pdf
BALANCO_2023.pdf
CICAD_venc_12_12_24.pdf
CNDT_venc_05_03_2025.pdf
CND_CHOPINZINHO.pdf
CNPJ_E_1.PDF
CONSUL_1.PDF
CONTRA_1.PDF
DECLARACAO_LGPD.pdf
DECLARACAO_UNIFICADA.pdf
DECLAR_1.PDF
Documento_Itelvina.pdf
ESTADU_1.PDF
FALENC_1.PDF
FEDERA_1.PDF
FGTS_venc_07_12_2024.pdf
Indices1_2022.pdf
Indices1_2023.pdf
INDICE_1_.pdf
JUNTAC_1.PDF
MUNICI_1.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOS_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
NIRE	41210886106
CNPJ	27.787.054/0001-03
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/07/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14097

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14097
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.49.F6.EC.87.95.5E.AE.48.E2.94.08.CF.81.C2.22.DA.B1.B7.89-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: BALANCO_2022.pdf (1/4) 553/687

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 415.900,84	R$ 562.057,92
ATIVO CIRCULANTE		R$ 415.352,86	R$ 561.182,31
DISPONÍVEL		R$ 205.662,95	R$ 343.758,10
CAIXA		R$ 57.124,71	R$ 2.095,13
CAIXA GERAL		R$ 57.124,71	R$ 2.095,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 29.292,85	R$ 6.290,22
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
SICOOB - 41.870-6		R$ 29.292,85	R$ 6.290,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 119.245,39	R$ 335.372,75
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICOOB Nº 1		R$ 51,21	R$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICOOB Nº 2		R$ 99.194,18	R$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICOOB Nº 3		R$ 20.000,00	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS SICOOB		R$ 0,00	R$ 330.167,82
BB RENDE FACIL		R$ 0,00	R$ 5.204,93
CLIENTES		R$ 67.198,47	R$ 146.857,08
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 67.198,47	R$ 146.857,08
CLIENTE DIVERSO		R$ 67.198,47	R$ 146.857,08
OUTROS CRÉDITOS		R$ 566,51	R$ 648,39
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 566,51	R$ 648,39
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR		R$ 566,51	R$ 648,39
ESTOQUE		R$ 141.924,93	R$ 69.918,74
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 141.924,93	R$ 69.918,74
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 141.924,93	R$ 69.918,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 547,98	R$ 875,61
INVESTIMENTOS		R$ 547,98	R$ 875,61
INVESTIMENTO FINANCEIRO		R$ 547,98	R$ 875,61
COTA CAPITAL SICOOB		R$ 547,98	R$ 875,61
PASSIVO		R$ 415.900,84	R$ 562.057,92
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 33.389,86	R$ 20.742,83
FORNECEDORES		R$ 23.803,93	R$ 5.012,35
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 23.803,93	R$ 5.012,35
A6 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALESSI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUGUSTO SCHULTZ FILHO EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BANATTI ATACADISTA LTDA		R$ 942,70	R$ 0,00
BISCOITOS E MASSAS PICCININI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BUENA AGROINDUSTRIA DE ERVA MATE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLEDER DE MOURA		R$ 617,27	R$ 0,00
COOP DE COM E IND 25 DE MAIO		R$ 0,00	R$ 0,00
COOPERATIVA REG DE COMERC DO EXTREMO OESTE-COOPEROESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
COOPERATIVA REG DE COMERC DO EXTREMO OESTE-COOPEROESTE		R$ 0,00	R$ 135,00
DESAFIO IND E COM DE RODOS E VASSOURAS - ME		R$ 9.509,00	R$ 630,50
DIFAL ALIMENTOS LTDA		R$ 561,75	R$ 0,00
DIHELO ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 264,65
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELTRAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA MODENUTI SP		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIANE TERESINHA TROIAN TODESCATTO 62724274920		R$ 200,00	R$ 0,00
ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FHILIPPI DIST. DE ALIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FRACIPEL FRACIONADORA DE PAPEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HORN HORTIFRUTIGRANJEIRO EIRELI ME		R$ 969,10	R$ 0,00
INCON - INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INPOPEL IND PODOLAN PAPEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMÃOS MUFFATO S.A - GUATUPÊ		R$ 0,00	R$ 755,20
IRMÃOS MUFFATO S.A - MAX FRANC BELT		R$ 405,86	R$ 0,00
L.DALLE LASTE E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LATICINIOS FRIZZO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOCATELLI MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M.DALLE LASTE & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NC PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PARAMOUNT IND E COM DE PLAST LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLASTISAC INDUSTRIA PLASTICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIVILEGE ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME		R$ 1.321,98	R$ 250,00
RDZ ALIMENTOS LTDA		R$ 879,48	R$ 0,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 8.396,79	R$ 0,00
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
VALAR ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Werne Informatica Ltda Me		R$ 0,00	R$ 2.977,00
AJG LUDWIG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZANCAN PECAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 9.585,93	R$ 15.730,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 9.585,93	R$ 15.730,48
SIMPLES A RECOLHER		R$ 9.585,93	R$ 15.730,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS A PAGAR - ITELVINA FATIMA CANEI		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 382.510,98	R$ 541.315,09
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 282.510,98	R$ 441.315,09
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 282.510,98	R$ 441.315,09
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 283.140,69	R$ 441.315,09
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (629,71)	R$ (0,00)
(-) LUCRO DO EXERCICIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.49.F6.EC.87.95.5E.AE.48.E2.94.08.CF.81.C2.22.DA.B1.B7.89-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 885.731,29	R$ 1.890.154,05
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 885.731,29	R$ 1.890.154,05
(-) DEDUÇÕES		R$ (40.228,09)	R$ (328.654,99)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R$ (0,00)	R$ (186.272,41)
(-) (-) SIMPLES		R$ (40.228,09)	R$ (142.382,58)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 845.503,20	R$ 1.561.499,06
(-) CMV		R$ (310.099,09)	R$ (718.258,53)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (310.099,09)	R$ (718.258,53)
LUCRO BRUTO		R$ 535.404,11	R$ 843.240,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (24.911,19)	R$ (8.238,13)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (630,46)	R$ (1.478,01)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (362,89)	R$ (1.478,01)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (267,57)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (12.100,00)	R$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (12.100,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (93,05)	R$ (2.105,43)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (60,45)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (585,82)
(-) JUROS S/ DUPLICATAS		R$ (12,25)	R$ (257,01)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (80,80)	R$ (1.202,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (12.426,42)	R$ (9.519,62)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (3.673,83)	R$ (3.000,00)
(-) MULTA DE DECLARAÇÕES		R$ (25,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (7.416,56)	R$ (6.187,62)
(-) SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (1.311,03)	R$ (332,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 243,74	R$ 3.613,68
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 195,39	R$ 3.214,77
RENDIMENTOS FINANCEIROS S/ COTA CAPITAL		R$ 48,35	R$ 277,63
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 15,89
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 105,39
OUTRAS RECEITAS		R$ 95,00	R$ 1.251,25
OUTRAS RECEITAS		R$ 95,00	R$ 1.251,25
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 510.492,92	R$ 835.002,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.49.F6.EC.87.95.5E.AE.48.E2.94.08.CF.81.C2.22.DA.B1.B7.89-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41210886106	27.787.054/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
0B.49.F6.EC.87.95.5E.AE.48.E2.94.08.CF.81.C2.22.DA.B1.B7.89

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05796020951	MARCOS CANCELIER:05796020950	556057562195550646 0	25/11/2022 a 25/11/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27787054000103	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103	218934982152766874 2	25/10/2022 a 25/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0B.49.F6.EC.87.95.5E.AE.48.E2.94.08.
CF.81.C2.22.DA.B1.B7.89-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2023 às 02:42:03

6E.57.00.F5.85.77.33.99
FB.98.5D.34.97.CC.64.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
NIRE	41210886106
CNPJ	27.787.054/0001-03
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/07/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17961

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17961
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 562.057,92	R$ 1.043.432,71
ATIVO CIRCULANTE		R$ 561.182,31	R$ 1.042.083,71
DISPONÍVEL		R$ 343.758,10	R$ 308.070,94
CAIXA		R$ 2.095,13	R$ 17.962,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 6.290,22	R$ 35.454,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 335.372,75	R$ 254.653,75
CLIENTES		R$ 146.857,08	R$ 240.848,04
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 146.857,08	R$ 240.848,04
OUTROS CRÉDITOS		R$ 648,39	R$ 255.668,99
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO A SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 255.150,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 648,39	R$ 518,69
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 69.918,74	R$ 237.495,74
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 69.918,74	R$ 237.495,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 875,61	R$ 1.349,00
INVESTIMENTOS		R$ 875,61	R$ 1.349,00
INVESTIMENTO FINANCEIRO		R$ 875,61	R$ 1.349,00
PASSIVO		R$ 562.057,92	R$ 1.043.432,71
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 20.742,83	R$ 107.229,23
FORNECEDORES		R$ 5.012,35	R$ 68.906,67
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 5.012,35	R$ 68.906,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 15.730,48	R$ 38.322,56
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 15.730,48	R$ 38.322,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 541.315,09	R$ 936.203,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 441.315,09	R$ 836.203,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 441.315,09	R$ 836.203,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.890.154,05	R$ 2.615.151,36
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 1.890.154,05	R$ 2.615.151,36
(-) DEDUÇÕES		R$ (328.654,99)	R$ (311.862,74)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R$ (186.272,41)	R$ (56.696,16)
(-) (-) SIMPLES		R$ (142.382,58)	R$ (255.166,58)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.561.499,06	R$ 2.303.288,62
(-) CMV		R$ (718.258,53)	R$ (817.362,27)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (718.258,53)	R$ (817.362,27)
LUCRO BRUTO		R$ 843.240,53	R$ 1.485.926,35
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.238,13)	R$ 13.160,31
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (1.478,01)	R$ (356,30)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.478,01)	R$ (356,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.105,43)	R$ (4.561,77)
(-) IOF		R$ (60,45)	R$ (0,00)
(-) IOF S/ APLICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (1,26)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES		R$ (585,82)	R$ (2.239,22)
(-) JUROS S/ DUPLICATAS		R$ (257,01)	R$ (489,69)
(-) JUROS S/ IMPOSTOS E PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (638,23)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (1.202,15)	R$ (1.193,37)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (9.519,62)	R$ (5.238,04)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (807,56)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (408,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (3.000,00)	R$ (3.300,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (6.187,62)	R$ (721,68)
(-) SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (332,00)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.613,68	R$ 23.028,90
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 3.214,77	R$ 9.456,26
RENDIMENTOS FINANCEIROS S/ APLICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 12.726,24
RENDIMENTOS FINANCEIROS S/ COTA CAPITAL		R$ 277,63	R$ 837,20
(-) DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 15,89	R$ (0,00)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R$ 105,39	R$ 9,20
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.251,25	R$ 287,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.251,25	R$ 287,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 835.002,40	R$ 1.499.086,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41210886106	27.787.054/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05796020951	MARCOS CANCELIER:05796020951	913529403402842815 1	28/11/2023 a 27/11/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29679048000150	MARCOS CANCELIER ASSESSORIA CONTABIL:29679048000 150	658690102198463904 7	13/03/2024 a 13/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.
F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2024 às 23:51:04

90.CD.9B.7A.9A.6F.D5.45
07.81.C5.50.C2.6F.2F.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90834521-50	27.787.054/0001-03	12/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
Título do Estabelecimento	**DISTRIBUIDORA TIO IVO**
Endereço do Estabelecimento	**RUA BUENOS AIRES, 361 - MINIGUACU - CEP 85605-580** **FONE: (49) 3622-1248**
Município de Instalação	**FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 12/2019**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS** **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO** **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO** **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS** **4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**492.238.369-72**	**ITELVINA FATIMA CANEI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 12/12/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90834521-50

Emitido Eletronicamente via Internet
12/11/2024 11:12:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

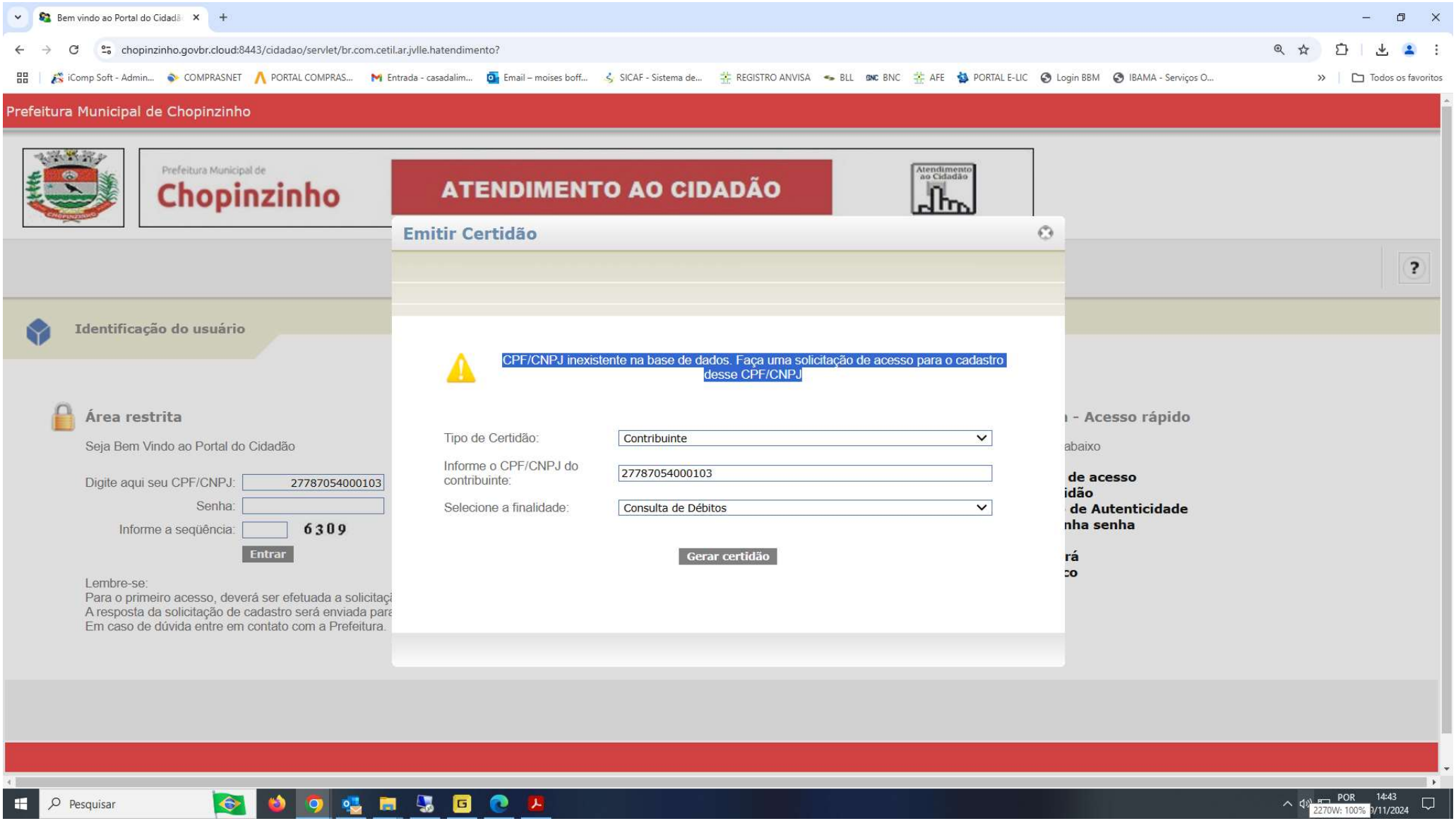
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Certidão nº: 61394955/2024
Expedição: 06/09/2024, às 16:40:07
Validade: 05/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.787.054/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Bem vindo ao Portal do Cidadã
chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento?
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Prefeitura Municipal de
Chopinzinho
ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Atendimento ao Cidadão
Identificação do usuário
Área restrita
Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão
Digite aqui seu CPF/CNPJ:
27787054000103
Senha:
Informe a seqüência:
6309
Entrar
Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitaçã
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.
Emitir Certidão
CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ
Tipo de Certidão:
Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:
27787054000103
Selecione a finalidade:
Consulta de Débitos
Gerar certidão
- Acesso rápido
abaixo
de acesso
idão
de Autenticidade
nha senha
rá
co
Pesquisar
POR
14:43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.787.054/0001-03 **MATRIZ**		**22/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA TIO IVO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUENOS AIRES	**361**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-580	**MINIGUACU**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM	**(49) 3622-1248/ (49) 8437-7679**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2024** às **10:47:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.787.054/0001-03**	DUNS®:	**918998957**
Razão Social:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/12/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/12/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/10/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**08/12/2024**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

1

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Empresário individual de responsabilidade limitda sob o nome empresarial **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrito no NIRE 41600972279 e no CNPJ/MF sob nº 27.787.054/0001-03; **ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes** cláusulas:

Resolve alterar suas atividades mediante as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – Altera-se o endereço da empresa para Rua Buenos Aires, nº 361, bairro Miniguaçu, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85605-580.

Cláusula Terceira – Altera-se as atividades da empresa para Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos.

Cláusula Quarta – Em razão da alteração do quadro societário, fica alterada a Cláusula Quinta do referido Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Quinta *– O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.*

SÓCIO	Qtd Quotas	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	100.000	100,00%	R$ 100.000,00

Parágrafo único: O Sócio remanescente, detentor de 100% do capital social de acordo com a Lei 13.874/2019 decide que a sociedade permanecerá unipessoal.

Cláusula Quinta - A administração da empresa caberá a sócia **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1.° - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

Cláusula Oitava – Diante das deliberações acima, o administrador resolve, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ 27.787.054/0001-03

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Unico sócio da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal, **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** com sede na rua Buenos Aires, n° 361, bairro Miniguaçu, no minicípio de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85605-580, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, resolve, por esse instrumento particular, CONSOLIDAR o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A razão social da empresa é **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** com sede na rua Buenos Aires, n° 361, bairro Miniguaçu, no minicípio de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85605-580.

Cláusula Segunda - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

Cláusula Terceira - A empresa tem por objeto social as atividades de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

SÓCIO	Qtd Quotas	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	100.000	100,00%	R$ 100.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá a sócia **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona - O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Décima Quarta - A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Francisco Beltrão/PR, 15 de julho de 2022.

Itelvina Fátima Canei

ITELVINA FATIMA CANEI

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS CANCELIER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 062232, registrado em 18/02/2011, inscrito no CPF n° 05796020951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05796020951	062232	MARCOS CANCELIER

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 08:38 SOB N° 41210886106.
PROTOCOLO: 224112929 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209371974. CNPJ DA SEDE: 27787054000103.
NIRE: 41210886106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2022.
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

1

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Empresário individual sob o nome empresarial **ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972** com sede na rua Teresópolis, nº 144, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR CEP 85.603-580, inscrito no NIRE 41808605465 e no CNPJ/MF sob nº 27.787.054/0001-03;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob razão social de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direito e obrigações ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Cláusula Terceira - O capital social de R$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo o aumento de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato

Cláusula Quarta - O Empresário Individual ora transformado, altera o endereço para a Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-030

Cláusula Quinta - O Empresário Individual de Responsabilidade Limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**., com sede e domicílio na Rua com sede à Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030.

Cláusula Segunda - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto a exploração do ramo de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

SÓCIO	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	**100,00%**	**R$ 100.000,00**

Cláusula Sexta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002

Cláusula Sétima - O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá ao titular **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona - O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Francisco Beltrão/PR, 26 de novembro de 2019.

_____

ITELVINA FATIMA CANEI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
49223836972	ITELVINA FATIMA CANEI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 16:51 SOB Nº 41600972279.
PROTOCOLO: 197302157 DE 27/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905469260. NIRE: 41600972279.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

1

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Empresário individual de responsabilidade limitda sob o nome empresarial **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrito no NIRE 41600972279 e no CNPJ/MF sob nº 27.787.054/0001-03;

Resolve alterar suas atividades mediante as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira – A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03
NIRE 41600972279

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**., com sede e domicílio na Rua com sede à Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030.

Cláusula Segunda - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto a exploração do ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

SÓCIO	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	**100,00%**	**R$ 100.000,00**

Cláusula Sexta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002

Cláusula Sétima - O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá ao titular **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras,

entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona - O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Francisco Beltrão/PR, 09 de junho de 2020.

ITELVINA FATIMA CANEI:49223836972

Assinado de forma digital por ITELVINA FATIMA CANEI:49223836972
Dados: 2020.07.21 09:32:18 -03'00'

_____

ITELVINA FATIMA CANEI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49223836972	ITELVINA FATIMA CANEI

**CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 14:17 SOB Nº 20202686426.
PROTOCOLO: 202686426 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002427486. NIRE: 41600972279.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu
CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR
Tel: (49) 3622-1248

À Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Estado do Paraná

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 64/2024**
Processo Licitatório nº 137/2024

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

27.787.054/0001-03
I.E. 908.34521-50
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
contato@distribuidoratioivo.com.br
R. Buenos Aires, 361 - Bairro Miniguaçu
85.605-580 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Francisco Beltrão/PR, 22 de novembro de 2024.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2024.11.22 09:31:22 -03'00'

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu
CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR
Tel: (49) 3622-1248

À Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Estado do Paraná

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 64/2024**
Processo Licitatório nº 137/2024

DECLARAÇÃO UNIDICADA

A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Buenos Aires, nº 361, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 22 de novembro de 2024.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2024.11.22 09:29:18 -03'00'

27.787.054/0001-03
I.E. 908.34521-50
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
contato@distribuidoratioivo.com.br
R. Buenos Aires, 361 - Bairro Miniguaçu
85.605-580 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu
CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR
Tel: (49) 3622-1248

À Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Estado do Paraná

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 64/2024**
Processo Licitatório nº 137/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Buenos Aires, nº 361, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA,** sob as penas da Lei, que está empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

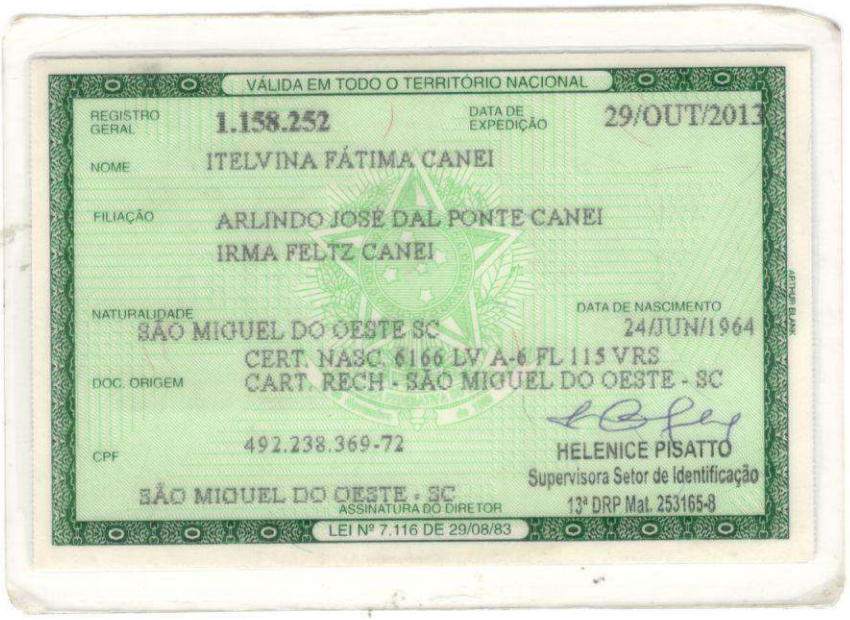
Francisco Beltrão/PR, 22 de novembro de 2024.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2024.11.22 09:30:27 -03'00'

27.787.054/0001-03
I.E. 908.34521-50
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
contato@distribuidoratioivo.com.br
R. Buenos Aires, 361 - Bairro Miniguaçu
85.605-580 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Itelvina Fátima Conci
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.158.252

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/OUT/2013

NOME ITELVINA FÁTIMA CANEI

FILIAÇÃO ARLINDO JOSÉ DAL PONTE CANEI
IRMA FELTZ CANEI

NATURALIDADE SÃO MIGUEL DO OESTE SC

DATA DE NASCIMENTO 24/JUN/1964

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 6166 LV A-6 FL 115 VRS
CART. RECH - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

CPF 492.238.369-72

HELENICE PISATTO
Supervisora Setor de Identificação
13ª DRP Mat. 253165-8

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034428022-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.787.054/0001-03**
Nome: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 13 de novembro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.9742.73HCHCJB.21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:17 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2024.
Código de controle da certidão: **2290.8E8A.F45C.B46E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.787.054/0001-03

Razão Social: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Endereço: R BUENOS AIRES 361 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110822365415522998

Informação obtida em 12/11/2024 11:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	561.182,31 + 0,00	27,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.742,83 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	561.182,31	27,05
	Passivo Circulante	20.742,83	
Índice de Solvência Geral	Ativo	561.182,31	27,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.742,83 + 0,00	

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2024.11.11 08:19:20 -03'00'

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER:05796020951

Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:05796020951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=MARCOS CANCELIER:05796020951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.22 09:46:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MARCOS CANCELIER
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.042.083,71 + 0,00	9,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	107.229,23 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.042.083,71	9,72
	Passivo Circulante	107.229,23	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.042.083,71	9,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	107.229,23 + 0,00	

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2024.11.11 08:19:36 -03'00'

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER:05796020951

Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:05796020951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=MARCOS CANCELIER:05796020951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.22 09:48:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MARCOS CANCELIER
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.**

ANEXO – III

CAPACIDADE FINANCEIRA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informaço˜es que comprovarão as demonstrações.
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano 2023

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	1.042.083,71 + 0,00 107.229,23+00	9,72
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)	1.042.083,71 107.229,23+0,00	9,72
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	1.042.083,71 107.229,23	9,72

Balanço ano 2022

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	561.182,31+0,00 20.742,83+0,00	27,05
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)	561.182,31 20.742,83+0,00	27,05
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	561.182,31 20.742,83	27,05

Legenda:
AC - Ativo Circulante
AP - Ativo Permanente
AT – Ativo Total
PC - Passivo Circulante
PNC - Passivo Não Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2024.

MARCOS CANCELIER:05796020951
Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:05796020951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=MARCOS CANCELIER:05796020951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.22 09:42:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MARCOS CANCELIER
CRC 062232/O-1

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2024.10.22 09:53:13 -03'00'

ITELVINA FATIMA CANEI
CPF: 492.238.369-72

EDITAL DE PREGÃO Nº 90103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA **NIRE :** 41210886106 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422563005
NIRE (Sede) 41210886106	**CNPJ** 27.787.054/0001-03	**Data de Ato Constitutivo** 22/05/2017	**Início de Atividade** 22/05/2017
Endereço Completo Rua BUENOS AIRES, Nº 361, MINIGUACU - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-580			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ITELVINA FATIMA CANEI	492.238.369-72	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ITELVINA FATIMA CANEI	492.238.369-72	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 20/07/2022	**Número** 41210886106	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2024, às 10:54:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **9KA9ASCZ.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°31473/2024

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310347
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20220657
ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES, 361 - MINIGUAÇU - Q659 L17 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605580
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 06/09/2024
DATA DE VALIDADE: 05/03/2025
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHMJ5XM8BQEP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/09/2024 - 16:38:23
Qualquer rasura invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.787.054/0001-03**	DUNS®:	**918998957**
Razão Social:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 100.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**22/05/2017**
CNAE Primário:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**		
CNAE Secundário 1:	**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**		
CNAE Secundário 2:	**4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**		
CNAE Secundário 3:	**4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**		
CNAE Secundário 4:	**4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**		
CNAE Secundário 5:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**		
CNAE Secundário 6:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**		
CNAE Secundário 7:	**4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**		
CNAE Secundário 8:	**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**		

Dados para Contato

CEP:	**85.605-580**		
Endereço:	**RUA BUENOS AIRES, 361 - MINIGUACU**		
Município / UF:	**Francisco Beltrão / Paraná**		
Telefone:	**(49) 36221248**	Telefone:	**(49) 84377679**
E-mail:	**contato@distribuidoratioivo.com.br**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**492.238.369-72**
Nome:	**ITELVINA FATIMA CANEI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **492.238.369-72**
Nome: **ITELVINA FATIMA CANEI**
E-mail: **contabilidade@privilegecontabilidade.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **492.238.369-72** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ITELVINA FATIMA CANEI**
Número do Documento: **1158252** Órgão Expedidor: **SSP/SC**
Data de Expedição: **29/10/2013** Data de Nascimento: **24/06/1964**
Filiação Materna: **IRMA FELTZ CANEI**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **89.900-000**
Endereço: **RUA MATO GROSSO, 50 - ANDREATTA**
Município / UF: **São Miguel D´Oeste / Santa Catarina**
Telefone:
E-mail: **casadalimpezaaem@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
8905 - CARNES, AVES E PEIXES
8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.787.054/0001-03** DUNS®: **918998957**
Razão Social: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA TIO IVO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/12/2024**
Código de Controle: **3D05EBB5986D3BB1**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/12/2024**
Código de Controle: **2024110822365415522998**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/01/2025**
Código de Controle: **511349682024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.787.054/0001-03**	DUNS®:	**918998957**
Razão Social:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9083452150**

Inscrição Municipal: **20220657**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/10/2024**
Código de Controle:	**033754983-92**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**08/12/2024**
Código de Controle:	**19617-2024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.787.054/0001-03**	DUNS®:	**918998957**
Razão Social:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**05/2025**

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03 - Inc. Estadual: 908.3452160
Rua Buenos Aires, nº 361 – Bairro Miniguaçu
CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR
Tel: (49) 3622-1248 - contato@distribuidoratioivo.com.br

À Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 64/2024
Processo Licitatório nº 137/2024

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Buenos Aires, nº 361, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem por meio desta apresentar proposta de preços ao edital de **Pregão Eletrônico nº 64/2024**, que tem como objeto *"Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município"*, conforme abaixo discriminado:

Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	**1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas,** constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	350	Unid./kits	FREEDENT	R$ 36,95	R$ 12.932,50
	1 unidade - água sanitária, com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.**			SEMPRE VIVA		
	1 unidade - amaciante, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.**			SIPROLIMP		
	1 unidade- desinfetante líquido para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**			SIPROLIMP		
	3 unidades - sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de no mínimo **85 gramas.**			CLISS		
	1 unidades - Shampoo adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo **350 ml.**			HEDERA		
	1 unidades - papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac.			SIRIUS		
	1 unidades - sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.**			NOBRE		

	1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**		ÁSTER		
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA....	**R$ 12.932,50**

Valor Total por Extenso: ***"Doze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos".***

A Proponente **DECLARA** que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Que se obriga a cumprir todos os termos da nota de empenho a ser informada com a vencedora do certame. **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.**

Prazo de pagamento: **30 (trinta) dias após a entrega/execução.**

Prazo de entrega: **Conforme cronograma da Administração.**

Dados bancários: **Banco do Brasil - Agência: 0599-1 / Conta Corrente: 59.342-7 - São Miguel do Oeste/SC**

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Informamos que a Representante Legal abaixo assinada é a responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, através do e-mail: contato@distribuidoratioivo.com.br / Telefone: (49) 3622-1248.

Francisco Beltrão-PR, 21 de novembro de 2024.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2024.11.21 17:12:41 -03'00'

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

27.787.054/0001-03
I.E. 908.34521-50
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
contato@distribuidoratioivo.com.br
R. Buenos Aires, 361 - Bairro Miniguaçu
85.605-580 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27787054000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2024 08:27:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
CNPJ: **27.787.054/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 4.761/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/11/2024 às 10:48:23

Relatórios de Julgamentos e Termo de Aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RE9321_1.PDF
relatorio_julg_hab_98750305900642024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900642024_s1_item_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	22/11/2024 10:50:21	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **21C2-E4D8-8BC4-135B**

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
43463101000101	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	19/11/2024 15:57	ME ou EPP	Sim
81485336000193	ALDECIR PAN & CIA LTDA	20/11/2024 11:15	ME ou EPP	Sim
45322752000107	M. DE N. D. MOREIRA LTDA	16/11/2024 13:04	ME ou EPP	Sim
14174321000117	LORO & SOUZA LTDA	19/11/2024 14:17	ME ou EPP	Sim
38730498000110	NBR DIGITAL INOVACOES LTDA	20/11/2024 20:31	ME ou EPP	Sim
33842718000184	NSC COMERCIO DE	18/11/2024 16:22	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AC2-E488-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	ALIMENTOS LTDA			
09276294000153	EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	19/11/2024 16:28	ME ou EPP	Sim
47641174000105	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	19/11/2024 09:35	ME ou EPP	Sim
34652187000120	RKV ALIMENTOS LTDA	08/11/2024 10:30	ME ou EPP	Sim
77744282000166	PANIFICADORA BIACH LTDA	19/11/2024 10:41	ME ou EPP	Sim
49366302000177	ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA	20/11/2024 15:40	ME ou EPP	Sim
05621193000111	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	13/11/2024 14:48	ME ou EPP	Sim
55276132000132	55.276.132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	21/11/2024 00:21	ME ou EPP	Sim
22539171000126	E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS	20/11/2024 10:42	ME ou EPP	Sim
27787054000103	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	19/11/2024 15:45	ME ou EPP	Sim
47669925000193	MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	16/11/2024 10:01	ME ou EPP	Sim
44175345000151	CAVALLI LTDA	20/11/2024 22:14	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Copyright Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nª 003/2023 - CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município.

Entrega de propostas: De 06/11/2024 às 08:00 até 21/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 21/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 às 09:01:02	Bom dia senhores licitantes. ATENÇÃO!!! Propostas com descontos acima de 50% terão que comprovar a exequibilidade. A exequibilidade pode ser comprovada através de Atas, contratos ou Notas fiscais.
Sistema	21/11/2024 às 09:18:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/11/2024 às 09:20:23	Agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	21/11/2024 às 11:47:18	Sessão suspensa ate as 13h30min. estejam conectados
Sistema	21/11/2024 às 13:35:41	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/11/2024 às 13:38:50	Sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022. Beneficio local/regional para empresas que estiverem na margem dos 10% da melhor proposta
Sistema	21/11/2024 às 13:39:30	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	21/11/2024 às 13:39:45	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	21/11/2024 às 16:49:29	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 22/11/24. Estejam conectados. Envio de anexo continua aberto ate as 18:0horas
Sistema	22/11/2024 às 08:23:58	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/11/2024 às 09:49:26	Permaneçam conectados, estamos analisando a documentação
Sistema	22/11/2024 às 10:06:41	O pregão sera encerrado. A empresa RKV Alimentos Ltda não apresentou a negativa do Município de Chopinzinho. Foi realizada diligência junto o Município onde constatou que a mesma não possui débitos.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
21/11/2024 às 09:18:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Item 1 - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:
1 unidades - Farinha de milho: tipo biju, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg
1 unidade- Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de ca

Valor estimado:	R$ 194,6400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	350	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20, melhor lance: R$ 148,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.463.101/0001-01 - ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 174,9000	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
81.485.336/0001-93 - ALDECIR PAN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 94,6300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 175,0000	-
Valor proposta: R$ 194,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 159,9500	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
22.539.171/0001-26 - E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 98,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 194,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.174.321/0001-17 - LORO & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 194,6200	-
Valor proposta: R$ 194,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
45.322.752/0001-07 - M. DE N. D. MOREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 194,6400	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 168,0500	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
33.842.718/0001-84 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 194,6400	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 159,9400	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 194,6400	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 148,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 194,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:02:13	22.539.171/0001-26	R$ 193,0000
21/11/2024 09:02:31	81.485.336/0001-93	R$ 190,0000
21/11/2024 09:02:35	34.652.187/0001-20	R$ 189,9900
21/11/2024 09:02:59	44.175.345/0001-51	R$ 188,0000
21/11/2024 09:03:00	34.652.187/0001-20	R$ 187,9900
21/11/2024 09:03:03	22.539.171/0001-26	R$ 185,0000
21/11/2024 09:03:03	34.652.187/0001-20	R$ 184,9900
21/11/2024 09:03:08	22.539.171/0001-26	R$ 183,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:03:08	34.652.187/0001-20	R$ 182,9900
21/11/2024 09:03:12	22.539.171/0001-26	R$ 180,0000
21/11/2024 09:03:12	34.652.187/0001-20	R$ 179,9900
21/11/2024 09:03:16	22.539.171/0001-26	R$ 175,0000
21/11/2024 09:03:16	34.652.187/0001-20	R$ 174,9900
21/11/2024 09:03:20	22.539.171/0001-26	R$ 170,0000
21/11/2024 09:03:21	34.652.187/0001-20	R$ 169,9900
21/11/2024 09:03:22	43.463.101/0001-01	R$ 177,0000
21/11/2024 09:03:24	22.539.171/0001-26	R$ 165,0000
21/11/2024 09:03:24	34.652.187/0001-20	R$ 164,9900
21/11/2024 09:03:30	22.539.171/0001-26	R$ 60,0000 *
21/11/2024 09:03:30	34.652.187/0001-20	R$ 148,0000
21/11/2024 09:03:33	44.175.345/0001-51	R$ 175,0000
21/11/2024 09:03:38	22.539.171/0001-26	R$ 140,0000
21/11/2024 09:03:56	47.669.925/0001-93	R$ 168,0500
21/11/2024 09:05:39	81.485.336/0001-93	R$ 139,0000
21/11/2024 09:05:56	22.539.171/0001-26	R$ 138,5000
21/11/2024 09:06:18	43.463.101/0001-01	R$ 174,9000
21/11/2024 09:06:40	81.485.336/0001-93	R$ 135,0000
21/11/2024 09:07:05	22.539.171/0001-26	R$ 134,5000
21/11/2024 09:07:28	81.485.336/0001-93	R$ 132,5000
21/11/2024 09:07:46	22.539.171/0001-26	R$ 132,0000
21/11/2024 09:08:13	81.485.336/0001-93	R$ 128,3000
21/11/2024 09:08:25	22.539.171/0001-26	R$ 128,0000
21/11/2024 09:09:02	81.485.336/0001-93	R$ 125,3000
21/11/2024 09:09:09	22.539.171/0001-26	R$ 125,0000
21/11/2024 09:09:23	81.485.336/0001-93	R$ 122,3000
21/11/2024 09:09:31	22.539.171/0001-26	R$ 122,0000
21/11/2024 09:10:03	81.485.336/0001-93	R$ 120,0000
21/11/2024 09:10:14	22.539.171/0001-26	R$ 119,0000
21/11/2024 09:10:32	27.787.054/0001-03	R$ 168,0400
21/11/2024 09:10:46	81.485.336/0001-93	R$ 115,1800
21/11/2024 09:10:55	22.539.171/0001-26	R$ 114,9000

(lances com * foram excluídos)

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:11:20	81.485.336/0001-93	R$ 111,0000
21/11/2024 09:11:38	27.787.054/0001-03	R$ 159,9500
21/11/2024 09:11:40	47.641.174/0001-05	R$ 159,9400
21/11/2024 09:11:51	22.539.171/0001-26	R$ 110,5000
21/11/2024 09:11:52	14.174.321/0001-17	R$ 194,6200
21/11/2024 09:12:02	81.485.336/0001-93	R$ 102,0000
21/11/2024 09:12:28	22.539.171/0001-26	R$ 101,0000
21/11/2024 09:12:42	81.485.336/0001-93	R$ 98,6300
21/11/2024 09:13:17	22.539.171/0001-26	R$ 98,5000
21/11/2024 09:13:30	81.485.336/0001-93	R$ 94,6300

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 09:02:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2024 09:02:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2024 09:03:33	O lance no valor de R$ 60,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	21/11/2024 09:15:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:32:03	Sr. Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta .
pelo participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:39:10	Solicito a desclassificação dos 02 itens, lancei valor equivocado.
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:48:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:48:22 de 21/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 09:49:18	Senhor licitante, mantem seu valor final?
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 10:02:24	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 10:03:10	Sr. Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 10:37:08	BOM DIA SR PREGOEIRO ESTOU CONFIRMANDO COM A EMPRESA SO UM MOMENTO POR GENTILEZA
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 12:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:00 de 21/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26.
Sistema para o participante	21/11/2024 13:41:33	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 148,00? 5 minutos para manifestação

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
47.641.174/0001-05	21/11/2024 13:41:33	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 148,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 47.641.174/0001-05	21/11/2024 13:45:04	Boa tarde Sr. Pregoeiro(a) infelizmente não conseguimos cobrir o valor
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	21/11/2024 13:46:30	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 13:47:39	Sr. Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada ..
pelo participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:21:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:34 de 21/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20.
pelo participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:21:48	Sr(a). Pregoeiro(a), gostaria de informar que todos os anexos pertinentes ao processo foram devidamente enviados conforme solicitado. Gentileza conferir e, caso haja algum erro, permita-nos a oportunidade de corrigir. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:37:25	O arquivo de sua proposta esta dando erro, não abre.
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:38:11	Sr. Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito proposta .
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:41:06	Já consegui abrir
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:41:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:41:15 de 21/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	21/11/2024 14:41:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2024 14:51:15.
pelo participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:42:59	Ok.. Grato.
Sistema	22/11/2024 10:06:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2024 10:16:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 09:02:05	Item aberto para lances.
21/11/2024 09:15:31	Item com etapa aberta encerrada.
21/11/2024 09:15:31	Item encerrado para lances.
21/11/2024 09:32:03	Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 11:33:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta
21/11/2024 09:48:22	Convocação do fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 para envio de anexos cancelada automaticamente.
21/11/2024 09:48:22	Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 94,6300. Motivo: Proponente solicitou a desclassificação. (Solicito a desclassificação dos 02 itens, lancei valor equivocado.
21/11/2024 10:03:10	Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 10:03:10	encerramento: 21/11/2024 12:05:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
21/11/2024 13:36:10	Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 98,5000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada .
21/11/2024 13:47:39	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 15:48:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada ..
21/11/2024 14:21:34	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 finalizou o envio de anexo.
21/11/2024 14:38:11	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 16:40:00. Motivo: Solicito proposta .
21/11/2024 14:41:15	Convocação do fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 para envio de anexos cancelada automaticamente.
21/11/2024 14:41:15	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 148,0000.
22/11/2024 10:06:46	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 foi habilitado.
22/11/2024 10:27:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nª 003/2023 - CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município.

Entrega de propostas: De 06/11/2024 às 08:00 até 21/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 21/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 às 09:01:02	Bom dia senhores licitantes. ATENÇÃO!!! Propostas com descontos acima de 50% terão que comprovar a exequibilidade. A exequibilidade pode ser comprovada através de Atas, contratos ou Notas fiscais.
Sistema	21/11/2024 às 09:18:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/11/2024 às 09:20:23	Agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	21/11/2024 às 11:47:18	Sessão suspensa ate as 13h30min. estejam conectados
Sistema	21/11/2024 às 13:35:41	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/11/2024 às 13:38:50	Sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022. Beneficio local/regional para empresas que estiverem na margem dos 10% da melhor proposta
Sistema	21/11/2024 às 13:39:30	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	21/11/2024 às 13:39:45	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	21/11/2024 às 16:49:29	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 22/11/24. Estejam conectados. Envio de anexo continua aberto ate as 18:0horas
Sistema	22/11/2024 às 08:23:58	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/11/2024 às 09:49:26	Permaneçam conectados, estamos analisando a documentação
Sistema	22/11/2024 às 10:06:41	O pregão sera encerrado. A empresa RKV Alimentos Ltda não apresentou a negativa do Município de Chopinzinho. Foi realizada diligência junto o Município onde constatou que a mesma não possui débitos.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
21/11/2024 às 09:18:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Item 2 - Conjunto de banho

Conjunto De Banho Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifrício Fluoretado E F, Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper

Valor estimado:	R$ 69,7700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	350	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, melhor lance: R$ 36,9500

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.276.132/0001-32 - 55.276.132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69,7700	-
Marca/Fabricante: DAFLON Modelo/versão: DAFLON Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
43.463.101/0001-01 - ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 59,1600	-
Marca/Fabricante: CF PROPOSTA FINAL Modelo/versão: CESTA BÁSICA DE HIGIENE Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
81.485.336/0001-93 - ALDECIR PAN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18,6300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Diversas Modelo/versão: Diversas Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 44,0000	-
Marca/Fabricante: varias marcas Modelo/versão: varias marcas Valor proposta: R$ 69,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 36,9500	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSAS Modelo/versão: CESTA/KIT LIMPEZA E HIGIENE Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
22.539.171/0001-26 - E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 24,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EVJ Modelo/versão: EVJ CESTAS CUSTOMIZADAS Valor proposta: R$ 69,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 68,7300	-
Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: Conjunto De Banho Uso: Infantil, Composição: Escov Valor proposta: R$ 68,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
09.276.294/0001-53 - EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 19,6200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIVERSAS Modelo/versão: KIT HIGIENE Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
14.174.321/0001-17 - LORO & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69,7500	-
Marca/Fabricante: CESTA HIGIENE Modelo/versão: PCT Valor proposta: R$ 69,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
45.322.752/0001-07 - M. DE N. D. MOREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 69,7700	-
Marca/Fabricante: DITRIBUIDORA BRASIL Modelo/versão: Conjunto de banho Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 49,9800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: UND Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.730.498/0001-10 - NBR DIGITAL INOVACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 69,7500	-
Marca/Fabricante: kit Modelo/versão: kit Valor proposta: R$ 69,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
33.842.718/0001-84 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 64,9800	-
Marca/Fabricante: BOM PREÇO Modelo/versão: UNID Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69,7700	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
05.621.193/0001-11 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 64,9900	-
Marca/Fabricante: sorriso, super lar, ype, palmolive, sirius klip Modelo/versão: kit limpeza Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:02:18	22.539.171/0001-26	R$ 68,0000
21/11/2024 09:02:28	05.621.193/0001-11	R$ 67,9900
21/11/2024 09:03:05	44.175.345/0001-51	R$ 65,0000
21/11/2024 09:03:41	05.621.193/0001-11	R$ 64,9900
21/11/2024 09:03:44	22.539.171/0001-26	R$ 60,0000
21/11/2024 09:03:44	44.175.345/0001-51	R$ 63,0000
21/11/2024 09:03:48	44.175.345/0001-51	R$ 59,0000
21/11/2024 09:04:07	22.539.171/0001-26	R$ 58,0000
21/11/2024 09:04:17	44.175.345/0001-51	R$ 57,0000
21/11/2024 09:04:22	43.463.101/0001-01	R$ 59,1600
21/11/2024 09:04:25	81.485.336/0001-93	R$ 55,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:04:30	44.175.345/0001-51	R$ 54,0000
21/11/2024 09:04:37	22.539.171/0001-26	R$ 53,0000
21/11/2024 09:04:41	44.175.345/0001-51	R$ 52,0000
21/11/2024 09:04:51	22.539.171/0001-26	R$ 51,0000
21/11/2024 09:04:57	44.175.345/0001-51	R$ 50,9000
21/11/2024 09:05:28	22.539.171/0001-26	R$ 50,8900
21/11/2024 09:05:33	44.175.345/0001-51	R$ 49,9000
21/11/2024 09:05:48	47.669.925/0001-93	R$ 49,9800
21/11/2024 09:06:00	22.539.171/0001-26	R$ 49,0000
21/11/2024 09:06:24	81.485.336/0001-93	R$ 45,0000
21/11/2024 09:06:43	44.175.345/0001-51	R$ 44,0000
21/11/2024 09:06:53	81.485.336/0001-93	R$ 42,0000
21/11/2024 09:10:09	22.539.171/0001-26	R$ 41,0000
21/11/2024 09:10:15	27.787.054/0001-03	R$ 40,9900
21/11/2024 09:10:21	22.539.171/0001-26	R$ 40,5000
21/11/2024 09:10:30	27.787.054/0001-03	R$ 40,4900
21/11/2024 09:10:50	33.842.718/0001-84	R$ 64,9800
21/11/2024 09:10:59	22.539.171/0001-26	R$ 39,0000
21/11/2024 09:11:01	81.485.336/0001-93	R$ 34,6000
21/11/2024 09:11:11	27.787.054/0001-03	R$ 38,9900
21/11/2024 09:11:11	22.539.171/0001-26	R$ 34,0000
21/11/2024 09:11:46	81.485.336/0001-93	R$ 32,4000
21/11/2024 09:11:53	27.787.054/0001-03	R$ 36,9500
21/11/2024 09:11:58	14.174.321/0001-17	R$ 69,7500
21/11/2024 09:11:59	22.539.171/0001-26	R$ 32,0000
21/11/2024 09:12:24	81.485.336/0001-93	R$ 29,6300
21/11/2024 09:12:37	22.539.171/0001-26	R$ 29,0000
21/11/2024 09:13:05	81.485.336/0001-93	R$ 25,0000
21/11/2024 09:13:25	22.539.171/0001-26	R$ 24,9000
21/11/2024 09:13:45	81.485.336/0001-93	R$ 19,6300
21/11/2024 09:14:59	09.276.294/0001-53	R$ 19,6200
21/11/2024 09:15:50	81.485.336/0001-93	R$ 18,6300

Mensagens do chat do Item 2

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 09:00:05	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 09:02:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2024 09:17:51	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/11/2024 09:18:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:21:47	Senhor licitante, seu valor final teve desconto superior a 70% de desconto...mantem esse valor?
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:29:31	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:32:20	Sr. Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta .
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:48:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:48:41 de 21/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 09.276.294/0001-53	21/11/2024 09:49:29	Senhor licitante, mantem seu valor final?
Sistema para o participante 09.276.294/0001-53	21/11/2024 10:02:01	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 09.276.294/0001-53	21/11/2024 10:03:32	Sr. Fornecedor EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.276.294/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta ..
Sistema para o participante 09.276.294/0001-53	21/11/2024 12:05:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:00 de 21/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.276.294/0001-53.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	21/11/2024 13:46:54	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 24,90? 5 minutos para manifestação
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	21/11/2024 13:55:44	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 13:56:22	Sr. Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada .
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 15:58:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:00 de 21/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	21/11/2024 16:02:35	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:05:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 27.787.054/0001-03	21/11/2024 17:13:57	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:13:57 de 21/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	22/11/2024 08:28:24	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: Solicito documentos de habilitação conforme anexo II.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	22/11/2024 08:28:58	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:28:58 de 22/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	22/11/2024 08:28:58	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2024 08:38:58.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	22/11/2024 08:29:38	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: Solicito documentos de habilitação conforme anexo II..
pelo participante 27.787.054/0001-03	22/11/2024 09:34:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:34 de 22/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03.
Sistema	22/11/2024 10:06:54	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2024 10:16:54.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 09:02:05	Item aberto para lances.
21/11/2024 09:17:51	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
21/11/2024 09:18:01	Item com etapa aberta encerrada.
21/11/2024 09:18:01	Item encerrado para lances.
21/11/2024 09:32:20	Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 11:33:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta.
21/11/2024 09:48:41	Convocação do fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 para envio de anexos cancelado automaticamente.
21/11/2024 09:48:41	Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 18,6300. Motivo: Proponente solicitou a desclassificação. (Solicito a desclassificação dos 02 itens, lancei valor equivocado.)
21/11/2024 10:03:32	Fornecedor EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.276.294/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 12:05:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta ..
21/11/2024 13:36:24	Fornecedor EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.276.294/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 19,6200. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada .
21/11/2024 13:56:23	Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 15:58:00. Motivo: Solicito proposta ajustada .
21/11/2024 16:02:35	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 18:05:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
21/11/2024 16:13:40	Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 24,9000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada.
21/11/2024 17:13:56	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 finalizou o envio de anexo.
22/11/2024 08:28:24	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 10:30:00. Motivo: Solicito documentos de habilitação conforme anexo II.
22/11/2024 08:28:58	Convocação do fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 para envio de anexos cancelado automaticamente.
22/11/2024 08:28:58	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 36,9500.
22/11/2024 08:29:38	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 10:30:00. Motivo: Solicito documentos de habilitação conforme anexo II..
22/11/2024 09:34:34	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

Data/Hora	Descrição
22/11/2024 10:06:54	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 foi habilitado.
22/11/2024 10:27:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B e informe o código 21C2-E4D8-8BC4-135B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21C2-E4D8-8BC4-135B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 22/11/2024 10:50:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21C2-E4D8-8BC4-135B

Memorando 23- 4.761/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/11/2024 às 10:49:58

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 CEDCA/PR - SALDO REMANESCENTE RECURSO ESPECÍFICO

Relatórios e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
RELATO_3.PDF
RELATO_4.PDF
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2024

Às 10:44 horas do dia 22 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 137/2024, Pregão nª 90064/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nª 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município.		
Entrega de propostas:	De 06/11/2024 às 08:00 até 21/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 às 09:01:02	Bom dia senhores licitantes. ATENÇÃO!!! Propostas com descontos acima de 50% terão que comprovar a exequibilidade. A exequibilidade pode ser comprovada através de Atas, contratos ou Notas fiscais.
Sistema	21/11/2024 às 09:18:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/11/2024 às 09:20:23	Agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	21/11/2024 às 11:47:18	Sessão suspensa ate as 13h30min. estejam conectados
Sistema	21/11/2024 às 13:35:41	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/11/2024 às 13:38:50	Sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022. Beneficio local/regional para empresas que estiverem na margem dos 10% da melhor proposta
Sistema	21/11/2024 às 13:39:30	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	21/11/2024 às 13:39:45	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	21/11/2024 às 16:49:29	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 22/11/24. Estejam conectados. Envio de anexo continua aberto ate as 18:0horas
Sistema	22/11/2024 às 08:23:58	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/11/2024 às 09:49:26	Permaneçam conectados, estamos analisando a documentação
Sistema	22/11/2024 às 10:06:41	O pregão sera encerrado. A empresa RKV Alimentos Ltda não apresentou a negativa do Município

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/11/2024 às 10:06:41	de Chopinzinho. Foi realizada diligência junto o Município onde constatou que a mesma não possui débitos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
21/11/2024 às 09:18:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Item 1 - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:
1 unidades - Farinha de milho: tipo biju, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg
1 unidade- Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de ca

Quantidade:	350	Valor estimado:	R$ 194,6400
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20, melhor lance: R$ 148,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.463.101/0001-01 - ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 174,9000	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
81.485.336/0001-93 - ALDECIR PAN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 94,6300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 175,0000	-
Valor proposta: R$ 194,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 159,9500	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
22.539.171/0001-26 - E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 98,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 194,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.174.321/0001-17 - LORO & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 194,6200	-
Valor proposta: R$ 194,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
45.322.752/0001-07 - M. DE N. D. MOREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 194,6400	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 168,0500	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
33.842.718/0001-84 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 194,6400	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 159,9400	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 194,6400	-
Valor proposta: R$ 194,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 148,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 194,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:02:13	22.539.171/0001-26	R$ 193,0000
21/11/2024 09:02:31	81.485.336/0001-93	R$ 190,0000
21/11/2024 09:02:35	34.652.187/0001-20	R$ 189,9900
21/11/2024 09:02:59	44.175.345/0001-51	R$ 188,0000
21/11/2024 09:03:00	34.652.187/0001-20	R$ 187,9900
21/11/2024 09:03:03	22.539.171/0001-26	R$ 185,0000
21/11/2024 09:03:03	34.652.187/0001-20	R$ 184,9900
21/11/2024 09:03:08	22.539.171/0001-26	R$ 183,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:03:08	34.652.187/0001-20	R$ 182,9900
21/11/2024 09:03:12	22.539.171/0001-26	R$ 180,0000
21/11/2024 09:03:12	34.652.187/0001-20	R$ 179,9900
21/11/2024 09:03:16	22.539.171/0001-26	R$ 175,0000
21/11/2024 09:03:16	34.652.187/0001-20	R$ 174,9900
21/11/2024 09:03:20	22.539.171/0001-26	R$ 170,0000
21/11/2024 09:03:21	34.652.187/0001-20	R$ 169,9900
21/11/2024 09:03:22	43.463.101/0001-01	R$ 177,0000
21/11/2024 09:03:24	22.539.171/0001-26	R$ 165,0000
21/11/2024 09:03:24	34.652.187/0001-20	R$ 164,9900
21/11/2024 09:03:30	22.539.171/0001-26	R$ 60,0000 *
21/11/2024 09:03:30	34.652.187/0001-20	R$ 148,0000
21/11/2024 09:03:33	44.175.345/0001-51	R$ 175,0000
21/11/2024 09:03:38	22.539.171/0001-26	R$ 140,0000
21/11/2024 09:03:56	47.669.925/0001-93	R$ 168,0500
21/11/2024 09:05:39	81.485.336/0001-93	R$ 139,0000
21/11/2024 09:05:56	22.539.171/0001-26	R$ 138,5000
21/11/2024 09:06:18	43.463.101/0001-01	R$ 174,9000
21/11/2024 09:06:40	81.485.336/0001-93	R$ 135,0000
21/11/2024 09:07:05	22.539.171/0001-26	R$ 134,5000
21/11/2024 09:07:28	81.485.336/0001-93	R$ 132,5000
21/11/2024 09:07:46	22.539.171/0001-26	R$ 132,0000
21/11/2024 09:08:13	81.485.336/0001-93	R$ 128,3000
21/11/2024 09:08:25	22.539.171/0001-26	R$ 128,0000
21/11/2024 09:09:02	81.485.336/0001-93	R$ 125,3000
21/11/2024 09:09:09	22.539.171/0001-26	R$ 125,0000
21/11/2024 09:09:23	81.485.336/0001-93	R$ 122,3000
21/11/2024 09:09:31	22.539.171/0001-26	R$ 122,0000
21/11/2024 09:10:03	81.485.336/0001-93	R$ 120,0000
21/11/2024 09:10:14	22.539.171/0001-26	R$ 119,0000
21/11/2024 09:10:32	27.787.054/0001-03	R$ 168,0400
21/11/2024 09:10:46	81.485.336/0001-93	R$ 115,1800
21/11/2024 09:10:55	22.539.171/0001-26	R$ 114,9000
21/11/2024 09:11:20	81.485.336/0001-93	R$ 111,0000

(lances com * foram excluídos)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:11:38	27.787.054/0001-03	R$ 159,9500
21/11/2024 09:11:40	47.641.174/0001-05	R$ 159,9400
21/11/2024 09:11:51	22.539.171/0001-26	R$ 110,5000
21/11/2024 09:11:52	14.174.321/0001-17	R$ 194,6200
21/11/2024 09:12:02	81.485.336/0001-93	R$ 102,0000
21/11/2024 09:12:28	22.539.171/0001-26	R$ 101,0000
21/11/2024 09:12:42	81.485.336/0001-93	R$ 98,6300
21/11/2024 09:13:17	22.539.171/0001-26	R$ 98,5000
21/11/2024 09:13:30	81.485.336/0001-93	R$ 94,6300

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 09:02:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2024 09:02:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2024 09:03:33	O lance no valor de R$ 60,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	21/11/2024 09:15:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:32:03	Sr. Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta .
pelo participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:39:10	Solicito a desclassificação dos 02 itens, lancei valor equivocado.
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:48:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:48:22 de 21/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 09:49:18	Senhor licitante, mantem seu valor final?
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 10:02:24	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 10:03:10	Sr. Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 10:37:08	BOM DIA SR PREGOEIRO ESTOU CONFIRMANDO COM A EMPRESA SO UM MOMENTO POR GENTILEZA
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 12:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:00 de 21/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26.
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	21/11/2024 13:41:33	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 148,00? 5 minutos para manifestação

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 47.641.174/0001-05	21/11/2024 13:45:04	Boa tarde Sr. Pregoeiro(a) infelizmente não conseguimos cobrir o valor
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	21/11/2024 13:46:30	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 13:47:39	Sr. Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada ..
pelo participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:21:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:34 de 21/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20.
pelo participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:21:48	Sr(a). Pregoeiro(a), gostaria de informar que todos os anexos pertinentes ao processo foram devidamente enviados conforme solicitado. Gentileza conferir e, caso haja algum erro, permita-nos a oportunidade de corrigir. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:37:25	O arquivo de sua proposta esta dando erro, não abre.
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:38:11	Sr. Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito proposta .
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:41:06	Já consegui abrir
Sistema para o participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:41:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:41:15 de 21/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	21/11/2024 14:41:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2024 14:51:15.
pelo participante 34.652.187/0001-20	21/11/2024 14:42:59	Ok.. Grato.
Sistema	22/11/2024 10:06:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2024 10:16:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 09:32:03	Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 11:33:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta .
21/11/2024 09:48:22	Convocação do fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 para envio de anexos cancelada automaticamente.
21/11/2024 10:03:10	Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 12:05:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
21/11/2024 13:47:39	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 15:48:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada ..
21/11/2024 14:21:34	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 finalizou o envio de anexo.
21/11/2024 14:38:11	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 16:40:00. Motivo: Solicito proposta .
21/11/2024 14:41:15	Convocação do fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 para envio de anexos cancelada automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Data/Hora	Descrição
22/11/2024 10:44:26	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 148,0000.
22/11/2024 10:44:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/11/2024 14:51:15
Intenção de recurso na habilitação:	22/11/2024 10:16:46

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2024

Às 10:44 horas do dia 22 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 137/2024, Pregão nª 90064/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, com saldo recurso especifico remanescente da Deliberação nª 003/2023 – CEDCA/PR, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município.		
Entrega de propostas:	De 06/11/2024 às 08:00 até 21/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 às 09:01:02	Bom dia senhores licitantes. ATENÇÃO!!! Propostas com descontos acima de 50% terão que comprovar a exequibilidade. A exequibilidade pode ser comprovada através de Atas, contratos ou Notas fiscais.
Sistema	21/11/2024 às 09:18:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/11/2024 às 09:20:23	Agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	21/11/2024 às 11:47:18	Sessão suspensa ate as 13h30min. estejam conectados
Sistema	21/11/2024 às 13:35:41	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/11/2024 às 13:38:50	Sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022. Beneficio local/regional para empresas que estiverem na margem dos 10% da melhor proposta
Sistema	21/11/2024 às 13:39:30	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	21/11/2024 às 13:39:45	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	21/11/2024 às 16:49:29	Sessão sera retomada as 08h30min. do dia 22/11/24. Estejam conectados. Envio de anexo continua aberto ate as 18:0horas
Sistema	22/11/2024 às 08:23:58	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/11/2024 às 09:49:26	Permaneçam conectados, estamos analisando a documentação
Sistema	22/11/2024 às 10:06:41	O pregão sera encerrado. A empresa RKV Alimentos Ltda não apresentou a negativa do Município

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/11/2024 às 10:06:41	de Chopinzinho. Foi realizada diligência junto o Município onde constatou que a mesma não possui débitos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
21/11/2024 às 09:18:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Item 2 - Conjunto de banho

Conjunto De Banho Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifrício Fluoretado E F, Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper

Quantidade:	350	Valor estimado:	R$ 69,7700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, melhor lance: R$ 36,9500

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.276.132/0001-32 - 55.276.132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69,7700	-
Marca/Fabricante: DAFLON Modelo/versão: DAFLON Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
43.463.101/0001-01 - ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 59,1600	-
Marca/Fabricante: CF PROPOSTA FINAL Modelo/versão: CESTA BÁSICA DE HIGIENE Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
81.485.336/0001-93 - ALDECIR PAN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 18,6300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Diversas Modelo/versão: Diversas Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 44,0000	-
Marca/Fabricante: varias marcas Modelo/versão: varias marcas Valor proposta: R$ 69,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 36,9500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DIVERSAS Modelo/versão: CESTA/KIT LIMPEZA E HIGIENE Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
22.539.171/0001-26 - E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 24,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EVJ Modelo/versão: EVJ CESTAS CUSTOMIZADAS Valor proposta: R$ 69,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 68,7300	-
Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: Conjunto De Banho Uso: Infantil, Composição: Escov Valor proposta: R$ 68,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
09.276.294/0001-53 - EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 19,6200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIVERSAS Modelo/versão: KIT HIGIENE Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
14.174.321/0001-17 - LORO & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69,7500	-
Marca/Fabricante: CESTA HIGIENE Modelo/versão: PCT Valor proposta: R$ 69,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
45.322.752/0001-07 - M. DE N. D. MOREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 69,7700	-
Marca/Fabricante: DITRIBUIDORA BRASIL Modelo/versão: Conjunto de banho Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 49,9800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: UND Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.730.498/0001-10 - NBR DIGITAL INOVACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 69,7500	-
Marca/Fabricante: kit Modelo/versão: kit Valor proposta: R$ 69,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
33.842.718/0001-84 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 64,9800	-
Marca/Fabricante: BOM PREÇO Modelo/versão: UNID Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 69,7700	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
05.621.193/0001-11 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 64,9900	-
Marca/Fabricante: sorriso, super lar, ype, palmolive, sirius klip Modelo/versão: kit limpeza Valor proposta: R$ 69,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:02:18	22.539.171/0001-26	R$ 68,0000
21/11/2024 09:02:28	05.621.193/0001-11	R$ 67,9900
21/11/2024 09:03:05	44.175.345/0001-51	R$ 65,0000
21/11/2024 09:03:41	05.621.193/0001-11	R$ 64,9900
21/11/2024 09:03:44	22.539.171/0001-26	R$ 60,0000
21/11/2024 09:03:44	44.175.345/0001-51	R$ 63,0000
21/11/2024 09:03:48	44.175.345/0001-51	R$ 59,0000
21/11/2024 09:04:07	22.539.171/0001-26	R$ 58,0000
21/11/2024 09:04:17	44.175.345/0001-51	R$ 57,0000
21/11/2024 09:04:22	43.463.101/0001-01	R$ 59,1600
21/11/2024 09:04:25	81.485.336/0001-93	R$ 55,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:04:30	44.175.345/0001-51	R$ 54,0000
21/11/2024 09:04:37	22.539.171/0001-26	R$ 53,0000
21/11/2024 09:04:41	44.175.345/0001-51	R$ 52,0000
21/11/2024 09:04:51	22.539.171/0001-26	R$ 51,0000
21/11/2024 09:04:57	44.175.345/0001-51	R$ 50,9000
21/11/2024 09:05:28	22.539.171/0001-26	R$ 50,8900
21/11/2024 09:05:33	44.175.345/0001-51	R$ 49,9000
21/11/2024 09:05:48	47.669.925/0001-93	R$ 49,9800
21/11/2024 09:06:00	22.539.171/0001-26	R$ 49,0000
21/11/2024 09:06:24	81.485.336/0001-93	R$ 45,0000
21/11/2024 09:06:43	44.175.345/0001-51	R$ 44,0000
21/11/2024 09:06:53	81.485.336/0001-93	R$ 42,0000
21/11/2024 09:10:09	22.539.171/0001-26	R$ 41,0000
21/11/2024 09:10:15	27.787.054/0001-03	R$ 40,9900
21/11/2024 09:10:21	22.539.171/0001-26	R$ 40,5000
21/11/2024 09:10:30	27.787.054/0001-03	R$ 40,4900
21/11/2024 09:10:50	33.842.718/0001-84	R$ 64,9800
21/11/2024 09:10:59	22.539.171/0001-26	R$ 39,0000
21/11/2024 09:11:01	81.485.336/0001-93	R$ 34,6000
21/11/2024 09:11:11	27.787.054/0001-03	R$ 38,9900
21/11/2024 09:11:11	22.539.171/0001-26	R$ 34,0000
21/11/2024 09:11:46	81.485.336/0001-93	R$ 32,4000
21/11/2024 09:11:53	27.787.054/0001-03	R$ 36,9500
21/11/2024 09:11:58	14.174.321/0001-17	R$ 69,7500
21/11/2024 09:11:59	22.539.171/0001-26	R$ 32,0000
21/11/2024 09:12:24	81.485.336/0001-93	R$ 29,6300
21/11/2024 09:12:37	22.539.171/0001-26	R$ 29,0000
21/11/2024 09:13:05	81.485.336/0001-93	R$ 25,0000
21/11/2024 09:13:25	22.539.171/0001-26	R$ 24,9000
21/11/2024 09:13:45	81.485.336/0001-93	R$ 19,6300
21/11/2024 09:14:59	09.276.294/0001-53	R$ 19,6200
21/11/2024 09:15:50	81.485.336/0001-93	R$ 18,6300

Mensagens do chat do Item 2

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 09:00:05	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 09:02:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2024 09:17:51	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/11/2024 09:18:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:21:47	Senhor licitante, seu valor final teve desconto superior a 70% de desconto...mantem esse valor?
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:29:31	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:32:20	Sr. Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta .
Sistema para o participante 81.485.336/0001-93	21/11/2024 09:48:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:48:41 de 21/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 09.276.294/0001-53	21/11/2024 09:49:29	Senhor licitante, mantem seu valor final?
Sistema para o participante 09.276.294/0001-53	21/11/2024 10:02:01	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 09.276.294/0001-53	21/11/2024 10:03:32	Sr. Fornecedor EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.276.294/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta ..
Sistema para o participante 09.276.294/0001-53	21/11/2024 12:05:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:00 de 21/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.276.294/0001-53.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	21/11/2024 13:46:54	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor de R$ 24,90? 5 minutos para manifestação
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	21/11/2024 13:55:44	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 13:56:22	Sr. Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada .
Sistema para o participante 22.539.171/0001-26	21/11/2024 15:58:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:00 de 21/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	21/11/2024 16:02:35	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:05:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 27.787.054/0001-03	21/11/2024 17:13:57	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:13:57 de 21/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	22/11/2024 08:28:24	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: Solicito documentos de habilitação conforme anexo II.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	22/11/2024 08:28:58	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:28:58 de 22/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	22/11/2024 08:28:58	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2024 08:38:58.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	22/11/2024 08:29:38	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: Solicito documentos de habilitação conforme anexo II..
pelo participante 27.787.054/0001-03	22/11/2024 09:34:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:34 de 22/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03.
Sistema	22/11/2024 10:06:54	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2024 10:16:54.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 09:32:20	Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 11:33:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta.
21/11/2024 09:48:41	Convocação do fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ 81.485.336/0001-93 para envio de anexos cancelada automaticamente.
21/11/2024 10:03:32	Fornecedor EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.276.294/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 12:05:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e comprovação de exequibilidade da proposta ..
21/11/2024 13:56:23	Fornecedor E J V NOGUEIRA CESTAS BASICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 15:58:00. Motivo: Solicito proposta ajustada .
21/11/2024 16:02:35	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 18:05:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
21/11/2024 17:13:56	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 finalizou o envio de anexo.
22/11/2024 08:28:24	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 10:30:00. Motivo: Solicito documentos de habilitação conforme anexo II.
22/11/2024 08:28:58	Convocação do fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.
22/11/2024 08:29:38	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 10:30:00. Motivo: Solicito documentos de habilitação conforme anexo II..
22/11/2024 09:34:34	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 finalizou o envio de anexo.
22/11/2024 10:44:26	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 36,9500.
22/11/2024 10:44:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ctopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/11/2024 08:38:58
Intenção de recurso na habilitação:	22/11/2024 10:16:54

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90064/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90064/2024, de 05/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	12.932,50
RKV ALIMENTOS LTDA	51.800,00

VALOR TOTAL R$	64.732,50

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323 e informe o código C89F-439B-3F96-9323

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C89F-439B-3F96-9323

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 13:36:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89F-439B-3F96-9323

Memorando 24- 4.761/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2024 às 14:34:43

CONTRATO 274/2024 - RKV ALIMENTOS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_274_2024_EMPRESA_RKV_ALIMENTOS_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	02/12/2024 14:49:19	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Jennifer Nunes de Almeida	02/12/2024 14:51:46	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Wesllen Bortolassi Pressi...	03/12/2024 09:04:45	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Zeli Terezinha Soares de F...	04/12/2024 11:14:27	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2F4E-AF54-97A0-BE6C**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 274/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): RKV ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.652.187/0001-20, com sede no(a) Av Rebouças, nº3400, Bairro Jardim Paulista, Município de Sumaré, Estado de São Paulo. Neste ato representado por THIAGO SUTER SILVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 331.681.278-41, portador da carteira de identidade n.º 43.065.762-6, residente e domiciliado no(a) Rua Guengo Kobayashi, 116, Bairro Condomínio Real Park, Município de Sumaré, Estado de São Paulo. e-mail parmeggiolicitacao@gmail.com e telefone (19)99281-3096 / (19)98171-4559 / (19)3450-2240.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90064/2024 (Memorando n.º 4.761/2024) do Procedimento Licitatório nº 137/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	350	Unid./kits	**Kits Cesta básica contendo os seguintes itens:** **1 unidades - Farinha de milho: tipo biju**, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade- Farinha de trigo tradicional**, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto	R$ 148,00	R$ 51.800,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

			livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, c**ontendo no mínimo 5 kg.** **2 unidades - óleo de soja refinado**, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, **contendo 900 ml.** reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **1 unidades - achocolatado em pó** enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, **de 400 gramas,** **1 unidade - açúcar cristal,** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, **contendo no mínimo 5 kg** **1 unidade- arroz parboilizado** longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo **5 kg.** **3 unidades - feijão preto comum**, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras		

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_2F4EAF5497A0BE6C4E0FF694_memorando-24--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 651/667

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

			variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade macarrão, tipo espaguete**, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, **contendo no mínimo 1 kg** **1 unidade Café em pó,** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem do tipo vácuo, contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem **1 unidade - leite em pó**, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo **400 gramas**. **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco** – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no **mínimo 400 gramas** **1 unidades - fubá de milho**, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos,		

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_2F4EAF5497A0BE6C4E0FF694_memorando-24--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/15) 652/667

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

			com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, **contendo 1 kg** **1 unidades - sal refinado iodado**, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, **contendo até 1 kg.** **1 unidade - margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no **mínimo 1 kg.** **1 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia** sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo **400 gramas** Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		
Valor Total					**R$ 51.800,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90064/2024, objeto do processo administrativo n.º 137/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.761/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue:

3.1.1 Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

3.1.2 Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

3.1.3 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_2F4EAF5497A0BE6C4E0FF694_memorando-24--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/15) 654/667

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fonte de Recursos: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adolescente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2056/2170 – Outras despesas com gêneros alimentícios / 1721/1719 – Material de limpeza e produção de higienização.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_2F4EAF5497A0BE6C4E0FF694_memorando-24--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/15) 656/667

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_2F4EAF5497A0BE6C4E0FF694_memorando-24--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/15) 658/667

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de kits de cestas básicas e Kits de produtos de higiene, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_2F4EAF5497A0BE6C4E0FF694_memorando-24--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/15) 659/667

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_2F4EAF5497A0BE6C4E0FF694_memorando-24--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/15) 660/667

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_2F4EAF5497A0BE6C4E0FF694_memorando-24--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/15) 661/667

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 02/12/2024 14:22:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RKV Alimentos Ltda - Empresa
Thiago Suter Silveira - Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestor do Contrato

Zeli Teresinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_2F4EAF5497A0BE6C4E0FF694_memorando-24--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/15) 663/667

Assinado por 5 pessoas: THIAGO SUTER SILVEIRA, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C e informe o código 2F4E-AF54-97A0-BE6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F4E-AF54-97A0-BE6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO SUTER SILVEIRA (CPF 331.XXX.XXX-41) em 02/12/2024 14:22:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 14:49:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 02/12/2024 14:51:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 03/12/2024 09:04:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 04/12/2024 11:14:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F4E-AF54-97A0-BE6C

Memorando 25- 4.761/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2024 às 14:35:53

CONTRATO 275-2024 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_275_2024_DISTRIBUIDORA_TIO_IVO_LTDA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	02/12/2024 14:49:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Jennifer Nunes de Almeida	02/12/2024 14:52:10	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Wesllen Bortolassi Pressi...	03/12/2024 09:05:00	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Zeli Terezinha Soares de F...	04/12/2024 11:14:50	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6CEB-A52A-13DD-52AE**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 275/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.787.054/0001-03, com sede no(a) Rua Buenos Aires, nº 361, Bairro Miniguaçu, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Neste ato representado por Itelvina Fatima Canei, inscrito(a) no CPF sob o n.º 492.238.369-72, portador da carteira de identidade n.º 1158252 SSP/SC, residente e domiciliado no(a) Rua Buenos Aires, nº 361, Bairro Miniguaçu, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Neste ato representado por Itelvina Fatima Canei, inscrito(a) no CPF sob, e-mail contato@distribuidoratioivo.com.br e telefone (46) 3622-1248.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90064/2024 (Memorando n.º 4.761/2024) do Procedimento Licitatório nº 137/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, com Saldo Recurso Especifico Remanescente da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, Destinado a Distribuição aos Usuários da Política de Assistência Social, das Áreas Indígenas deste Município.

2	350	Unid.	**Kits produtos de limpeza e higiene pessoal contendo seguintes itens:** **1 unidade - creme dental** com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. embalado individualmente, **tubo com 90 gramas**, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. **1 unidade - água sanitária,** com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bacterecida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a	R$ 36,95	R$ 12.932,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/13) 666/667

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

			portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, **contendo 02 litros.** **1 unidade - amaciante**, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo **2 litros.** **1 unidade- desinfetante líquido** para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico com **2 litros**. **3 unidades - sabonete em barra** adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. **1 unidades - Shampoo adulto,** apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. **1 unidades - papel higiênico folha simples**, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. **1 unidades - sabão em barra neutro multiuso**, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso **total 1 kg.** **1 unidades - sabão em pó para lavagem convencional,** contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. **apresentação em embalagem de 1,6 kg**. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. **Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.**		
Valor Total					**R$ 12.932,50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 667/667

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEL, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90064/2024, objeto do processo administrativo n.º 137/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.761/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue:

3.1.1 Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

3.1.2 Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

3.1.3 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 12.932,50 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/13) 668/687

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/13) 669/687

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fonte de Recursos: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adolescente.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/13) 670/687

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Desdobrado: 2056/2170 – Outras despesas com gêneros alimentícios / 1721/1719 – Material de limpeza e produção de higienização.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/13) 671/687

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEL, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 672/687

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de kits de cestas básicas e Kits de produtos de higiene, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/13) 673/687

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/13) 674/687

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEL, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 675/687

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2024.11.22 17:45:56 -03'00'

Distribuidora Tio Ivo Ltda - Empresa
Itelvina Fatima Canei - Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestor do Contrato

Zeli Teresinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.761/2024 | Anexo: emissao_6CEBA52A13DD52AE8C99247A_memorando-25--4.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/13) 677/687

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, EDSON LUIZ CENCI, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE e informe o código 6CEB-A52A-13DD-52AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CEB-A52A-13DD-52AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (CNPJ 27.787.054/0001-03) VIA PORTADOR ITELVINA FATIMA CANEI (CPF 492.XXX.XXX-72) em 22/11/2024 17:45:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 14:49:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 02/12/2024 14:52:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 03/12/2024 09:04:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 04/12/2024 11:14:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEB-A52A-13DD-52AE

Memorando 26- 4.761/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2024 às 14:36:33

- Extrato dos Contratos

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90064_2024.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90064/2024 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, COM SALDO RECURSO ESPECIFICO REMANESCENTE DA DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 – CEDCA/PR, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS ÁREAS INDÍGENAS DESTE MUNICÍPIO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: .1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue: Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Fonte de Recursos: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 2056/2170 – Outras despesas com gêneros alimentícios / 1721/1719 – Material de limpeza e produção de higienização: Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 274/2024 – Empresa - RKV ALIMENTOS LTDA. Valor Total R$ 51.800,00. (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Contrato 275/2024 – Empresa - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor Total R$ 12.932,50. (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 22 de novembro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 27- 4.761/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/12/2024 às 11:23:44

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_274_2024_PNCP.pdf
Contrato_275_2024_PNCP.pdf
Extrato_dos_Contratos_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 274/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 137 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Data de assinatura:** 22/11/2024 **Vigência:** de 22/11/2024 a 21/03/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000129/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000179/2024

Objeto:

AQUISICAODE CESTAS BASICAS KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA COM SALDO RECURSO ESPECIFICO REMANESCENTE DA DELIBERACAO N 003 2023 CEDCA PR DESTINADO A DISTRIBUICAO AOS USUARIOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DAS AREAS INDIGENAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR CONTRATADO

R$ 51.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.652.187/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RKV ALIMENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PE 900642024 CONTRATO 2742024 RKV ALIMENTOS LTDA	04/12/2024	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 275/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 137 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Data de assinatura:** 22/11/2024 **Vigência:** de 22/11/2024 a 21/03/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000128/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000179/2024

Objeto:

AQUISICAODE CESTAS BASICAS KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA COM SALDO RECURSO ESPECIFICO REMANESCENTE DA DELIBERACAO N 003 2023 CEDCA PR DESTINADO A DISTRIBUICAO AOS USUARIOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DAS AREAS INDIGENAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR CONTRATADO

R$ 12.932,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.787.054/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PE 900642024 CONTRATO 2752024 DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	04/12/2024	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90064-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90064/2024 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, COM SALDO RECURSO ESPECIFICO REMANESCENTE DA DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 – CEDCA/PR, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS ÁREAS INDÍGENAS DESTE MUNICÍPIO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: .1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue: Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato; A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Fonte de Recursos: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 2056/2170 – Outras despesas com gêneros alimentícios / 1721/1719 – Material de limpeza e produção de higienização: Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 274/2024 – Empresa - RKV ALIMENTOS LTDA. Valor Total R$ 51.800,00. (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Contrato 275/2024 – Empresa - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor Total R$ 12.932,50. (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 22 de novembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F407BD30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2024. Edição 3165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90064-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90064/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90064/2024, de 05/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	12.932,50
RKV ALIMENTOS LTDA	51.800,00

VALOR TOTAL R$	64.732,50

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:53924AAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2024. Edição 3165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/